SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3309

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – PROCESSO 004/2022

O Presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – PROCESSO 002/2022, que visava a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS.** Os vencedores são:

- A. G. KIENEN & CIA. LTDA. – CNPJ: 82.225.947/0001-65. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 190.488,2370.
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 00.802.002/0001-02. TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.303.913,0420.
- ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ: 09.340.228/0001-03. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 31.927,7700.
-BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA– CNPJ: 25.321.906/0001-39. TOTAL DO VENCEDOR R$ 333.718,8520
- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70. TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.282.936,0530.
- CEPALAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 02.248.312/0001-44. TOTAL DO VENCEDOR R$ 529,2000.
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ. CNPJ: 05.782.733/0001-49. TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.057.556,9200.
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL – CNPJ: 05.782.733/0003-00. TOTAL DO VENCEDOR R$ 550.240,7000
- CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA. CNPJ: 94.516.671/0001-53. TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.231.618,7680.
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0005-72. TOTAL DO VENCEDOR R$ 203.964,8420.
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. TOTAL DO VENCEDOR R$ 898.488,8800.
- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.511.821/0001-70. TOTAL DO VENCEDOR R$ 352.310,9170.
- DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13. TOTAL DO VENCEDOR R$ 189.133,4000.
- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01. TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.093,2830.
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 12.418.191/0001-95. TOTAL DO VENCEDOR R$ 67.308,4000.
- FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 25.034.906/0001-58. TOTAL DO VENCEDOR R$ 23.843,4000.
- FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 07.316.691/0001-86. TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.418,4000.
- FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 93.305.910/0001-63. TOTAL DO VENCEDOR R$ 194.880,0000.
- GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.319.803/0001-90. TOTAL DO VENCEDOR R$ 88.753,5650.
- GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 28.547.190/0001-80. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 3.024,0000.
- KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 15.068.089/0001-03. TOTAL DO VENCEDOR R$ 737.123,5550.
- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 94.389.400/0001-84. TOTAL DO VENCEDOR R$ 402.433,2550.
- MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 04.470.877/0001-05. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 2.346.227,1675.
- MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 1.317.464,5340.
- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.768.887/0001-01. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 51.445,8000.
- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. TOTAL DO VENCEDOR: R$ 1.024.705,3500.
- NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUIP. MÉD. EIRELI. CNPJ: 01.733.345/0001-17. TOTAL DO VENCEDOR R$ 231.127,5000.
- NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78. TOTAL DO VENCEDOR R$ R$ 610.404,8230.
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 75.014.167/0001-00. TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.614,0000.
- PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.141.956/0001-90. TOTAL DO VENCEDOR R$ 138.290,4060.
- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 13.485.130/0001-03. TOTAL DO VENCEDOR R$ 142.556,8000.

- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 32.708.161/0001-20. TOTAL DO VENCEDOR: R$ 11.077,5000.
- RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.294.126/0001-00. TOTAL DO VENCEDOR R$ 875.756,5200.
- S & R DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 04.889.315/0001-92. TOTAL DO VENCEDOR R$ 434.156,1600.
- SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 10.269.296/0001-02. TOTAL DO VENCEDOR R$ 47.519,2000.
- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.106.005/0001-80. TOTAL DO VENCEDOR R$ 343.638,6000.
- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME. CNPJ: 22.862.531/0001-26. TOTAL DO VENCEDOR R$ 211.713,3050.
- VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.088.317/0001-21. TOTAL DO VENCEDOR R$ 468.702,0900.
- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44. TOTAL DO VENCEDOR R$ 12.143,2700.
- WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 43.025.186/0001-46. TOTAL DO VENCEDOR R$ 58.844,2540.

Termo de Adjudicação, Homologação, Ata Parcial e Ata Final podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA, em 03 de maio de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:278357A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO INVENTARIANTE

PORTARIA Nº 12257, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

- DESIGNA COMISSÃO INVENTARIANTE

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, comissão inventariante, responsável pelo inventário dos bens e valores do Município, evidenciando eventuais diferenças e as providências a serem tomadas, com a Presidencia do primeiro.

- **Roque Wilson Becker .....**Agente Administrativo
- **Lucas Samuel Anderson .....** Tesoureiro
- **Elton Luís Cagliari .....** Engenheiro Civil
- **Vitor Rafael Kraemer .....**Chefe de Seção de Arquivos e Informatização

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 10082 de 28 de março de 2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 15 DE MARÇODE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0B5A2C92

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12258, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:
NOMEAR, em caráter efetivo, a contar desta data, a Sra. **MARIA RUBIA FERREIRA,** para o Cargo de ATENDENTE DE CRECHE, Padrão 5, Classe "A", coeficiente salarial 1,71 carga horária de 40 horas semanais, classificado em 4ª, conforme Edital de Concurso Público n° 001/2018, de 21 de Maio de 2018, e Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 0013/2018, de 27 de Julho de 2018, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:CC0BD11B

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12259, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 12.

RESOLVE:

NOMEAR, a caráter efetivo, a contar desta data a Sr. **JOÃO PAULO MULLER HENKES**, para o cargo de MECÂNICO, Padrão 9, Classe "A", coeficiente salarial 2,48, Classificação 5º, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2018, de 21 de maio de 2018 e Edital de Homologação da classificação Final do Cargo sem prova prática nº 13/2018, de 27 de julho de 2018, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AA66D760

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12260 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº 380/2022 de 10 de março de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 15 (dias) de licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, Sr. **ADELINO BABICZUCK**, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, a contar do dia 1º de março de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretario de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:34EADB58

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12261 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA MUNICIPAL –

ELMO NANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 21.

RESOLVE:

Atendendo requerimento constante no protocolo nº 476/2022, de 23 de março de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** Licença Gestante de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal, Sra. **MARIELE BACK** ocupante do Cargo de Professora, a contar de 19 de março de 2022, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AD18D7A9

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA PORTARIA Nº 12032/2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA REGINA OLIVIA HAMERSK

PORTARIA Nº 12262, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

- RETIFICA PORTARIA Nº 12032/2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA REGINA OLIVIA HAMERSKI -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional no 47/2005.

RESOLVE:
RETIFICAR, atendendo a recomendação do TCE, conforme informação Nº 296446/2022, deste Município, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 27 de maio de 2021, da servidora Municipal Senhora REGINA OLIVIA HAMERSKI, CPF 585.711.080-72, matrícula 152, cargo de Telefonista, Padrão 4, classe F, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.976,15 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 63; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 09 (45%)- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 89; a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal no 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 24 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:28A63B32

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12263 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

LOTAR, a contar desta data, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA RUBIA FERREIRA,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, carga horária de 40 horas semanais para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Elisa Warpechowski.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 23 de março de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A3EFD958

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE ADICINAL DE INSALUBRIDADE DE 40% A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12264 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

- CONCEDE ADICINAL DE INSALUBRIDADE DE 40% A SERVIDORA MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/1994 e a Lei Municipal nº 2.637, de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDE, a contar desta data, o Adicional de Insalubridade de 40% a Servidora Municipal Sra. **MARIA RUBIA FERREIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Creche.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 23 de março de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:160BCC25

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE ADICINAL DE INSALUBRIDADE DE 40% AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12265 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

- CONCEDE ADICINAL DE INSALUBRIDADE DE 40% AO SERVIDOR MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/1994 e a Lei Municipal nº 2.637, de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDE, a contar desta data, o Adicional de Insalubridade de 40% a Servidora Municipal Sr. JOÃO PAULO MULLER HENKES, ocupante do cargo de Mecânico.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 23 de março de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E2BC42EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios e produtos para higiene e limpeza. **Recebimento das propostas:** no período de **04 de maio de 2022 a 17 de maio de 2022, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **17 de maio de 2022, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:8CCDA749

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de fraldas geriátricas e infantis. **Recebimento das propostas:** no período de **05 de maio de 2022 a 19 de maio de 2022, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **19 de maio de 2022, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D79E7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO Nº 20/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículos novos, zero km, para as Secretarias Mun. da Fazenda e Obras, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 18/05/2022 às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0ECD8074

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022, para credenciamento de pessoa jurídica (grupos formais) e pessoa física (grupos informais) para o fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta para o credenciamento e abertura **até às 09h00min do dia 20 de maio de 2022**, data em que será feita análise e julgamento dos envelopes**,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital e demais informações pelo fone (54) 3615-1154, e-mail licitação@tamandaredosul.com.br ou em almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2129AF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **17/05/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 03 de maio de 2022.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:699CEA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 398/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso desuas atribuições legais, resolve:

INSTITUIR o Grupo de Trabalho voltado para a avaliação , elaboração e implementação de programa de integridade (COMPLIANCE) no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada. O Grupo será composto pelos servidores **RODRIGO NUNES BOLBOTKA, MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS THIAGO, JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA E RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, e terá como objetivo a elaboração de relatório que contenha:I- Diagnóstico; II – Apresentação do planejamento visando recomendações e revisão de normas e procedimentos internos e III – implementação do programa de integridade.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de abril de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada,

Registre-se e Publique-se:

JORGE ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:03777D11

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 311/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAURO MACHADO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:82B35F51

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 350/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOSIANE LERMEN SALLES** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8856E638

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 351/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ADRIANA HEIDA MACEDO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:83B95443

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 352/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JEFFERSON RODRIGO FLORES VICTÓRIO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5FBD85B6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 353/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANGELA RASQUIM DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:507CD40A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 354/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAIQUEL DA SILVA AMADOR** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:BEBAFFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 355/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LAIDES FERREIRA DE MORAES SOARES** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FCE7B2AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 356/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JORGE VOLNI BUDELON DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5A2A7FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 357/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIZA FEIJÓ DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E0678725

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 358/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR **YASMIN ROSA DA SILVA** do cargo de Assessor Comunitário para Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Vereador Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:97C45643

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 359/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR **CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOIOLA GONÇALVES** do cargo de Assessor Comunitário para Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FA5B61F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 360/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GLORIA STEFANI DOS SANTOS PEREIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:9683B03A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 361/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ISADORA GLOGER CARDOSO CASTILHOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assistente Legislativo, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C8E563D8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 362/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CFD74FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 363/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VANEI DE AGUIAR SIMON** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:05994589

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 364/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RONI MARTINS LUONGO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C7F24CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 365/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de AssessorLegislativo, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:3A0EE544

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 365/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de AssessorLegislativo, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:425FFD3B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 366/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **WAGNER OSCAR PORTO BATISTA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:09460783

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 367/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **WILLIAM SILVA DE HENRIQUE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:96FBCF26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 368/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **TIAGO AGLIARDI ALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7AEE516B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 369/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LISETE SILVEIRA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor legislativo, a contar de 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 09 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:66EFC028

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 370/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RAFAEL MENEZES FERRAZ DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de fevereiro de 2022.

VEREADOR **CRISTIANO SCHUMACHER**
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:82686A74

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 371/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Férias ao servidor **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS THIAGO**, a serem gozadas no período de 18/02/2022 A 09/03/2022, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2021 a 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2B3663A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 372/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **EVERTON FERREIRA BARBOZA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 28 de fevereiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7C9E87A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 373/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **THIAGO GODOY LOPES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, a contar de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de março de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F3A9E350

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 375/2022

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **RAFAEL ENCARNAÇÃO DE SOUZA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, a contar de 02 de março de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de março de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:88215992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 014/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos para sinalização e decoração em evento de comemoração aos 50 anos da Biblioteca Pública Municipal. **Início do recebimento das propostas: dia 4 de maio de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 10 de maio de 2022, às 8 horas e 59 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 4 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C76A464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021-C

Processo Administrativo Nº 9286/2020 e **Concorrência Nº 003/2020.**

CONTRATADA: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli
CNPJ nº 09.278.438/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, através do Processo Nº 45463/2021, inclui-se na Cláusula Nona – Do Reajustamento os Itens 9.2.2. e 9.2.3. Dessa forma, o contrato passa a ter vigência com as seguintes cláusulas:

"9.2.2. A data base para o reajuste do contrato será a partir de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.
9.2.3. A data base para repactuação do contrato será a partir de 12 (doze) meses a contar da convenção coletiva utilizada para formulação da proposta."

Alvorada, 08 de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:793F5F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 18.918/2015, instaurado pela Portaria Municipal nº 1.832/2015, para apuração de eventual descumprimento parcial de contrato, **INTIMA**, pelo presente edital a empresa DANIEL FERRAZ DIAS ME para tomar ciência da decisão final que concluiu pela não aplicação de penalidades e comunica que o Processo Administrativo Especial está à disposição desta empresa para vista e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: graziela.meireles@alvorada.rs.gov.br.

GRAZIELA MEIRELES TCACENCO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E91EE736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2022 - CONCURSOS PÚBLICOS 01/2021 E 02/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da dataseguintedesta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Concurso Público	Colocação	Cargo
Jonatan dos Santos Marques	02/2021	1º	Contador
Deivid Cruz Dos Santos	01/2021	2º	Médico Clínico
Larissa Agazzi Bordignon	01/2021	1º	Médico Ginecologista Obstetra
Evelyn Signor Debastiani	01/2021	2º	Médico Infectologista
Rodrigo Ortlieb Quinto	01/2021	1º	Médico Pediatra
Lucas Faccio Della Latta	01/2021	2º	Médico Pediatra

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:08453FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022 PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Rafael Naibert de Lima	016/2021	80º	Operário - Emergencial
Marlon da Silva Alves	016/2021	81º	Operário - Emergencial
Augusto Gomes da Silva	016/2021	82º	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E707F7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de mobiliário para atender as necessidades das escolas municipais e demais secretarias do município. Nova data, hora e local da disputa de preços: **dia 18 de maio de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 4 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4A2CEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3713, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal de 04 (quatro) eletricistas/motoristas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 241 e segs. da Lei Municipal nº 3670/22 – Estatuto dos Servidores Públicos de Alvorada.
Parágrafo único. Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU para atender, exclusivamente, as demandas e necessidades dos serviços de manutenção do Departamento de Iluminação Pública.

Art. 2°. Os contratos de que trata o art. 1° da presente lei serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 245 da Lei Municipal n° 3670/22, tendo vigência pelo prazo de doze meses, observado o caráter de excepcionalidade previsto no art. 37, IX da Constituição Federal e no referido diploma municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. As atribuições do cargo são aquelas constantes no anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5°. A contratação emergencial de que trata a presente lei, se dará através de processo seletivo simplificado, em análise curricular, cujo critério e procedimentos para preenchimento das vagas serão previamente informados e publicados através de edital próprio, a ser elaborado e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

1. Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptor, etc., de acordo com especificações técnicas e instruções recebidas;
2. Testar a instalação elétrica repetida vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
3. Testar circuito de instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas;
4. Reparar ou substituir unidades danificadas, para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
5. Testar os equipamentos elétricos reparados ou adquiridos pela prefeitura;
6. Executar os serviços de limpeza e reparo em geradores e motores elétricos;
7. Seguir as normas de segurança no trabalho na execução de seus serviços utilizando, obrigatoriamente, todos os equipamentos de proteção individual;
8. Requisitar equipamentos e material necessário à execução do serviço;
9. Distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como zelar pela sua guarda e conservação;
10. Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da categoria funcional;

11. Instalar e dar manutenção em luminárias, reles-fotoelétricos e lâmpadas de iluminação pública;
12. Ler e interpretar desenhos, modelos e especificações dos serviços elétricos a serem executados;
13. Conduzir automóveis, caminhonetes e caminhões apropriados para a execução e manutenção dos serviços elétricos sob sua responsabilidade;
14. Operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comandos, para elevar e abaixar a caçamba (cesto) e possibilitar a manutenção em luminárias da rede de iluminação pública do Município;
15. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando quilometragem no começo e no final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle da chefia;
16. Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais de atendimento e manutenção designados;
17. Registrar e comunicar a chefia imediata quaisquer defeitos nos veículos de serviço sob sua responsabilidade, que necessitem de manutenção e reparo;
18. Executar outras atividades afins, pertinentes ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em horário diurno ou noturno e/ou por escala de serviços de 12hx36h;

PRÉ-REQUISITOS:

a. Certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
b. Certificado de conclusão de curso específico de eletricista ou comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano nas atividades exigidas para o cargo (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada e/ou órgão público);
c. Carteira de Habilitação Categoria "C"

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:3BD6A0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3714, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 3.648 DE 01/12/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.648/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata o artigo antecedente deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:59F2E25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3715, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA O MÊS ABRIL VERDE, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Alvorada, o Mês Abril Verde, dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
Parágrafo único. No mês de abril, anualmente, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação de prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 2º. Fica instituído, no município de Alvorada, o dia 28 de abril como o Dia Municipal em Memória das vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Art. 3º. Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas do Município de Alvorada.
Parágrafo único. Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com a Secretaria Municipal responsável, desenvolver atividades como palestras, concursos de frases, redação, poesia, desenho ou música, eleição de cipeiro escolar e visitações em empresas, entre outras como vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.

Art. 4º. As datas acima mencionadas passam a fazer parte do calendário oficial de festividades do Município de Alvorada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AA3E2736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3716, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA "PRAÇA DOS VIGILANTES", LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ALGARVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber e cumprimento

ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A área localizada entre a Rua Curiós, a Av. Elmira Pereira Silveira e a Av. Lurdes Monteiro, do Bairro Jardim Algarve do Município de Alvorada, passa a denominar-se "Praça dos Vigilantes".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Alvorada, através do setor responsável, providenciará o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5FABEA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2021 EDITAL Nº 058/2021

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 03 de maio de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2021, de 03.12.2021:

FABIANE KULMANN HAACK para o cargo de Professora de Educação Infantil - 30 H/S - 52ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 03 de maio de 2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:438C862D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2022

27/04/2022 - Portaria nº 690/2022 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2022, à servidora ROSALBA TERESINHA SARAIVA DA SILVA, cargo de Professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.903,11 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 4206 de 2022; Classe F 30% - Lei Municipal nº 3808 de 2016, art. 15; Adicional de tempo de serviço 25% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86; Nível 2 - Lei Municipal nº 3808 de 2016, art. 14 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0DC77C31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2022

12/04/2022 - Portaria nº 671/2022 - PRORROGAR o prazo de posse do (a) candidato (a) EVELINI FERNANDES LENCINA, nomeado (a) em 11/04/2022 pela Portaria nº 663/2022 no Cargo de ATENDENTE DE SAÚDE - Padrão 5 - Classe A, pelo período de (10) dez dias, a contar de 21 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, conforme solicitação do mesmo, protocolado sob o nº 0004595/2022, na forma do parágrafo 1º, artigo 14º da Lei nº 2138/2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:98422C56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital nº001/2018 do Concurso Público nº 001/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que: **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 02 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO 1.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS	
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:	
PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	Classificação
ELISANGELA REIS DA SILVA	9°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional

2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**
4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais

5-
6- Celular: _____ E-mail:_____
7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6F723B4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital nº001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 02 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
JULIA LANZARINI	28°

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	Classificação
ADRIANA RAMOS DE ARAUJO	13°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**
4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais
5-

6- Celular: _____ E-mail:_____
7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3261BA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA PATRICIA STORCH FILIPIN PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA N.º 423/2022.

NOMEIA PATRICIA STORCH FILIPIN PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve **NOMEAR** PATRICIA STORCH FILIPIN, aprovada em 25º lugar, inscrição nº880, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Nível 1, classe A, Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 012/2022 de 3 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A6997913

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA NATALIA DA SILVEIRA CAVALHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA N.º 424/2022.

NOMEIA NATALIA DA SILVEIRA CAVALHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve **NOMEAR** NATALIA DA SILVEIRA CAVALHEIRO, aprovada em 26º lugar, inscrição nº 638, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Nível 1, classe A, Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 012/2022 de 3 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AB1B22A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA DARLISE DORNELES ABREU PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM PROVIMENTO EFETIVO.

PORTARIA N.º 425/2022

NOMEIA DARLISE DORNELES ABREU PARA EXERCER O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM PROVIMENTO EFETIVO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, Resolve NOMEAR a DARLISE DORNELES ABREU, aprovado em 4º lugar, inscrição nº 564, no Concurso Público nº01/2019, realizado em 26 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, classe A, Jornada 40 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 13/2022 de 3 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:00C92EBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PORTARIA N°388/2022 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

PORTARIA Nº 426/2022.

RETIFICA PORTARIA N°388/2022 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** portaria n°388/2022 e **CONVOCA** no período de férias o servidor EDEMAR AUGUSTO MAEHLER, Matrícula 4616-7/1, cargo de Operador de Máquinas, no dia 25/02/2022 e no dia 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 a 09/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D2147D81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PORTARIA N°261/2022 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR FÁBIO VENÍCIUS RUI.

PORTARIA Nº427/2022.

RETIFICA PORTARIA N°261/2022 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR FÁBIO VENÍCIUS RUI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **RETIFICA** portaria 261/2022 e **CONVOCA,** o servidor FÁBIO VENICIUS RUI, matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, que se encontra em férias, do dia 21/02/2022 ao dia 08/03/2022, excetuando-se o dia 28/02/2022, referente ao período aquisitivo de 16/07/2020 a 15/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D67A178D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG3 E NOMEIA, INTERINAMENTE, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇAO DE PARQUES E JARDINS FG2.

PORTARIA Nº 428/2022.

EXONERA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA
DAS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG3 E NOMEIA, INTERINAMENTE, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇAO DE PARQUES E JARDINS FG2.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Exonerar das funções de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano FG3, e **NOMEIA** no cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Parques e Jardins FG2, **JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA**, Matrícula 4851-8/1, cargo de Operário, interinamente, durante o período de férias do titular Arnélio Jantsch, de 23/03/2022 a 31/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:235A48A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG3.

PORTARIA Nº 429/2022.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG3.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 776/2003 de 09 de dezembro de 2003, (redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº1396 de 20 de julho de 2010), **RESOLVE**, Nomear Interinamente o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, matrícula Nº4844-5/1, cargo de Operário, devido o titular estar substituindo outro servidor de férias, de 23/03/2022 a 31/03/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4672BB19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INTERINAMENTE E CONCEDE GRATFICAÇÃO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 430/2022.

DESIGNA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INTERINAMENTE E CONCEDE GRATFICAÇÃO DE SERVIÇO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1239/09 de 10 de Fevereiro de 2009, **RESOLVE** Designar o Servidor **PAULO HENRIQUE BRITTES HESEL** para a Execução de Serviços de Consertos e Fabricação de Estruturas Metálicas de menor complexidade de acordo com a lei nº1494 de 07 de junho de 2011 e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO** de Serviço ao servidor acima citado no período de 15/03/2022 a 31/03/2022, devido férias do titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3E6664BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG3.

PORTARIA Nº 431/2022.

NOMEIA O SERVIDOR JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA
NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO FG3.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 776/2003 de 09 de dezembro de 2003, **NOMEIA** o servidor **JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA**, Matrícula 4851-8/1, cargo de Operário no cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano FG3, a contar de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FEB51967

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 432/2022.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas ANDRÉ BERWIG nos dias 31 de janeiro a 6 de fevereiro/2022 e DENI GIOVELLI nos dias 7 a 13/02/2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 31 de janeiro a 6/02/2022 e JOAO VITORIO SARTORI nos dia 7 a 13 de fevereiro para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:18C34A28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 433/2022.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 14 a 20 de fevereiro/2022 e DENI GIOVELLI nos dias 21 a 27 de fevereiro, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05,

artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ BERWIG nos dias 14 a 20/02/2022 e JOAO VITORIO SARTORI nos dias 21 a 27 de fevereiro/2022 para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:734C8C1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI E MARCIO ANDRÉ FUHR, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 434/2022.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI E MARCIO ANDRÉ FUHR, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias 28 de fevereiro a 6 de março de 2022, JOAO VITÓRIO SARTORI nos dias 7 a 13/03/2022, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 14 a 20 de março/2022, MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 14 a 20/03/2022 e ANDRE RENATO BERWIG de 28 de maro a 3 de abril de 2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 28 de fevereiro a 6/03/2022, MARIO ANDRÉ FUHR nos dias 7 a 13/03/2022 e ANDRE RENATO BERWIG de 14 a 20/03/2022, JOAO VITÓRIO SARTORI nos dias 21 a 27/03/2022, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 28 de março a 3 de abril /2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2489C4E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR FABIO RONEI SCHMALTZ NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FG2.

PORTARIA Nº 435/2022.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR FABIO RONEI SCHMALTZ NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FG2.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo XLVIII, Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **NOMEIA** interinamente o Servidor FABIO RONEI SCHMALTZ, para o cargo de Chefe do Setor de Execução de Obras Públicas FG2, no dia 02/03/2022, devido a férias do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4C861997

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR, E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIS

PORTARIA Nº 436/2022.

DESIGNA OS MOTORISTAS, ANDRÉ BERWIG, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR, E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, JOAO VITÓRIO SARTORI nos dias 4 a 10 de abril/2022, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 11 a 17 de abril/2022, MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 18 a 24/04/2022 e DENI GIOVELLI nos dias 25 de abril a 1º de maio de 2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 4 a 10 de abril de 2022, ANDRE RENATO BERWIG de 11 a 17/04/2022, JOAO VITÓRIO SARTORI nos dias 18 a 24/04/2022 e MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 25 de abril a 1º de maio/2022, para realizar o

Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8E0915F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR, E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 437/2022.

DESIGNA OS MOTORISTAS, MARCIO JOSÉ SELLE, JOAO VITÓRIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR, E DENI GIOVELLI A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, JOAO VITÓRIO SARTORI nos dias 2 a 8 de maio/2022, DENI GIOVELLI nos dias 9 a 15 de maio de 2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO JOSÉ SELLE nos dias e a 8 de maio/2022 e MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 9 a 15 de maio/2022, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 3 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 3 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EA85B649

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA N.º 438/2022.

CONVOCA A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias a servidora MONICA BAZZAN DESSUY, Matrícula 4651-5, cargo de Bióloga, a partir de 23/03/2022 até o dia 05/04/2022, referente ao período de 17/08/2020 a 16/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D3F7916D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIN KLAMT

PORTARIA Nº 439/2022.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HENRIQUE VALENTIN KLAMT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA, o** servidor HENRIQUE VALENTIM KLAMT, Matrícula 40-0/1, cargo de telefonista, que se encontrava em férias, de 18/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período de 05/07/2020 a 04/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DACI SALLERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0F36EA9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA PATRICIA STORCH FILIPPIN.

PORTARIA N.º440/2022.

CONVOCA A PROFESSORA PATRICIA STORCH FILIPPIN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora PATRICIA STORCH FILIPPIN, matrícula 5004-0/1, cargo de Professora, em 7 (sete) horas, totalizando 29 (vinte e nove) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº188/2022. A partir do dia 10 de Março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:945617BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA PATRICIA STORCH FILIPPIN.

PORTARIA Nº 441/2022.

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA PATRICIA STORCH FILIPPIN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2015, o Nível de 1 para 2 da Servidora PATRICIA STORCH FILIPPIN, Matrícula 5004-0/1, cargo de Professor, a contar de 22/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E95A98C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA FERREIRA ZILKE.

PORTARIA Nº442/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA FERREIRA ZILKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora LUCIANA FERREIRA ZILKE, Matrícula 2097-4/1, cargo de Fiscal Sanitária e Ambiental, do dia 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 a 21/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8A17C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3348/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3348/2022

Altera a Lei Municipal nº 785, de 18/12/2003 e dá outras Providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 4º, no Art. 26 da Lei Municipal nº 785, de 18/12/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º A responsabilidade que trata o inciso VI referente aos serviços prestados por empresa estabelecida no município poderá ser dispensada quando prestado sob regime especial de tributação (Simples Nacional) e não contraria as disposições da LC 116/03."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4BC4D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 4510, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4510, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 103.800,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3344 de 26 de Abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.08.00 – 9 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.300,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manut. dos Serv. Planejamento
3.3.90.08.00 – 25 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 2.600,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serv. Administ. e Atos Oficiais
3.3.90.08.00 – 32 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.3.90.08.00 – 9049 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.3.90.08.00 – 9050 – Outros Benefícios Assistências do Servidor..... R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serv. Fiscalização e Tributação
3.3.90.08.00 – 57 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.08.00 – 99 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 3.600,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.3.90.08.00 – 9053 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 4.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
3.3.90.08.00 – 71 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 3.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 13.600,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.3.90.08.00 – 114 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.08.00 – 133 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 20 MDE
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.08.00 – 170 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.08.00 – 9641 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 2.300,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Agricultura
3.3.90.08.00 – 215 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1.600,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.3.90.08.00 – 9215 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 1. 800,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde
3.3.90.08.00 – 288 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R$ 33.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 103.800,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE ABRIL DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:337B6CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO N° 4511, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4511, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 614.531,04.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3346 de 26 de Abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 614.531,04 (Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0118 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROJETO: 1.134 – Projeto Reluz Eletrobrás
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 586.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1174 – Projeto Reluz Eletrobrás
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 28.531,04
FONTE DE RECURSOS: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 586.000,00 da Fonte de Recursos: 1174 – Projeto Reluz Eletrobrás e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.531,04, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE ABRIL DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C91D0E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4518/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4518/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

REVOGA O DECRETO EXECUTIVO Nº 4509, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4509, de 25 de Abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE MAIO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE MAIO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AF7229FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 646/2022, dispensa de licitação por limite nº 620/2022, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA POR LIMITE Nº 620/2022**, para a contratação da empresa FELIPE VERLEI RENZ ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.727.724/0001-90, para sonorização da programação da semana do Município que ocorrerá no dia 14/05/2022, junto à Praça Municipal de Augusto Pestana/RS, pelo valor total de R$1.000,00 (um mil reais).

Augusto Pestana/RS, 2 de maio de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5B942BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022,** para a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, referente ao financiamento FINISA n.º 060.2089-11/2022 da Comissão de Estruturação que consiste em 2% (dois por cento) do valor do financiamento destinado à pavimentação asfáltica no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), para pagamento em 2 (duas) parcelas de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada uma.

Augusto Pestana/RS, 29 de abril de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:295F98CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 644/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2022, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022**, para a formalização de instrumento de mútua cooperação com o SESC - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para realização, em regime de mútua cooperação, da *"Rústica Alécio Fontoura"* que ocorrerá no dia 14/05/2022, das 16h às 19h, neste Município, pelo valor total de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Augusto Pestana/RS, 3 de maio de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A83F41C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2022
De um lado o MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA e de outro lado o SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33.
Objeto: Participação conjunta das partes para a realização da "*Rústica Alécio Fontoura"*, que ocorrerá no dia 14/05/2022, das 16h às 19h, em frente à Praça Municipal de Augusto Pestana/RS.
Valor do Contrato: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 03/05/2022 a 31/05/2022.
Dotação Orçamentária: 6279.2031.339031 e 7929.2031.339031.
Processo Administrativo n.º 644/2022.
Inexigibilidade n.º 08/2022.

Augusto Pestana/RS, 03 de maio de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:18E9B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 13 /2022

As 16:30 horas do dia 03/05/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para declarar o resultado da análise dos documentos de habilitação da(s) empresa(s) participantes da **Tomada de Preço 03/2022**, processo administrativo nº **547/2022**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO GUILHERME KLANT, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL Nº 005/2022, DO PROJETO SELECIONADO DO EDITAL SEL Nº09/2021-PROGRAMA ILUMINA RS- CONFORME PROCESSO Nº 22/2900-0000008-4, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER-SEL, E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.** Foi aberta a sessão e conforme constante na Ata nº12/2022, o setor de engenharia solicitou prazo para emissão de parecer técnico quanto a análise dos documentos de qualificação apresentados pelas empresas. Em 03/05/2022 após análise dos documentos pelo setor de engenharia, foi recebido o memorando nº 21/2022, com o resultado favorável a habilitação das empresas participantes por atende a qualificação técnica exigida no edital. Diante do exposto, a comissão de licitação declara **HABILITADAS** as empresas **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI** e **ENGESUL ENGENHARIA MISSOES PROJETOS E SOLUÇOES E ENGENHARIA LTDA,** estando aptas a prosseguir no certame**.** A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, da fase de habilitação, conforme disposto Art. 109, inciso I, alínea " a" , da Lei 8.666/93. Não havendo recursos a comissão reunir-se-á no dia 16/05/2022 às 14:30 hs para dar seguimento aos demais atos do certame procedendo com a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas. O memorando e anexo do setor de Engenharia fazem parte integrante desta ata. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE F. DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Secretário

MARCOS LUIS SCHUNEMANN
Vice-Presidente

ANGELA G CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C248554F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2022

O Poder Executivo Balneário Pinhal torna público que no dia **19 de maio de 2022**, às **09:30 horas**, na Avenida Itálian° 3100, estará recebendo documentação e propostas para a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global, visando a remoção e instalação de divisórias leves, com fornecimento de todo o material e mão de obra. Poderão participar da licitação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo, cadastradas na Prefeitura até três dias anteriores à data do certame. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 - Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:8C794BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CONVOCAÇÃO 005/2022 – FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

1° - É convocado o seguinte candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021, para celebrar o contrato de trabalho temporário:

Fonoaudiólogo (20 Horas Semanais):
MAICON GONÇALVES AZEVEDO – 04° LUGAR

2° - O (a) convocado (a) deverá providenciar os seguintes documentos para o ato de celebração do contrato de trabalho:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou Inscrição em Órgãos de Classe;
Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Título Eleitoral com o último comprovante de votação;
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

01 foto 3 x 4;
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994.;
Folha corrida judicial;
Declaração de bens;
N° de conta corrente no BANCO SICREDI;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.
Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício.
Comprovante de Residência.

3° Os (as) convocados (as) terão o prazo de 03 dias para se manifestar com referência a celebração do contrato de trabalho com o Município. A falta de manifestação do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda da vaga.

Barão de Cotegipe, 03 de Maio de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D6A22230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: nº nº87.613.618/0001-05
OBJETO: aquisição de materiais de expediente para secretaria de Administração
VALOR DO CONTRATO: R$.1.117,96 (um mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022
Assinatura: 03/05/2022
PRAZO:12 meses
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2021
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:08CDAD51

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO
CNPJ: nº nº07.245.458/0001-50
OBJETO: aquisição de materiais de expediente para secretaria de Administração
VALOR DO CONTRATO: R$.21.907,15 (vinte e um mil novecentos e sete reais e quinze centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2022
Assinatura: 03/05/2022
PRAZO:12 meses
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2021
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:591D762D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: J VARIANI E CIA LTDA
CNPJ: nº90.738.238/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE CONSERTO PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 12K DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ $.90.700,58(noventa mil e setecentos reais e cinquenta e oito centavos),
HOMOLOGaÇÃO: 03/05/2022
Assinatura03/05/2022
PRAZO: 31/12/2022
MODALIDADE: CONVITE 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:7A65DB96

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 004/2022 - tendo como objeto: **1.1Contratação de empresa para realização de shows baile com duração de 04 horas, no dia 27 de maio de 2022 em comemoração ao aniversário do município.1.2Contratação de empresa para realização de shows baile com duração de 02 horas, no dia 29 de maio de 2022 em comemoração ao aniversário do município.1.3Contratação de empresa para realização de shows baile com duração de 04 horas, no dia 29 de maio de 2022 em comemoração ao aniversário do município.** Contratada SL EVENTOS MUSICAIS LTDA (GRUPO SORRISO LINDO), inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.127/0001-798.2 GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.126.130/0001-758.3 ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA ME (GRUPO CORDIONA), inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.579/0001-62. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:37ED247F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA
CNPJ: nº 14.810.579/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows baile com duração de 04 horas, no dia 27 de maio de 2022 em comemoração ao aniversário do município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),

HOMOLOGaÇÃO: 03/05/2022
Assinatura: 03/05/2022
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: IEXIGIBILIDADE 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:814506A4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: Grupo Musical Karisma LTDA
CNPJ: nº 00.126.130/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows baile com duração de 04 horas, no dia 29 de maio de 2022 em comemoração ao aniversário do município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),
HOMOLOGaÇÃO: 03/05/2022
Assinatura: 03/05/2022
PRAZO: 2 meses
MODALIDADE: IEXIGIBILIDADE 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:08CCDB1E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: SL EVENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: nº 19.430.127/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows baile com duração de 04 horas, no dia 29 de maio de 2022 em comemoração ao aniversário do município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00(treze mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 03/05/2022
Assinatura: 03/05/2022
PRAZO: 2 meses
MODALIDADE: IEXIGIBILIDADE 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:2BBFD59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 17/05/2022

HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 02 de maio de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A945286A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de Assessoria Administrativa, junto aos Setores de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS. **Abertura: 16 de maio de 2022**, às **14h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda/RS, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:1F4ADB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 025/2022, do tipo menor preço global, para aquisição de refrigerador vertical - câmara para conservação de vacinas. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será

realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 17 de maio de 2022, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 03 de maio de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:DBFC8711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Tomada de Preços nº 006/2022, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-administrativa na área ambiental. A data da sessão pública permanece dia 12 de maio de 2022, às 9h. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 03 de maio de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:1C41A79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2022

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA**, CNPJ: 28.141.573/0001-54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal n° 018/2017 e a Lei Municipal nº 2.938/2022

OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, destinado a execução do Projeto **"FUTSAL PARA TODOS"**, visando atender 190 crianças e jovens de Bom Princípio, nas categorias Sub 7, 9,11,13,15 e 17, além do feminino com 50 atletas residentes nos Bairros do Morro Tico-Tico, Santa Teresinha, Nova Colúmbia e Centro.

VALOR: R$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 28.04.2022 a 31.12.2022

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:F174A01A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 120/2022

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 120/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **ASSOCIAÇÃO UNIÃO ASSISTENCIAL CULTURAL BOM PROGRESSO**, CNPJ: 97.200.117/0001-50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal n° 018/2017 e a Lei Municipal nº 2.942/2022

OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o objetivo de incentivar e apoiar esta modalidade esportiva, impulsionando e revigorando toda manifestação do bolão no município, sendo os recursos destinados para o pagamento de hospedagem dos atletas e equipes técnicas, transporte, taxas de inscrições para as equipes do Bolão de Bom Princípio nas categorias Masculino, Master masculino e Melhor idade, durante as competições organizadas pela Federação de Bolão do RS e Confederação Brasileira de Bocha e Bolão.

VALOR: R$30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 02.05.2022 a 31.12.2022

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:C587F9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 COLCHONETESPARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
VALOR GLOBAL: R$ 23.725,00
FISCAL: VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:519D73DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0270/2022
Em, 05 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0132/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2022.
.
Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E1F0D7C7

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0271/2022
Em, 05 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0133/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 54/2021.
.
Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E3AAA05

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0272/2022

Em, 05 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0134/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 54/2021.
.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:91C9A982

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0273/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0135/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 02/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF1B1ADE

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0274/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0136/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:13E71E41

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0275/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0139/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 14/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AEC412E8

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0276/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0140/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 14/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E3969B3B

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0277/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato nº0141/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 03/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8D769073

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0278/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato nº0138/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 14/2022.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF015DB6

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0279/2022
Em, 06 de abril de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0137/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 14/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 06 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B66B595F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 28, DE 02/05/2022

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, contar de 02/05/2022, à servidora **CLÁUDIA RAQUEL NERY**, matrícula 4821, cargo de Professor, nível 03, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:A9B28AEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 29, DE 02/05/2022

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 02/05/2022, ao servidor **SALATIEL BATISTA DOS REIS**, matrícula 4228, cargo de Motorista, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 02 de maio de 2022.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:BAE28B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.294, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DO ENCARGO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.860/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo, para mais 02 (dois) anos, do encargo da ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, na qualidade de mantenedora da UNIVERSIDADE FEEVALE, e gestora do Feevale Techpark, para

fins de integração ao complexo constituído do PARQUE TECNOLÓGICO Feevale Techpark, de imóveis recebidos, e neles implantar novo condomínio empresarial tecnológico e incubadora tecnológica, consoante artigo 2º da Lei Municipal nº 3.860/2012, de 29 de maio de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 03 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5AA758BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.295, DE 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR (pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.693.531/0001-62, o imóvel público municipal objeto da matrícula nº 23.726, do Livro Geral nº 2 do Registro de Imóveis de Campo Bom, que totalizam a superfície de 4.267,55m², sem benfeitorias, avaliado em 13.04.2022, em conjunto, pela Comissão de Avaliação do Município, conforme laudo que se constitui no Anexo I deste Diploma, em R$ 385.054,11 (trezentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos), pelos imóvel particular objeto da matrícula nº 26.131, do Livro Geral nº 2 do Registro de Imóveis de Campo Bom, com área de 5.000,00 m², sem benfeitorias, avaliado em 13.04.2022, em conjunto, pela Comissão de Avaliação do Município, conforme laudo que se constitui no Anexos II deste Diploma, em R$ 385.250,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Viabilizando a concretização da permuta de bens imóveis estabelecidos no art. 1º desta Lei, o imóvel público municipal, fica desafetado de sua condição de bem público municipal, e transformado em bem dominical.
Art. 3º. O bem adquirido pelo Município de Campo Bom da ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, em razão da permuta autorizada nos termos desta Lei, objeto da matrícula nº 26.131, do Livro Geral nº 2 do Registro de Imóveis de Campo Bom, integrará o domínio público municipal como bens de uso especial, como área institucional.
Art. 4º. Em razão da presente permuta, fica autorizada a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR a alterar a localização do cumprimento do encargo de implantação da Incubadora tecnológica, previsto na Lei Municipal n.º 3.860, de 29 de maio de 2012, para o imóvel ora permutado.
Art. 5º. A presente permuta obriga a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR a comprovar, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, perante o Poder Executivo, a averbação das obrigações e encargos constantes da matrícula n.º 26.131, os quais deverão ser extintos da referida matrícula, no imóvel matriculado sob o n.º 29.609, onde resta implantado o Hospital Escola Veterinário.
Parágrafo Único. São os encargos que devem constar na matrícula n.º 29.609:

I – Comprovar a implantação, no imóvel identificado pela matrícula nº 29.609 do Cartório de Registro de Imóveis, do Hospital-Escola Veterinário da UNIVERSIDADE FEEVALE, no município de Campo Bom-RS;
II - disponibilizar ao município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da implantação do hospital, até 20 (vinte) análises laboratoriais mensais para as atividades de inspeção sanitária de alimentos derivados de origem animal;
III - disponibilizar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da implantação do hospital, 30 (trinta) fichas para exames hematológicos semanais com requisição veterinária para animais de famílias de baixa renda;
IV - oferecer, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da implantação do hospital, atendimento de até 5 (cinco) animais de grande porte por mês, para tratamento clínico e cirúrgico, oriundo de famílias de baixa renda;
V - oferecer, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da implantação do hospital, atendimento de até 5 (cinco) animais de pequeno e médio porte, por semana, para tratamento clínico e cirúrgico, oriundos de famílias de baixa renda;
VI - oferecer, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da implantação do hospital, atendimento de até 5 (cinco) animais de pequeno e médio porte por semana, com procedimentos de castração.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica igualmente autorizado, para os fins previstos neste Diploma, a arcar com a totalidade das despesas necessárias à formalização da transferência do imóvel ao seu patrimônio.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 03 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E48BCC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.448, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Classe da servidora **MARINES CRISTINA FELLES**, matrícula nº 4850, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E5A5ACC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.427, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

Convocar a Professora **ADRIANA HILÁRIO DA SILVA DIAS LENTZ**, matrícula nº 13809, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 26 de abril de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:40254702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.426, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 54.002, de 1º de setembro de 2021, que designou a professora JANAINA LOPES DE ARAÚJO como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B Anos Iniciais;

Considerando que a servidora assumiu novo cargo através da Portaria nº 55.210, de 04 de abril de 2022, na matrícula nº 13.798;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **JANAINA LOPES DE ARAÚJO**, matrículas n.ºs 6310 e 13798, no cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental – B Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Augusta, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2022.

PEDRO PAULO GOMES
Vice-Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75CDACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 29/2022 DE 04/05/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/05//2022	Secretaria Desenvolvimento Urbano e Metropolitano RS	04.106358.0-3	Pavimenta RS	600.000,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6F16DD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Processo seletivo PÚBLICO n° 09/2022
Extrato do Edital de Abertura Nº 01/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na **Lei Municipal Nº 5.284/2022, de 15 de março de 2022 e Lei Municipal nº 5.293/2022, de 26 de abril 2022, TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Psicólogo(a), para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e da contratação temporária de Terapeuta Ocupacional, para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
Psicólogo 30h/s	Até 08	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 4.124,83* (Salário Base + Benefícios)
Terapeuta Ocupacional 20h/s	Até 02	Secretaria Municipal de Saúde	Curso Superior em Terapia Ocupacional e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 2.394,70* (Salário Base + Benefícios)

*Benefício adicional: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de auxílio alimentação mensal de R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), proporcional aos dias trabalhados.

As inscrições serão realizadas no período de 04 a 11/05/2022, através de preenchimento de formulário eletrônico:

Para o cargo de Psicólogo(a): https://forms.gle/M717mFLBTFyGSUb1A

Para o cargo de Terapeuta Ocupacional: https://forms.gle/BRMJUDyt7dsLzD1X8

EDITAL COMPLETO:disponível no site: www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 04 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E15286C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** – Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo SUV e motocicletas. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

Campo Bom, 03 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB704262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.296, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MÔNICA DE SOUZA LAUTERBACH,** matrícula nº 13725, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B78F2582

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 006/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 04/05/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 17/05/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 04 de maio de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:9ABCB9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 16/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA BRAUN.

DARLENE ROHLEDER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base em requerimento e documentos comprovatórios anexados

RESOLVE

Art. 1º PROMOVER da Classe "B" para a **Classe "C"**, por merecimento, à Servidora Pública do Quadro de Pessoal Efetivo **PATRICIA BRAUN**, Técnico Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, por completar 08 (oito) anos de efetivo serviço Público Municipal, sendo que completou 03 (três) anos na classe B no dia 1º de abril de 2022, conforme portaria nº 12/2019 de 16 de abril de 2019 e cumpriu os requisitos, conforme as Leis nos 2.365/2013 e 2.718/2018, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento), sobre o seu vencimento básico, conforme Lei nº 2.381/2013.

Art. 2º Essa portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:A0379D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.900/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 2.900/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 110.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
PROJETO: 103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 6.000,00

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 9.000,00
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 65.000,00
ELEMENTO DESPESA: 449052.000 Equip. e Material permanente. .....R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação do programa farmácia cuidar + portaria 928/2021 e no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)por superávit financeiro programa farmácia cuidar + portaria 649/2021

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:157E159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N º 2.901/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI N º 2.901/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.216/2011, QUE INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal n° 2.216/2011, de 23 de agosto de 2011, passando para a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º - As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 100% (cem por cento) do padrão de vencimento 14 (quatorze), nos termos do parágrafo 2º e 3º do artigo 2º desta Lei.
§ 2º ...

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8C968676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.902/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 01 (um) Médico para a Equipe da Saúde da Família, conforme a Lei Municipal nº 965/1992.

§ 1º - A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.

§ 2º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º1.120/95.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender a este contratado a revisão geral e a reposição salarial que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FB3E7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.903/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Agente de Saúde, em caráter temporário.
§ 1º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
§ 2º A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 3º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender, ao contratado autorizado por esta Lei, a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DB35B37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ sob nº 23.463.282/0001-69

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO

VALOR: R$237.239,87 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Cândido Godói, RS, 03 de Maio de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:520AF256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 03/2022

PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº03/2022 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **LIANDRA JAQUELINE HANUSCH**, 1ª colocada para a vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de Maio de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B40D0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PNEUS. DATA para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 18/05/2022, às 09h, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 03/05/2022.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:30747299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº02/2022 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº02/2022 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 04 de Maio de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2965385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 284/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARCELI INES PAULUS** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, código: 4.3.37.5, padrão 05**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 6º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 03 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:465C2A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 285/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 594/2022, RESOLVE:
CONCEDER **60 (sessenta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **ROSELI ÁGUIDA GOULART,** partir de 03 de junho de 2022 até 01 de agosto de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 28/12/2010 à 28/12/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FD5E6B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 468/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 468/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 110.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.900, de 03 de maio de 2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
PROJETO: 103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de Consumo.....R$ 6.000,00
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 9.000,00
ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e Instalações .....R$ 65.000,00
ELEMENTO DESPESA: 449052.000 Equip. e Material permanente. .....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação do programa farmácia cuidar + portaria 928/2021 e no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)por superávit financeiro programa farmácia cuidar + portaria 649/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8E7E8B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Objeto: Cancelamento do item 215 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG GEN C/30CP RE da Licitação tipo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2021, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.516.671/0001-53

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do item 215, solicitado pela empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. de acordo com os Pareceres Contábil e Jurídico, sugerindo a solicitação de reequilíbrio.

Cândido Godói, RS, 03 de maio de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:17AE3F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Objeto: Cancelamento do item 215 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG GEN C/30CP RE da Licitação tipo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2021, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 94.516.671/0001-53

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do item 215, solicitado pela empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. de acordo com os Pareceres Contábil e Jurídico, sugerindo a solicitação de reequilíbrio.

Cândido Godói, RS, 03 de maio de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BC929F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2022

Dispensa: 33/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultorias Financeiras Gescon, CadPrev e CRP
Contratado (a): Referência Gestão e Riscos LTDA
Valor: R$ 7.512,12

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A585B279

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2022

Dispensa: 34/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de zeladoria e conservação do Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonelo
Contratado (a): Luiz Juliano Abrão Chagas
Valor: R$ 32.400,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:9E300070

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2022

Dispensa 35/2022
Objeto: Contratação da Emater por meio da Lei 6.126/1974
Beneficiado (a): Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural
Valor: R$ 32.756,88

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A121149A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio da Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022** do tipo ***menor preço GLOBAL,*** *para contratação de empresa para fechamento da Escola Horácio Severo da Costa,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 30/05/2022, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 06 de maio de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CF76A018

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – EDITAL Nº 204/2022

OBJETO: Registro de Preços para suplemento alimentar para dieta enteral e oral para Programa Melhor em Casa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h do dia 17.05.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de maio de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CBBF34FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 014/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que esta sendo nomeada a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público 001/2019, a candidata deverá comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Nome	Cargo	Colocação
ANELISE TROMBINI CASSOL	AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	2º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:85775B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 198/2022, de 03 de maio de 2022.

Designa Fiscais para acompanhamento de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando proposta de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os trabalhos de fiscalização relativos ao convênio de Infraestrutura Turística - Construção de dois Pórticos na RS-317, conforme Plano de Trabalho encaminhado ao órgão concedente.
- Fiscal Titular – Mateus Giordani – Fiscal de Contratos – Mat. 3188
- Fiscal Suplente – Volnei Castanha – Eng. Civil – Mat. 588

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:24F5DA03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 15/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 015/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que esta sendo nomeado o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público 001/2019, o candidato deverá comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Nome	Cargo	Colocação
DANIEL BOIARSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	4º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:53ADEF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA 199/2022, de 03 de maio de 2022.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO DANIEL BOIARSKI, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **DANIEL BOIARSKI**, *CPF nº ***.151.140-**, para o cargo de Agente Administrativo,* ***PA*****DRÃO 13 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 4º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor será lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CFD82BE4

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 07/2022 – AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO PARA PLANTAS

AVISO DE NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 07/2022 – AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO PARA PLANTAS
Objeto: Aquisição de substrato para plantas que são cultivadas no viveiro municipal e posterior reposição nas floreiras da Avenida Presidente Vargas do Município de Coronel BIcaco/RS. Nova data para a realização do certame será no dia 18 de maio de 2022, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 03 de maio de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:E53F75E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSDA DE LICITAÇÃO N°039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
CONTRATO Nº 081, de 03 de maio de 2022
CONTRATADA: JOICE CAROLINE RUI 02670695027
CNPJ Nº 30.338.092/0001-85
OBJETO: Fornecimento de roupas de cama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 3.396,70 (três mil, trezentos e noventa e seis reais com setenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art,. 24, Inciso II

Cotiporã, 03 de maio de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:63BD7CD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°013/2022 - MONITOR ESCOLAR II

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 013/2022, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Monitor Escolar II (20h), carga horária semanal. As inscrições serão recebidas no período de 05 a 12 de maio de 2022, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 03 de maio de 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:A1A06CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 081, DE 03 DE MAIO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081, DE 03 DE MAIO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JOICE CAROLINE RUI 02670695027
CNPJ Nº 30.338.092/0001-85
OBJETO: Fornecimento de roupas de cama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art., 24, Inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.396,70 (três mil, trezentos e noventa e seis reais com setenta centavos).

Cotiporã, 03 de maio de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:0869B85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 09/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: LEANDRO FERRONATO - CPF: 486.066.340-34
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 0,00
INICIO: 03/05/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022

COXILHA/RS, 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:0A3D7782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO N° 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022 (Online e Presencial)
O Município de Coxilha/RS, comunica aos interessados que no dia 25/05/2022, às 10 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Coxilha, sito à Av. Fioravante Franciosi, 68, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** GM/Spin 1.8L MT LTZ, ano 16, alc/gas, placas IXC-0307, R$ 35.000,00; **02)** GM/Spin 1.8L MT LTZ, ano 14/15, alc/gas, placas IWC-4823, R$ 28.000,00; **03)** Fiat/Ducato Minibus microônibus 16 lugares (tem que fazer o motor), diesel, placas IRU-4651, R$ 20.000,00; **04)** Fiat/Uno Mille Economy, ano 09/10, alc/gas, placas IPP-7470, R$ 6.000,00; **05)** Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano 06, alc/gas, placas ING-0360, R$ 5.000,00; **06)** GM/Celta 4P Life, ano 10/11, alc/gas, placas IRM-4620, R$ 5.000,00; **07)** GM/Montana Conquest, ano 09, alc/gas, placas IPU-1150, R$ 15.000,00; **08)** GM/Montana LS, ano11, alc/gas, placas IRU-6919, R$ 18.000,00; **09)** GM/Prisma Joy, ano 08/09, alc/gas, placas IOX-5381, R$ 8.000,00; **10)** GM/S10 Executive D, ano 09, alc/gas, placas JCX-1992, R$ 30.000,00; **11)** M.Benz/Marco Polo Viaggio GVR ônibus 42 lug., ano 97, placas IGU-6491, R$ 15.000,00; **12)** Peugeot/Boxer M330M 23S 16 lug., ano 10/11, diesel, placas IRE-4350, R$ 7.000,00 **13)** Retroescavadeira Randon RK406 4x4, ano 13, R$ 110.000,00; **14)** Retroescavadeira Maxloader Mod. CG 866H (tem que fazer o motor), ano 12, R$ 30.000,00; **15)** Caçamba Rodoeixo Cap. 14m³ Mod. CBQ14, ano 09, R$ 5.000,00; **16)** Tanque de combustível, R$ 2.000,00; **17)** Pulverizador Jacto 600 litros, R$ 500,00; **18)** Carroção VF 6 Ton. Mc. Águia, R$ 3.000,00; **19)** Ensiladeira Pecus 9004 G4, com plataforma Sahara 120, R$ 2.000,00; **20)** Plantadeira Max Multiseed 2217 com os dois kits, R$ 7.000,00; **21)** Plantadeira Gihal 2513P, com um kit, R$ 5.000,00; **22)** Lote de sucatas de pneus, R$ 500,00; **23)** Lote de sucatas de informática, R$ 300,00 e **24)** Lote de sucatas diversas, conforme lista no Edital, R$ 2.000,00. Comissão de leilão 10%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708 – (54) 99981-2972 – (54) 3379-2500. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.

Coxilha, 03 de maio de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:F5EED4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16 DE MAIO DE 2022, ÀS 09 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES/ENTRADAS COMPLETAS DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA E AÉREA PADRÃO RGE.
INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CD643CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2022 AO CONTRATO N° 19/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N° 19/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ADITIVO: 02/05/2022 VIGÊNCIA: 02/06/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:7639EA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº87 /2022

EXTRATO CONTRATUAL

_
Contrato Nº 87/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
Valor: R$ 1.730,00
Vigência: Início 03/05/22Término: 31/07/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 22/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO.
_

Crissiumal, 03 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D7562EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Ata de Registro de Preços nº 07/2022. Pregão Eletrônico nº 10/2022. Aderentes: Lira da Luz & Cia Ltda. CNPJ: 05.192.522/0001-56; WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli. CNPJ: 30.986.684/0001-03; BR Materiais de Limpeza Eireli. CNPJ: 07.566.796/0001-93. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza (itens fracassados). Valor Total Registrado: R$ 32. 856,89 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 28/04/2022 à 31/10/2022. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 28/04/2022.

Derrubadas/RS, 28 de Abril de 2022.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EB79A78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a Aquisição de para-brisa novo para ônibus, placa ITZ-5669, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como o serviço de sua instalação. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Noroeste Pecas e Acessorios LTDA. CNPJ n° 93.703.239/0001-09. Valor: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 03 de maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FC093C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **17 de Maio de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 12/2022**.

O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 03 de Maio de 2022.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6F7FA1CC

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **18 de Maio de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 13/2022**.

O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO (PARA RECARGAS), PARA SUBSIDIAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**

Dois Irmãos das Missões - RS, 03 de Maio de 2022.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:9EC13457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Manutenção das Escolas Municipais
Data: 17 de maio de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:BF104D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Vinicius da Silveira Brito	Professor de Educação Física	27º Lugar
Irai Correa da Silva	Auxiliar Administrativo	69º Lugar
Roberto Borges da Silva	Auxiliar Administrativo	70º Lugar

Eldorado do Sul, 03 de maio de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:878EDB1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 12/2022 – REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE – EXCETO CARGOS COM 2ª ETAPA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito o Sr. Ernani de Freitas Gonçalves, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, a publicação do Edital nº 12/2022 que trata da REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

Eldorado do Sul, 04 de maio de 2022.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Eldorado do Sul

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:AF52DD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EMENTA 30/21 - LEI Nº 4007/2022

Lei nº 4.007, de 30 de novembro de 2021– Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de ajuste referente aos programas estaduais da Saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de termo de consolidação de dívida para pronto pagamento.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:186FA863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

Processo de dispensa de licitação nº 010/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria na celebração Termo de Adesão e contratação da **DATAPREV** do Ministério da Previdência Social, para compensação previdenciária.
Contratado: Marlo Antônio Koch - ME
CNPJ nº 28.082.318/0001-88
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 117/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 03 de maio de 2.022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4B6B4892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

Originada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 021/2021. Objeto: Registro de preços, para contratação de mão de obra de forma parcelada, para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS. Vigência da ata: 08/11/2021 a 07/11/2022. **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL - RS**, através do Setor de Compras e Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Entre Rios do Sul, 03 de maio de 2022.

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:2FEBA977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 160/2022, PROCESSO 8471/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; Contratada: SANIGRAN LTDA. OBJETO: Aquisição de inseticida para combate ao mosquito Ades Aegypti, transmissor da Dengue, para Defesa Civil. Valor total de R$ 15.200,00. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 02/05/2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim/RS.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:6E301E70

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 162/2022, PROCESSO 7081/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.** Locação de espaço para competições esportivas do Departamento de Esporte, calendário esportivo de 2022. Valor total de R$ **39.830,00**. Fundamento Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 02/05/2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim/RS.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:E634A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 022/2022

EXTRATO DO ADITIVO N.º 022/2022, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 033/2021
Processo Administrativo n.º 16430/2021. Aditivo n.° 022/2022. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 033/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, para execução do projeto "Manter o Projeto Musical da OCE, Renovar os Instrumentos Musicais e Dar Continuidade as Atividades Gerais da Orquestra". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 29 de Abril de 2022.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:AFA29D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA 05/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Concorrência 05/2022: **HABILITADAS: 1) TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. INABILITADAS: 1) ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM BARBOSA LTDA 2) GABOARDI E GABOARDI LTDA**. A Ata de Habilitação encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 02 de maio de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:D98B4512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 13/2021. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações i**nforma que houve equívoco na publicação da classificação do certame em questão, em relação ao nome da empresa que constou como segunda colocada. Logo, onde constou "2) LIDER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA no valor global de R$ 742.000,00", passa a constar "2) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP no valor global de R$ 742.000,00".** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações**.** Abre-se o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Erechim, 03 de maio de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:B8EE386A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2022 - OBRA NO PARQUE DE MÁQUINAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Tomada de Preços n° 01/2022, para Contratação de empresa em regime de empreitada global, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução de obra no Parque de Máquinas do Município de Ernestina, de acordo com o projeto de engenharia, nos seguintes termos:
Retifica-se o item 3.1.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira.

No item 3.1.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, retira-se a letra:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntamente com a apresentação do **cálculo dos índices contábeis**, assinada pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:.
LIQUIDEZ GERAL: LG = (AC+ARLP) / (PC+PELP) = índice mínimo: 1,00 **LIQUIDEZ CORRENTE:** LC = (AC/PC) = índice mínimo: 1,00 **SOLVÊNCIA GERAL:** SG = (AT) / (PC+PELP) = índice mínimo: 1,00
INDICE DE ENDIVIDAMENTO (ET): deverá ser igual ou inferior a 0,50
ONDE:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
ET= índice de endividamento total
b) A Empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, não será admitida a participação;

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

A nova data para recebimento da documentação e propostas será dia 19 de maio de 2022 às 8h:15min.
A visita técnica será realizada até o dia 16 de maio de 2022.

A empresas que ainda não estão cadastradas, deverão fazer seu cadastro no setor de licitações junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, até 16 de maio de 2022.

DA RETIRADA DO EDITAL:
As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, ou pelo site: WWW.ernestina.rs.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:909C7D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 217/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: Nomear** para fins de Licitação, na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, a seguinte Comissão: **Presidente:** Thais da Silva Lutz. **Membros:** Adriana Carlesso Ribeiro, Cassiana dos Santos Silveira Firmino, Laura Quevedo de Oliveira, Luciana Reis de Abreu. **Suplentes:** Rosemarie de Barcelos Rocha.

Obs.: Esta Portaria altera a Portaria nº 155/2021.

Memorando: 2022019618

Registre-se e publique-se

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E4C19696

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 218/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: Nomear** a Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para fins de realização de Pregão Presencial e Eletrônico da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio: **Na condição de Pregoeira:** Thais da Silva Lutz. **Na condição de Equipe de Apoio:** Adriana Carlesso Ribeiro, Cassiana dos Santos Silveira Firmino
Laura Quevedo de Oliveira, Luciana Reis de Abreu. **Suplente:** Rosimarie de Barcelos Rocha.

Obs.: Esta Portaria altera a Portaria n.º 156/2021.

Memorando: 2021019618

Registre-se e publique-se

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria N.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:70BDD37C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 219/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora SIMONE ULHARUSO MARONNA DUBAL, matrícula n.º 1438, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50047/22, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada FIBERSAL'S IMPERMEABILIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES LTDA, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em impermeabilização, vinculado ao PE 18/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 023/2022.
Memorando: 2022019484

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria N.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BC6A5ABE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 220/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE**:**DESIGNAR** a servidora SIMONE ULHARUSO MARONNA DUBAL, matrícula n.º 1438, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50069/22, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MV ELETRÔNICOS EIRELI, que tem por objetivo aquisição de mobiliário geral para pediatria, vinculado ao PE 14/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 019/2022.
Memorando: 2022019485

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7F1BA971

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 221/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora SIMONE

ULHARUSO MARONNA DUBAL, matrícula n.º 1438, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50042/22, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALCI N. BECKER & CIA LTDA, que tem por objetivo aquisição de mobiliário hospitalar para a pediatria, vinculado ao PE 08/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 008/2022.
Memorando: 2022019483

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria N.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:09AFFF07

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 222/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE**:**DESIGNAR** a servidora SIMONE ULHARUSO MARONNA DUBAL, matrícula n.º 1438, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50043/22, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, que tem por objetivo aquisição de mobiliário hospitalar para a pediatria, vinculado ao PE 08/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 008/2022.
Memorando: 2022019483

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4A23795C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 223/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matrícula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50014/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA, que tem por objetivo Aquisição de pilhas e baterias, vinculada ao PE 003/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 003/2022.
Memorando: 2022019477

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria N.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1617CC79

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 224/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matrícula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50015/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PIXEL INFORMÁTICA EIRELI, que tem por objetivo Aquisição de pilhas e baterias, vinculada ao PE 003/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 003/2022.
Memorando: 2022019477

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria N.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A5E6BB59

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 225/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matrícula n.º 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50016/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada EVELIZE DE MEDEIROS, que tem por objetivo Aquisição de pilhas e baterias, vinculada ao PE 003/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 003/2022.
Memorando: 2022019477

Esteio, 28 de abril de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria N.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D0BEAF3B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **até o dia 19 de Maio de 2022 às 09hs45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 19 de Maio de 2022 a partir das 10hs00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D569C9C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ:31.940.937/0001-70
VALOR:R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 410/2022.
DATA DA DISPENSA: 29 de Abril de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:48EA3C25

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8BFC8FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.259 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Disciplina acerca dos efeitos das causas de interrupção da contagem de tempo de serviço para fins avanço trienal, de adicional por tempo de serviço, de licença-prêmio e de progressão por merecimento previstas na legislação municipal ocorridas no período de que trata o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D7A4815E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3141/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valmira da Silva Alves, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7412, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8550135

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 71/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, Processo Administrativo nº 1658/2022. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS - SMS.** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE**.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 19 de maio de 2022 às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7261C8AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 57/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, Processo Administrativo nº 1520/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO VITRINE E ESTANTE DE AÇO) - EMENDA PARLAMENTAR - SMS.** Participação: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 18 de maio de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A2D4EF13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 52/2022
Processo Administrativo nº 1463/2022

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise dos questionamentos. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:77D50C01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3142/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR para Marizane da Silva Barneche dos Santos, Médico Pediatra, Estatutário, matrícula n° 3447, a carga horária da jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais para 8 (oito) horas semanais, a contar de 01.05.2022, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:469B0ED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3143/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2115/2022, que compôs, a partir de 22.03.2022, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de Professor de Inglês e Professor de Espanhol, de acordo com a Lei nº 8015/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8804A594

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3144/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 18.04.2022, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Professor de Libras e Gestor Pedagógico, conforme segue:

I. Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão:
Lidiane Zilli de Azeredo, matrícula 7797.

II. Um representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:
Bianca Barella da Silva, matrícula 30038.

III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Michele da Silva Rosa Bampi - matrícula 40339;
Caroline Almeida da Silva - matrícula 47106.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C020241D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3145/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Scartezini Carreno, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 50688, Estatutário, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/04/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20345123

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3146/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Julio Cesar de Oliveira II, Servente, Estatutário, matrícula nº 50269, à Licença Prêmio referente ao período de 18/08/2015 a 18/03/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C70AAA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3147/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, à Licença Prêmio referente ao período de 01/09/2015 a 01/04/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BD5E96E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3148/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria nº 7613/2021, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021074840, que resultou em arquivamento. Homologado em 28.04.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:476A17EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3149/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1243/2020, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº

2020011403, que resultou em arquivamento. Homologado em 28.04.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE523F0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3150/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1242/2020, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2020011403, que resultou em arquivamento. Homologado em 28.04.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C3E9D12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3151/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1241/2020, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2020011403, que resultou em arquivamento. Homologado em 28.04.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7E375CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3152/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Roberta Szczepaniak de Souza, matrícula nº 6863, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 064/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS Brasil Frotas LTDA, que tem por objeto a locação de veículos sem motorista, tipo minivan, para atendimento das demandas da secretaria, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, oriundo do processo administrativo nº 482/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B07BC08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3153/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca de situações constantes no Memorando On-Line nº 2022007744, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:122E753E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3154/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Josselma Machado Merheb, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo em 01/08/1991, matrícula 2.134, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Governança e Gestão, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 1981/2022) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 5194/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69210EF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3155/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Marcos César Gripp, nomeado no cargo de Sepultador em 27/06/2016, matrícula 50.690, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 1981/2022) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 6220/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1383DAE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3156/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o senhor Rafael dos Passos, ex-servidor, matrícula 3.434, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 1981/2022) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3226/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9050C85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3157/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Débora Krey, nomeada no cargo de Enfermeira Assistencial em 17/12/2019, matrícula 31.577, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 1981/2022) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 4360/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE892FF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EMENDA PARLAMENTAR - SMS":**

1. Aletra-se o item 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Anexo V – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital:

Onde se lê: - Autoclave, Material: Aço Inox Modelo: Pré-Vácuo, Volume Câmara: Cerca De 40 L. Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança Outros Componentes: 1 Porta Tipo*: Horizontal Operação: Automática, Digital Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes. Código Catmat: 444405 – Modo de operação digital. Quantidade: 6 unidades.

Leia-se: - Autoclave, Material: Aço Inox Modelo: Pré-Vácuo (modelo gravitacional), Volume Câmara: Cerca De 40 L. Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança Outros Componentes: 1 Porta Tipo*: Horizontal Operação: Automática, Digital Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes. Código Catmat: 444405 – Modo de operação digital. Quantidade: 6 unidades.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **18 de maio de 2022,** às **14:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:01976FB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3158/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/04/2022 a 27/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:32685210

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3159/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valdeci Sousa Contreiras, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50312, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/2022 a 28/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25E4C639

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3160/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Henrique da Silva Benites, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30058, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/04/2022 a 29/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16C3A32F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3161/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Jussara de Souza Fonseca, Servente, matrícula nº 31267, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2856/2022, no período de 26/04/2022 a 28/04/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67AD23A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3162/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Eronita Pillat, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92741469

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3163/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2537/2022, no período de 22/04/2022 a 23/04/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:606F6420

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 086/2019

CONTRATO Nº 086/2019
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 095/2019
Ordem de Compra Nº 1328/2021

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: Celso Antônio Dalmas
CPF: 108.782.890-20
Objeto: Fica renovada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022, até 02 de maio de 2023.
Valor: R$ 66.126,36 (sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
Assinatura: 29 de abril de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FB1FCCC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3164/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50626, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2575/2022, no período de 26/04/2022 a 28/04/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:592B05DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3165/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2203BD9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 048/2020

CONTRATO Nº 048/2020
Segundo Adendo
Inexigibilidade N° 002/2020
Ordem de Compra Nº 1426/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Polis Informática LTDA
CNPJ: 00.125.392/0001-15
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2022, até 30 de abril de 2023.
Valor: R$ 115.464,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Assinatura: 29 de abril de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCB69DD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3166/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2419/2022, no dia 29/04/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D97C33E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3167/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Mitiko Custodio Inagaki, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/04/2022 a 01/05/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D6F42A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3168/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor Séries Iniciais/ Orientador Educacional, matrículas nº 4904 e 46932, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/04/2022 a 04/05/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45B805E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3169/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula n°46937 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/2022 a 14/04/2022, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C928F0D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATO Nº 178/2021
Primeiro Adendo
Tomada de preço N° 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mobilizza Engenharia e construções LTDA.
CNPJ: 29.452.110/0001-76
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de maios de 2022, até 30 de julho de 2022.
Assinatura: 29 de abril de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E8A1A156

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3170/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/04/2022 a 02/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D09FC620

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3171/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor Educação Infantil /Professor, Estatutário, matrículas nº 41032 e 40163, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/04/2022 a 29/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DFF799E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 181/2021

CONTRATO Nº 181/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 016/2020
Ordem de compra nº 1263/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Cooperativa de Transporte Rodoviário COOPERTRAN LTDA.
CNPJ: 00.691.905/0001-55
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de abril de 2022, até 24 de outubro de 2022.
Valor: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Assinatura: 18 de abril de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C2CC34F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3172/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alcindo Coelho da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 30137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/04/2022 a 29/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB1DB9DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 053/2022

Contrato 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021
Ordem de compra nº 1345 à 1347/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF: 38.382.996/0001-10
Objeto: Aquisição e instalação de placas de sinalização - SMSP
Valor: R$ 51.345,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Assinatura: 29/04/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FEDDA32F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 054/2022

Contrato 054/2022
Tomada de preço 003/2022
Ordem de compra nº 1358/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ/MF: 08.965.654/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica na EMEI Colorindo o Aprender - SME
Valor: R$ 108.179,34 (cento e oito mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Assinatura: 02/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D874EDBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 055/2022

Contrato 055/2022
Tomada de preço 005/2022
Ordem de compra nº 1359/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ/MF: 08.965.654/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica na EMEB Eva Karnal Johann- SME
Valor: R$ 108.732,48 (cento e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Assinatura: 02/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:13C00965

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 058/2022

Contrato 058/2022
Dispensa de licitação nº 050/2022
Ordem de compra nº 1374/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO.
CNPJ/MF: 29.527.413/0001-00
Objeto: Contração de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoramento pedagógico à implantação do programa de correção de fluxo para alunos que se encontram em distorção idade/ano, para 200 estudantes, programa de 1.600 horas de extensão, distribuído em 4 módulos correspondentes aos 4 semestres letivos do calendário escolar de 2022 e 2023.
Valor: R$ 435.400,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 29/04/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BE2651AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3173/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miria da Silva Soares, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/2022 a 29/04/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D277297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 064 DE 02 DE MAIO DE 20222
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela torna público a CONTRATAÇÃO da empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38 – de empresa especializada para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização vertical e horizontal na estrada municipal da comunidade rural São Judas Tadeu, com extensão de 1.023 metros. VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 652.537,68. Data: 02/05/2022. **RECURSO VINCULADO: Programa Pavimenta, Processo nº 21/2600-0000379-5 - Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Convênio FPE n° 2021/4097.** O termo bem como seus anexos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de maio de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D0E99536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestar atividade itinerante de educação ambiental nas escolas municipais, por meio de carreta ou ônibus, disponibilizando acervo da fauna e flora do Bioma Amazônia, além de disponibilizar profissional capacitado para ministrar palestra neste tema. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 17/05/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/05/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 17/05/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A07759AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tipo toco, equipado com cesto aéreo isolado, para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 18/05/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/05/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 18/05/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:87C5352B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, tração 6x4, equipado com caçamba basculante, para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 18/05/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/05/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 18/05/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:72FC496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de uma escavadeira hidráulica, nova, para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Viação (repetição do Pregão Eletrônico 020/2022, com alterações). Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 18/05/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/05/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 18/05/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8DC8ABF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Pregão Eletrônico n.º 12/2022, para Aquisição– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de Empresa para **Aquisição de Um Veículo zero km, Sedan**, para o Gabinete do Prefeito, **no horário das 09hs00min, do dia 18 de maio de 2022. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 03 de maio de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0DE95D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO (COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER) NOVOS EM REGIME DE COMODATO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. Abertura das propostas dia**17/05/2022**às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 04 de maio de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:15AB9AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PE Nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Licitação nº 45/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de Rolo Compactador combinado, tandem e pneus, para asfalto, novo, ano e modelo de fabricação mínimo 2021/2021, com as seguintes especificações técnicas mínimas conforme Termo de Referência.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 25/05/2022** com **abertura da sessão pública às 10h00min do dia 25/05/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 03 de maio de 2022.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:237BBC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - DISPENSA 19/2022

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, XIII da Lei 8.666/93, no usodesuas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública o resultadoda DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da UNIÃO BRASILEIRADEEDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica doRioGrande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.630.413/0002-81, comsede naAv. Ipiranga, nº 6681, Bairro Partenon, CEP 90.619-900, Porto Alegre/RS, conformeprocesso administrativo nº. 019/2022 e contrato nº. 055/2022, cujo objetoéacontratação da União Brasileira de Educação e Assistência para disponibilizar, nestemunicípio, o Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS, para uma exposiçãodoPrograma Museu Itinerante: Valor total do contrato: R$ 22.773,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e três reais). Vigência: 60 dias.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:08AB2131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
MEMORANDO: Nº 401/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição de medicamentos para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Fornecedor: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia RSC 287, Km 109 + 500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS.
Valor total: R$ 1.682,50 (hum mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 00.203.590/0001-50, localizada na Rua João Pedro de Alcântara, 135, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha/RS.
Valor total: R$ 1.083,08 (hum mil e oitenta e três reais e oito centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 02/05/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DDEA986E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS**
CNPJ: 05.299.960/0001-18
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA – ACIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “KERB DE HARMONIA” DE 2022.
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:740C5019

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM DE R$ 6,93 PARA R$ 7,07
VIGÊNCIA T.A.: 26/04/2022 A 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:F6BDBE21

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO DE SÃO BENEDITO

CNPJ: 92.123.801/0001-62
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO GRUPO DE SÃO BENEDITO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.485 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
DATA DE EMISSÃO: 29/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 29/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:02233CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022
FORNECEDOR: CIRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES
CNPJ: 89.388.409/0001-30
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) CASTRO ALVES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022

Harmonia/RS, 02 de maio de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:6FFCBB62

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER**
CNPJ: 22.347.430/0001-17
ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPAÇO DO SABER,** CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022).

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00
VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:5090F086

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**
CNPJ: 89.388.409/0001-30
ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES,** CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022).
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
Harmonia/RS, 04 de maio de 2022
Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:0918A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAES**
CNPJ: 89.388.870/0001-93
ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAES,** CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022).
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:2D0D2F01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**
CNPJ: 01.799.528/0001-35
ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA,** CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022).
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00
VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:20E743EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA**
CNPJ: 16.910.560/0001-13
ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA,** CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022).
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 28/04/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Harmonia/RS, 04 de maio de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:997D4949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos para a Escola Municipal De Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida. **ABERTURA:** Dia 17/05/2022 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos três dias do mês de maio de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D2913304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 041/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias a servidora BENICIA MERIAN DA SILVA, matrícula nº 588-6, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 02 de Maio de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:1EBC8847

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.562/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2022 – do Município de Ibiraiaras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Não Tributários – **REFIS 2022** – do Município de Ibiraiaras, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários e não tributários, assegurando tratamento jurídico diferenciado, inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas ou físicas.

§ 1º A adesão ao **REFIS 2022** importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial que versem sobre os créditos objeto da adesão.
§ 2º Os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes da cobrança/condenação de outros organismos, não podem ser objeto de anistia e remissão de juros, devendo tais casos serem executados.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários poderão ser pagos, esteja o crédito ajuizado ou não, mediante as seguintes reduções e respectivas condições:

Forma de pagamento	Reduções	
	Juros	Multas
À vista	90%	90%
Em até 12 (doze) meses	70%	70%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	50%	50%

§ 1º A correção do débito será mantida.

§ 2º O pagamento do débito à vista, deverá ser efetuado em parcela única, no ato da adesão ao **REFIS 2022**.

§ 3º O pagamento do débito parcelado, deverá ser efetuado: a primeira parcela no ato de adesão e as demais mensalmente, na mesma data da confecção da adesão ao REFIS com recolhimento diretamente na Tesouraria do Município.

§ 4º Os créditos decorrentes de multas aplicadas, quer seja ela por infração a legislação municipal ou até mesmo decorrente sanção por infração contratual, a redução fixada no 'caput' somente incidirá sobre a multa incidente pelo atraso no pagamento da sanção aplicada, se houver, igualmente no tocante aos juros.

§ 5º Os créditos decorrentes de multas ambientais aplicadas terão redução no montante de 40% do valor fixado, e se aplicará em relação a multa por atraso no pagamento se houver, igualmente no tocante aos juros, o disposto no 'caput' do art. 2º desta lei."
§ 6º O débito parcelado poderá ser quitado a qualquer momento, observado o valor da parcela vigente no mês do pagamento, somado as parcelas remanescentes.

§ 7º O débito parcelado não poderá resultar em parcela inferior a R$ 100,00.

§ 8º É vedado o parcelamento pelo responsável tributário em relação aos tributos em que houve retenção.

Art. 3º Os débitos que estejam parcelados, ou que já foram parcelados, poderão aderir ao **REFIS 2022**, fazendo jus aos incentivos para pagamento contidos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Os débitos que estejam com o parcelamento em situação regular ou ainda não rescindido, e optem por aderir ao **REFIS 2022**, será incluído no programa somente o saldo devedor.

Art. 4º O débitos objeto de parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação até a data do deferimento do parcelamento.

Art. 5º A adesão ao **REFIS 2022** implica:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos créditos do Município de Ibiraiaras;
II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 6º Se o crédito estiver sendo objeto de impugnação administrativa, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente, da impugnação ou recurso, apresentando essa vontade por ocasião do pedido formulado de adesão ao **REFIS 2022.**

Art. 7º Se o crédito estiver sendo cobrado judicialmente e havendo embargos à execução ou qualquer ação que vise a desconstituição do referido crédito, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente de tal ação ou dos embargos à execução.

§ 1º Quitado o crédito do Município à vista ou após findar a última parcela paga, as respectivas execuções serão extintas; se o valor for parcelado, será requerida a suspensão do processo pelo prazo concedido.

§ 2º Caberá ao contribuinte o pagamento das despesas judiciais pendentes, assim como o pagamento dos honorários de seu advogado, e ainda informar ao juízo sobre o pagamento ou parcelamento que efetuou.

Art. 8º Os débitos em cobrança judicial, quando o executado comprovar que não possui condições de efetuar o pagamento das despesas judiciais sem que não lhe advenha prejuízo próprio, será dispensado o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência ou da execução para o Município, assim como das despesas judiciais que foram antecipadas pelo Município.

§ 1º Para fazer jus ao benefício que trata o 'caput' deste artigo, o contribuinte deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento as seguintes condições:

a) que a renda familiar, considerado aqueles que moram no mesmo imóvel, não ultrapassa o valor de R$ 3.000,00;

b) que não possuam entre veículos, semoventes, imóveis, benfeitorias valor superior a R$ 100.000,00.

§ 2º A comprovação que trata o § 1º deste artigo, será efetuada mediante exibição da declaração de imposto de renda, ou no caso de isento, mediante declaração da própria pessoa.

§ 3º O Município poderá determinar diligência para apurar a veracidade da declaração que trata o parágrafo anterior, caso haja algum indício de inveracidade da declaração.

§ 4º O próprio Município informará na execução que o executado foi dispensado do pagamento desses valores - honorários e despesas judiciais - por ter preenchido os requisitos previstos neste artigo, indicando ao juízo a possibilidade de igual providência quanto as despesas remanescentes.

§ 5º A pessoa que não preencha os requisitos previstos neste artigo, para fazer jus ao **REFIS 2022** dos créditos que estejam em execução, deverá pagar as despesas antecipadas pelo Município, devidamente corrigidas, bem como honorários advocatícios no montante de 5% do valor em execução, observado o recálculo nos termos desta lei.

§ 6º Cabe exclusivamente ao executado postular e obter o benefício da assistência judiciária gratuita quanto as despesas judiciais remanescentes, independentemente da providência do Município contida no § 4º deste artigo.

§ 7º Se o executado for beneficiário da assistência judiciária gratuita, deverá comprovar esta situação para o afastamento da cobrança dos honorários e despesas judiciais antecipadas pelo Município.

Art. 9º A inadimplência de 02 (duas) parcelas sucessivas, antecipa o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, deixando o devedor de fazer jus a redução dos juros e da multa previstos no programa instituído por esta lei.

Art. 10 Para receber o benefício desta lei, os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal, em formulário próprio, no período de 01 de Agosto a 30 de novembro de 2022.

§ 1º O pagamento da primeira parcela ou parcela única deverá ser efetuado em até 7 dias do deferimento, após o pedido será cancelado.

Parágrafo único. O formulário para requisição será instituído pelo Setor de Arrecadação e deverá conter entre outros as seguintes informações:

I - a identificação do contribuinte;

II - a identificação do(s) débito(s);

III - a forma de pagamento, se à vista ou parcelado;

IV - o número de parcelas;
V - a data de vencimento;

VI - a assinatura do contribuinte, no caso de representante legal, anexar cópia da procuração;

VII – declaração da existência ou não de processo em face do Município em relação ao débito que deseja aderir ao **REFIS 2022**. Em caso afirmativo, com declaração da respectiva desistência;

VIII – pedido de dispensa do pagamento de honorários e despesas antecipadas, na forma do art. 8º desta lei, se aplicável.

Art. 11 Para fazer jus ao **REFIS 2022**, o devedor terá que incluir todos os débitos vencidos e impagos, com exceção das dívidas vencidas e impagas no ano do requerimento do parcelamento do **REFIS,** as quais deverão ser pagas para que o contribuinte possa aderir ao programa.

§ 1º Os débitos vencidos no ano em curso deverão estar quitados à vista para fazer jus ao REFIS 2022.
§ 2º O devedor que possua débitos originários de cadastros distintos, quer seja de bens, quer seja lançado por número de CPF pessoal ou de CNPJ por ser firma individual, ou de MEI, EIRELI, para fazer jus ao REFIS 2022 deverá incluir todos os débitos vencidos e impagos.
§ 3º O devedor que seja proprietário de bens em comunhão com seu cônjuge, para realizar a adesão ao REFIS 2022 referente as outras dívidas que possua, também deverá incluir o débito que exista em nome da pessoa com quem tem a propriedade em comunhão, em relação aos bens nesta condição.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças baixará, de ofício, os créditos prescritos.

Art. 13 Os créditos de qualquer natureza, após estarem inscritos em dívida ativa, poderão ser objeto de protesto extrajudicial, na forma que for regulamentado.

Parágrafo único. Cabe ao devedor ou executado, após pago o débito, solicitar a baixa do protesto, bem como de eventuais anotações nos órgãos de crédito.

Art. 14 Os créditos tributários ou não, cujo valor não ultrapassa a quantia de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), ficam dispensados de ajuizamento, podendo ser protestados.

§ 1º Será considerado, para fins do 'caput', a soma dos débitos do mesmo contribuinte.
§ 2º As execuções fiscais em andamento, cujo crédito for inferior ao montante estabelecido no 'caput', poderão ser baixadas, desde que computado a soma dos débitos do mesmo contribuinte.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:9A04417B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.563/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Prorroga prazo de subsistência de Lei Municipal e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela respectiva lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica prorrogado os prazos de subsistência da Lei Municipal nº 2.497/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários decorrentes da autorização da Lei Municipal nº 2.497/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DFA33C9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.564/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza a desafetação da destinação de imóvel municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a desafetação da destinação do imóvel de propriedade do Município de Ibiraiaras, com área de 1.162 m2, conforme Matrícula nº 9.144 do Ofício de Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Lagoa Vermelha.
Parágrafo único. O imóvel passa a destinar-se somente como área institucional para uso de interesse público.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:A00D1BD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a intermediar o Programa Bônus Metrologia do SEBRAE/RS com agricultores e outros empreendedores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a intermediação entre o SEBRAE/RS e as micro e pequenas empresas, micro e pequenos produtores rurais e microempreendedores individuais dos setores da indústria, comércio, serviços e agronegócios estabelecidos no Município de Ibiraiaras, visando o acesso das mesmas ao Bônus Metrologia.
Parágrafo Único: O Bônus Metrologia é uma solução do Sebrae/RS, que em parceria com a Rede Metrológica, possibilita empreendedores acessar, a menor custo, os serviços de calibração de instrumentos de medição, análises em produtos e matérias primas diversas, ensaios e outros testes disponíveis nos diversos laboratórios reconhecidos e contratados pela Rede Metrológica do Rio Grande do Sul.
Art. 2º O empreendedor interessado em obter acesso ao programa deverá recolher previamente ao Município os valores dos custos dos serviços pretendidos e disponibilizar os itens a serem testados nas dependências da Prefeitura de Ibiraiaras.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do contrato a ser estabelecido, a realizar o repasse dos valores recolhidos no âmbito do programa diretamente ao SEBRAE/RS.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a empregar recursos humanos próprios para agilização dos procedimentos de cadastramento e atualização de dados cadastrais dos empreendedores e para recebimento de amostras.
Art. 4° A continuidade da intermediação de que trata esta lei fica condicionada a realização dos serviços de interesse dos empreendedores locais em valores abaixo dos praticados pelo mercado.
Art. 5°O valor repassado ao programa será definido por decreto.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:85F36C2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
02 (dois)	Motorista	40 horas semanais

Art. 2o – Os requisitos de admissão, atribuições e valor do vencimento são os constantes da Lei nº 717/1992.
Art. 3o - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores**.**
Art. 4o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.
Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:118A71F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.567/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar contratação de estagiários por excepcional interesse público**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 15 (quinze) estagiários, estudantes regularmente matriculados em curso superior, vinculado ao ensino público ou particular, oficial ou reconhecido, em áreas afim, bem como celebrar convênio com a Instituição de Ensino ou Agente de Integração do estudante, com vistas a efetivação do estágio.
Art. 2o - A aceitação do estagiário será feita com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais legislações relacionadas a matéria
Art. 3o - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino ou do agente de integração**.**
Art. 4o - O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio, pela jornada semanal de trinta horas, a importância mensal correspondente ao valor do salário mínimo nacional, acrescida do valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta) a título de concessão de auxílio-transporte, quando o estagiário necessitar se deslocar para outro Município e na hipótese de estágio não obrigatório.
§ 1º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além, da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º A despesa decorrente da concessão da bolsa só poderá ser efetuada se houver previa e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Município.
Art. 5º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante , deverá compatibilizar- se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.
Art. 6º - Uma vez atendidas todas as condições especificas de realização e avaliação de desempenho do estágio, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios trimestrais e final apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio.
§ Único - Não será expedido o certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.
Art. 7o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.
Art. 8o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:5818025F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o padrão de vencimento dos cargos de AGENTE AMBIENTAL e ENGENHEIRO CIVIL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser "10" o padrão de vencimento da categoria funcional de Engenheiro Civil e Agente Ambiental, constante do quadro de cargos e provimento efetivo estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 717, de 11/03/1992.

Art. 2º A Descrição Analítica das atribuições dos cargos de Engenheiro Civil e Agente Ambiental, constante do anexo da Lei 717/1992, continuarão a serem a mesmas lá dispostas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:18469DBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.569/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Institui no Município de Ibiraiaras a "Semana Municipal da Juventude" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica por esta Lei instituída no Município de Ibiraiaras a "Semana Municipal da Juventude" a ser realizada anualmente na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.
Art. 2º As comemorações alusivas à "Semana da Juventude" têm como objetivos:
I- transmitir à população ensinamentos acerca de conteúdos voltados a juventude, inclusive, através da elaboração de cartilhas, folders, cartazes, publicações em redes sociais, divulgação em veículos de som, rádio e jornais de circulação do município;
II- auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras,gincanas, festivais, apresentações culturais, shows, atividades esportivas ou de laser, debates, reuniões, workshops, conferencias, passeatas, peças teatrais e cursos sobre a conscientização e prevenção, todos dirigidos à juventude;
III- desenvolver atividades na área de educação, cultura, política, esporte, meio ambiente, assistência social e psicologia, em defesa do protagonismo juvenil;
IV- a transmissão de noções sobre conteúdos voltados à juventude nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) Prevenção e combate ao uso de drogas;
b) Violência doméstica e familiar;
c) Pedofilia;
d) Prostituição;
e) Orientação sobre as doenças sexualmente transmissíveis;
Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.
Art. 4º - A Conferência Municipal da Juventude será realizada na Semana Municipal da Juventude.
Parágrafo Único – Durante a Conferência Municipal da Juventude serão homenageados, por indicação da comunidade, do Poder Público ou de entidades, mediante escolha da Comissão Organizadora do Evento, três pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido destaque na promoção da cidadania para jovens de Ibiraiaras/RS.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 03 de Maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 03 de Maio de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B7A784CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.267/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2021, de 07/12/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.308.500,00** (trezentos e oito mil e quinhentos reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:
Art. 7º I
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.14 (0020) Diárias..... .....R$. 3.000,00
3.3.90.36 (0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$. 10.000,00
3.1.90.04 (0020) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 155.000,00
0603.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$. 10.000,00
3.3.50.41 Contribuições.....R$. 5.500,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 Material de Consumo..... .....R$.115.000,00
Art. 7º III
0702.0824400292.104 Manutenção das Atividades do Convênio FMAS IGD/SUAS
3.3.90.39 (1095) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:
Art. 7º I
0601.1236101092.022 Apoio Financeiro a Professores Municipais p/ Formação Superior
3.3.90.18 Apoio Financeiro a Estudantes.....R$. 13.000,00
0601.1236100471.030 Construção, Reforma Melhoria e Ampliação de Prédios Escolares
4.4.90.51 (0020) Obras e Instalações.....R$. 80.000,00
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte Escolar Fundam
4.4.90.52 (0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 75.000,00
0604.2781201031.034 Ampliação, Reforma Melhorias Ginásio Esportes/Estádio Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 15.500,00
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$. 115.000,00
Art. 7º III
0702.0824400292.104 Manutenção das Atividades do Convênio FMAS IGD/SUAS
3.1.90.11 (1095) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de Abril de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 25 de Abril de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:682AE46A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 058/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2022, e de acordo com a ordem classificatória do concurso público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 06/2019, para o cargo de Professor-Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por este ato **convoca** candidata aprovada no Concurso Público 01/2018, para Contratação Temporária, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Fernanda Hoffmann da Silva Gris	Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22º Lugar	Edital de homolog. 006/2019

Tendo prazo de **5 (cinco) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

IBIRAIARAS - RS, 03 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:29F52E5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 059/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2022, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
MILTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Monitor de Escola	1º Lugar	Edital de homolog. 057/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 03 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D0D6F13C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 61/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa PÉS & CIA LTDA, no valor total de R$ 8.776,00 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais), para a aquisição de materiais esportivos para CMD. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de abril de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:890D01F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 46/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 08/2022
OBJETO: Concessão de patrocínio, através de apoio cultural, para a emissora de rádio comunitária.
Empresa: Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras.
Valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
DATA: 02/05/2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:38CEFB83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2022:
Contrato Administrativo n.º 64/2022; Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2022; Patrocinada: **Associação Comunitária Do Município de Ibiraiaras**; objeto: Concessão de patrocínio a título de apoio cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 2.329/2017; Valor total do patrocínio: **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 02/05/2022.

Ibiraiaras/RS, em 02 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F530930B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 63/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a aquisição da empresa DIGITAL WAY INFORMÁRICA LTDA, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a aquisição de suportes móveis para instalação das telas interativas da Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli e Escola de Ensino Fundamental João Dal Piva. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:155D0F72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 60/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para contratação de pessoa jurídica para curso de capacitação de controle social no SUAS e de trabalho com famílias no crás. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de abril de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B6AFCCEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede férias a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014, de acordo com o Edital do COMDICA nº 001/2022 e Ofício do Conselho Tutelar de Ibiraiaras nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3868-7	Vanessa Sangalli Piton	30	10/01/2021 à 09/01/2022	11/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:BB5B63F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13037/22

Concede promoção trienal para a servidora Lauren Dias Fontoura.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LAUREN DIAS FONTOURA,** matrícula n.º 1499, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:65B718F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13038/22

Concede promoção trienal para o servidor Leandro Jacob Fritzen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO JACOB FRITZEN,** matrícula n.º1324, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4E4C678F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13039/22

Concede promoção trienal para o servidor Leandro Reetz da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO REETZ DA ROSA,** matrícula n.º1528, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6242362A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13040/22

Concede promoção trienal para a servidora Leane Teresinha Schneider.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEANE TERESINHA SCHNEIDER,** matrícula n.º 765/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:97A7A5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13041/22

Concede promoção trienal para a servidora Leda Isabel Alves dos Santos Konrad.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD,** matrícula n.º 815/02, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:743FD3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13042/22

Concede promoção trienal para a servidora Ledi Pinno Henkes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEDI PINNO HENKES,** matrícula n.º 482, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EBA76DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13043/22

Concede promoção trienal para a servidora Ledi Ribas Ruthner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEDI RIBAS RUTHNER,** matrícula n.º 212/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:19BD9112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13044/22

Concede promoção trienal para o servidor Leonardo Maffi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO MAFFI,** matrícula n.º801, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D8FCB29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13045/22

Concede promoção trienal para a servidora Leticia dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA DOS SANTOS,** matrícula n.º 905/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:53101945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13046/22

Concede promoção trienal para a servidora Lia Mara Gabe.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIA MARA GABE,** matrícula n.º 219, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1BDFE191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13047/22

Concede promoção trienal para a servidora Lia Mara Gabe.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIA MARA GABE,** matrícula n.º 219/05, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:17D77016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13048/22

Concede promoção trienal para a servidora Liani Rockenbach Garmatz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIANI ROCKENBACH GARMATZ,** matrícula n.º 1048, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B78499FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13049/22

Concede promoção trienal para a servidora Liani Rockenbach Garmatz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIANI ROCKENBACH GARMATZ,** matrícula n.º 1048/02, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A238DBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13050/22

Concede promoção trienal para a servidora Lisete Terezinha da Cunha Soldin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LISETE TEREZINHA DA CUNHA SOLDIN,** matrícula n.º 1034, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:24F0BAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13051/22

Concede promoção trienal para a servidora Lisete Terezinha da Cunha Soldin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LISETE TEREZINHA DA CUNHA SOLDIN,** matrícula n.º 1034/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:61A8DE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13052/22

Concede promoção trienal para a servidora Lisiane Gabe Alves dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LISIANE GABE ALVES DOS SANTOS,** matrícula n.º 825/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CD96594E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13053/22

Concede promoção trienal para a servidora Lorena Couto Metz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LORENA COUTO METZ,** matrícula n.º 561/03, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8F2563B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13054/22

Concede promoção trienal para a servidora Lucia Fernanda Wohlenberg.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA FERNANDA WOHLENBERG,** matrícula n.º 844, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F6828EF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13055/22

Concede promoção trienal para a servidora Lucia Marli Formentini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA MARLI FORMENTINI,** matrícula n.º 612/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:31EED704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13056/22

Concede promoção trienal para a servidora Lucia Marli Formentini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA MARLI FORMENTINI,** matrícula n.º 612/02, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:307910E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13057/22

Concede promoção trienal para a servidora Lucia Wohlmuth da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA WOHLMUTH DA SILVA,** matrícula n.º 476, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D51CDD98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13058/22

Concede promoção trienal para a servidora Luciana Blasi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA BLASI,** matrícula n.º 842, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DFB167D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13059/22

Concede promoção trienal para a servidora Luciana Ludwig.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA LUDWIG,** matrícula n.º 1523, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1EE7B0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13060/22

Concede promoção trienal para a servidora Luciane Kumm Schenkel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANE KUMM SCHENKEL,** matrícula n.º 231, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1427A0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13061/22

Concede promoção trienal para a servidora Luciane Kumm Schenkel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANE KUMM SCHENKEL,** matrícula n.º 231/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DE4777DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13062/22

Concede promoção trienal para o servidor Luciano Ribas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o servidor **LUCIANO RIBAS,** matrícula n.º 794, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:69B37545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13175/22

Nomeia Géssica da Silva, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **GÉSSICA DA SILVA,** a contar de 02 de maio de 2022, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 43º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CC442280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13176/22

Nomeia Douglas Rafael Dumann, no cargo de Motorista.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DOUGLAS RAFAEL DUMANN,** a contar de 02 de maio de 2022, regime estatutário, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 7º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E51F65AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13177/22

Nomeia Tiago Gabriel Kasper, no cargo de Agente de Fiscalização.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TIAGO GABRIEL KASPER,** a contar de 02 de maio de 2022, regime estatutário, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BA2A4F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13178/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 15 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender assessoramento Pedagógico na EMEI Planalto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 12.804/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:44D0FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13179/22

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Caroline Maristela da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CAROLINE MARISTELA DA SILVA**, Auxiliar de ensino, matrícula n. º 1337, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022, conforme Inspeção de Saúde n.º 017/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B118C0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13180/22

Lotar a servidora Roberta Schumacher, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **ROBERTA SCHUMACHER,** Auxiliar Administrativo, a contar de 26 de de abril de 2022, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de abril de 2022, ficando revogada a Portaria n.º 12.662/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8B818059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13181/22

Exonera Eduardo Henrique Krammes, do cargo de Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **EDUARDO HENRIQUE KRAMMES,** a contar de 01 de maio de 2022, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:462F7A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3182/22

Nomeia Eduardo Henrique Krammes, como Assessor Jurídico - 20horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **EDUARDO HENRIQUE KRAMMES,** a contar de 02 de maio de 2022, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, 20horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E36FA10C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13183/22

Nomeia Luiz Felipe Waihrich Guterres, como Assessor Jurídico - 20horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **LUIZ FELIPE WAIHRICH GUTERRES,** a contar de 01 de maio de 2022, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, 20horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2022, ficando revogada a Portaria n.º 10.619/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B1A07491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13184/22

Nomeia Fabio de Oliveira Cocco, como Assessor Jurídico - 20horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **FABIO DE OLIVEIRA COCCO,** a contar de 01 de maio de 2022, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, 20horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2022, ficando revogada a Portaria n.º 9.597/17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:69EBC077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13185/22

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LAR DO IDOSO ACONCHEGO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO "SEGURANÇA E EFECÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS", COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NO MOBILIÁRIO DO POSTO DE ENFERMAGEM DA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO CAIXA LIVRE PARA APLICAÇÃO PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,
R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **LAR DO IDOSO ACONCHEGO**, Processo nº 066-2022, Dispensa de Chamamento Público nº 025-2022, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação - STASH – Gestora da Parceria;
Elsa Cristina de Souza Kreling – Coordenadora da Habitação; e,
Mirian Andreia de Moura Wandsscheer – Assessora da STASH;
Raquel Cristina Novello – Coordenadora do CRAS.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "SEGURANÇA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS", com o objetivo de proporcionar a realização de melhorias estruturais para uso da instituição, com repasse de recursos do Caixa Livre, para aplicação pela entidade.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 28 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5BBE54FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13186/22

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Orlando Wilsmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor **ORLANDO WILSMANN**, Carpinteiro, matrícula n.º1234/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 18 de abril de 2022 a 18 de outubro de 2022 , conforme Inspeção de Saúde n.º 015/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AFC587CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13187/22

Exonera Lia Mara Rodrigues, do cargo de Coordenadora do Departamento de Educação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LIA MARA RODRIGUES**, do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 01 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2022..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5C38D21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13188/22

Exonera, a pedido, Paula Zottis Junges, do cargo de Arquiteta.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 1139/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PAULA ZOTTIS JUNGES,** a contar de 16 de maio de 2022, do cargo de **ARQUITETA**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de maio de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AC7F9C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13063/22

Concede promoção trienal para a servidora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINDA MARANGON SAND,** matrícula n.º 1085/02, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CB00B6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13064/22

Concede promoção trienal para o servidor Luis Carlos de Almeida Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA,** matrícula n.º1236/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:72B06615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13065/22

Concede promoção trienal para o servidor Luis Eduardo de Andrade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO DE ANDRADE,** matrícula n.º782, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:70FBCF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13066/22

Concede promoção trienal para o servidor Luis Fernando Novello.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS FERNANDO NOVELLO,** matrícula n.º1221, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:818229F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13067/22

Concede promoção trienal para o servidor Luiz Carlos de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula n.º236/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E976E78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13068/22

Concede promoção trienal para o servidor Luiz Spies.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ SPIES,** matrícula n.º1012, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8CECF304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13069/22

Concede promoção trienal para a servidora Luiza Bechmann Fin.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA BECHMANN FIN,** matrícula n.º 1402, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:43DCB17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13070/22

Concede promoção trienal para a servidora Luiza Maria de Pauli Heinrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH,** matrícula n.º 819, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4DCF3346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13071/22

Concede promoção trienal para a servidora Mara Graziela Schiefelbein Gomes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARA GRAZIELA SCHIEFELBEIN GOMES,** matrícula n.º 1184, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FCEC00E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13072/22

Concede promoção trienal para o servidor Marcelo Klesener.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO KLESENER,** matrícula n.º1222, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:69871A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13073/22

Concede promoção trienal para a servidora Marcia Cristina Dickel da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA DICKEL DA SILVA,** matrícula n.º 1431 promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1C7DD82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13074/22

Concede promoção trienal para a servidora Marciele Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIELE SCHOLL,** matrícula n.º 1461 promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A5921A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13075/22

Concede promoção trienal para o servidor Marcio Corneli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO CORNELI,** matrícula n.º1101/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C2DFC683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13076/22

Concede promoção trienal para o servidor Marcio Eduardo Marx.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO EDUARDO MARX,** matrícula n.º1229, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:871725BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13077/22

Concede promoção trienal para o servidor Marcos Andre Pereira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANDRE PEREIRA,** matrícula n.º802/01 , promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:78482121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13078/22

Concede promoção trienal para o servidor Marcos Roberto Martins.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO MARTINS,** matrícula n.º632/01 , promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:25F60B5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13079/22

Concede promoção trienal para a servidora Maria Aparecida de Almeida Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS,** matrícula n.º 1506, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CB0B343C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13080/22

Concede promoção trienal para a servidora Maria Eliane Soares dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ELIANE SOARES DOS SANTOS,** matrícula n.º 404/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EE785A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13081/22

Concede promoção trienal para a servidora Maria Helena Weber.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA HELENA WEBER,** matrícula n.º 1438, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:7753E60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13082/22

Concede promoção trienal para a servidora Maria Teresa Ortiz Ciprandi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI,** matrícula n.º 1167, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2D4EFD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13083/22

Concede promoção trienal para o servidor Marildo Mattos de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARILDO MATTOS DE OLIVEIRA,** matrícula n.º1241/01 , promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3FFDFDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13084/22

Concede promoção trienal para a servidora Marines Fredi Stefanello.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINES FREDI STEFANELLO,** matrícula n.º 1049, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:23BDC2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13085/22

Concede promoção trienal para a servidora Marinilse Aparecida Battistel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINILSE APARECIDA BATTISTEL,** matrícula n.º 846, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:13B73C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13086/22

Concede promoção trienal para a servidora Marisa Dickel de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISA DICKEL DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 774, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9982954E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13087/22

Concede promoção trienal para a servidora Marisane Bridi Oppelt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISANE BRIDI OPPELT,** matrícula n.º 797, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:46BC1A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13088/22

Concede promoção trienal para a servidora Marizane Ferri.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIZANE FERRI,** matrícula n.º 1469, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5D9CEB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13089/22

Concede promoção trienal para a servidora Marlise Matiello.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLISE MATIELLO** matrícula n.º 1494, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6A259C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13090/22

Concede promoção trienal para o servidor Mateus Nicolodi de Freitas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATEUS NICOLODI DE FREITAS,** matrícula n.º1406 , promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C62C7B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13091/22

Concede promoção trienal para o servidor Matheus Rezende.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;
Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS REZENDE,** matrícula n.º274/03, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2607D46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13092/22

Concede promoção trienal para a servidora Mirna Maria Schneider Scapini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRNA MARIA SCHNEIDER SCAPINI** matrícula n.º 281/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E96D40B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13093/22

Concede promoção trienal para a servidora Nara Elizete Ranow da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NARA ELIZETE RANOW DA SILVA** matrícula n.º 286/01, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:BB078E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 020/2022

Contratada: CTG QUER^CIA DO IMBÉ- OBJETO - Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé, visando a realização das provas campeiras e artísticas do XV Rodeio Crioulo Internacional de Imbé, a ser realizado de 04 a 08 de Maio de 2022. **Valor:** R$ 450.444,00,00. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Poisl
Código Identificador:DC872578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.024, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 40.000,00".

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EMEXERCICÍO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de janeiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0040	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 20.000,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2652		**REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0001	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 40.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 20.000,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2652		**REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 20.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de abril de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:9024670A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 91/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OLÉO PARA A MOTONIVELADORA Nº 83, sendo a empresa contratada FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.492.141/0020-58**, no valor total de R$ 3.070,00 (Três mil, e setenta reais).**

Independência, 3 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A67AC1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.070, DE 03 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. É obrigatória a inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, no município de Independência-RS.
Art. 2°. A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será executada, em nível municipal, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.
Art. 3°. Nenhum estabelecimento, industrial ou entreposto, assim definidos pela legislação vigente, que faz comércio municipal de produtos de origem animal, poderá funcionar, no município de Independência-RS, sem estar previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., na forma do regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados pelo Poder Executivo.
Art. 4º A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.
§ 1º Será designado, através de portaria, médico veterinário como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Poderão ser designados até 02 (dois) servidores para auxiliar o coordenador nas atividades do S.I.M.
§ 3º Para execução de suas atividades, o coordenador do S.I.M. poderá conduzir veículo oficial.
§ 4º O servidor designado como coordenador do S.I.M. fará jus a gratificação mensal no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
§ 5º
Caso seja designada equipe auxiliar, cada servidor fará jus à gratificação mensal equivalente à 50% (cinquenta) do valor da gratificação do coordenador do S.I.M.

§ 6º Os valores das gratificações serão corrigidos anualmente conforme índices de reajuste de salário dos servidores públicos adotados pelo Município.
Art. 5º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.
Art. 6º A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.
Art. 7º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório à inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante-mortem, pós-mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação pertinente.
Art. 8º Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação pertinente.
Art. 9º O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal ou por equipe designada.
Art. 10. O Município adota que, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:
I –advertência;
II – multa, de até 10.000 URMs, nos casos não previstos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º A interdição de que trata o inciso V, do art. 10 desta Lei, poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Se a interdição não for levantada nos termos do § 1º deste artigo, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 3º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão regulamentadas, no que couber, via Decreto Executivo Municipal, inclusive no que se refere à graduação de multas.
§ 5º Os valores das multas serão corrigidos anualmente conforme índices oficiais adotados pelo Município.
Art. 11. Fica instituída a Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no município de Independência, na forma do Anexo I da presente Lei.
§ 1º A Taxa será destinada ao caixa único do Município e utilizada na manutenção e melhoria do serviço de inspeção municipal, enquanto não existir Fundo Municipal específico.
§ 2º A Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal tem como fato gerador a prestação, pelo Município das atividades descritas na tabela do Anexo I da presente Lei.
§ 3º Os valores das taxas serão corrigidos anualmente conforme índices oficiais adotados pelo Município.
§ 4º Aplica-se à Taxa instituída pela presente Lei os dispositivos constantes do Código Tributário Municipal, em especial, os relativos aos encargos legais, inscrição em dívida ativa e demais aspectos pertinentes.
Art. 12. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 13. Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS, e com o governo Federal, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, com observância das exigências da legislação vigente.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender cabível.
Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.714 de 08 de novembro de 2005.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, DE 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Anexo I
Tabela de Taxas de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal

Atividade	Valor em R$
I – Exame de projetos de prédios industriais para industrialização de produtos de origem animal - até 250m² - acima de 250m²	50,00 0,20/m²
II – Alvará inicial, incluindo vistoria prévia e fiscalização in loco	80,00
III – Alvará anual, incluindo vistoria prévia e fiscalização in loco	50,00
IV – Registro de produtos, registro de rótulo e embalagem(por produto)	20,00
V – Fiscalização no abate de bovinos, exceto vitelo (por cabeça)	2,00
VI – Fiscalização no abate de ovinos, caprinos, suínos e vitelos (por cabeça)	1,00
VII – Fiscalização no abate de aves e coelhos (lote de 50 animais)	5,00
VIII – Fiscalização de beneficiamento e conserva de pescado (100kg de pescado)	5,00
IX – Inspeção sanitária de produtos lácteos (100 litros de leite industrializado)	1,00
X – Inspeção Sanitária de produtos embutidos, conservas e outros produtos processados de origem animal (100 kg de produto final)	1,00
XI – Inspeção sanitária de ovos (100 dúzias produzidas)	5,00
XII – Inspeção sanitária de mel (100 kg produzidos)	5,00
XIII – Alteração de razão social	30,00
XIV – Encerramento das atividades	30,00

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:46FD08E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.072, DE 03 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 100.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.03 26 782 0017 1.PPP PAVIMENTAÇÃO ENTRE CIDADE-ESQUINA BUDEL-ALEGRIA EMENDA INDIVIDUAL 36660001 TRANSF. ESP.
(AAA) 4490 51 – RVRV – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 100.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.1.8.10.7.1.XX – rvrv - *PAVIMENTAÇÃO ENTRE CIDADE-ESQUINA BUDEL-ALEGRIA EMENDA INDIVIDUAL 36660001 TRANSF. ESP.*..... R$ 100.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:45A62622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.073, DE 03 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 409.640,81, sob a seguinte classificação orçamentária:

06.03 26 782 0017 1.PPP PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO BALNEÁRIO RECANTO DA NATUREZA SICONV456/2022/SEC.TUR
(AAA) 4490 51 – RVRV – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 320.000,00
(AAA) 4490 51 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 89.640,81

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – O excesso de arrecadação estimado nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

2.4.1.8.10.7.1.XX – RVRV - *PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO BALNEÁRIO RECANTO DA NATUREZA SICONV456/2022/SEC.TUR*..... R$ 320.000,00

II – A redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 04 122 0001 1.005 INSTALAÇÃO DAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA SEMCDT JUNTO AO PRÉDIO ONÓRIO ROCHA
(370) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 30.000,00
(372) 3390 40 – 0001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ..... R$ 40.000,00
(373) 4490 40 – 0001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ..... R$ 19.640,81

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:4E9218E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.074, DE 03 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DE GANHO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal de Independência autorizado a conceder reajuste salarial de ganho real na razão de 5% (cinco por cento), alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais, a incidir a partir de 1° de maio do ano de 2022.
§ 1.° O padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais passará a ser o seguinte:
a) R$ 545,91 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o Quadro Geral;
b) R$ 547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o Quadro da Fundação Cristo Rei (extinta); § 2.° O índice de reposição disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores referentes a classe e nível da carreira do magistério, Funções Gratificadas e Gratificações dispostas na Lei n.° 2327/2012, 05 de abril de 2012, Plano de Carreira do Magistério.
§ 3.º Os efeitos da presente Lei estendem-se aos servidores inativos, aos pensionistas, aos cargos em comissão e empregos públicos, conselho tutelar e contratos administrativos vigentes.

Art. 2.° Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:91993BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.075, DE 03 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 02 PROFESSORES ÁREA 1 E 02 AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
02	Professor Área 1	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R$ 2.456,40	22h
02	Auxiliar de Alimentação e Higiene	5ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.362,16	44h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento dos aprovados no concurso público nº 01/2017, Edital de abertura nº 101/2017 e Edital de homologação nº 20/2018, Edital nº 01, de 17 de janeiro de 2020 que prorroga a validade do concurso público (estando em vigência); ou processo seletivo simplificado.
Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.
Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 35.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(AAA) 3190 04 – 0031 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 35.000,00
Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 361 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(927) 3190 11 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 35.000,00
Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:76C6C78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.076, DE 03 DE MAIO DE 2022. ALTERA A REDAÇÃO DO INCISOS III, DO ART. 3º DA LEI Nº 2.327, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 3º da lei nº 2.327, de 05 de abril de 2012, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município de Independência - RS, institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 3º.

"III – Piso salarial profissional definido por lei específica, observado o valor mínimo previsto para o piso salarial profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica;

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:9657D653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.071, DE 03 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 1.053,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 .2025 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(AAA) 3190 92 – 0031 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 1.053,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0002 .2025 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(052) 3190 11 – 0031 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.053,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 03 DE MAIO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:BED5EFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 05/2022**,** as 14:00 horas do dia 09 de maio de 2022.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRÁS NO AMBITO DO PROCEL RELUZ. (TCT – PRF – 040/2022)
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 19 de abril de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3CFF5A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEL - EDITAL 09/2021 - PROGRAMA ILUMINA RS, CONFORME PROCESSO Nº 22/2900-0000048-3. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2022, COM ABERTURA NO DIA 13 DE MAIO DE 2022, ÀS 14 HORAS.

Dúvidas pelo telefone: (55)3745 -1288; RAMAL 216, e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 25 de abril de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:27D24C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE E LAZER -SEL - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CONFORME PROCESSO Nº 22/29000000171-4.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, COM ABERTURA NO DIA 19 DE MAIO DE 2022, 14 HORAS.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; RAMAL 216, E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí,03 de maio de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8A42C76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza.

Abertura: 18/05/2022**.**
Horário: 9:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5E8F1BCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 198/2022

Contratado**: ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA ME**
CNPJ: **16.989.002/0002-76**
Objeto: Prestação de Serviços de Projetos de PPCIs.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Dispensa de Licitação nº 010/2022.
Datado de 26/04/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Contrato Nº 199/2022

Contratado: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares Me
Cnpj: 27.171.625/0001-72
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 15.470,00 (quinze Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)
Dispensa de Licitação Nº 011/2022.
Datado de 29/04/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F152E51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 30/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS.

CONTRATADA: INDÚSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.969.070/0001-64.
OBJETO: Contratação de banda para realização de show com repertório variado em comemoração ao 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ivorá
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.

Ivorá, 03 de maio de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:D235B403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. **Contratada:** A. RODRIGUES DESENTUPIDORA SOCORRO **CNPJ**: 88.041.603/0001-82 **Objeto:** Prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para atender as necessidades da Autarquia Água de Ivoti, conforme descrito no TR, anexo VIII, do Pregão Presencial nº 45/2021. **Valor total estimado**: R$ 47.378,00 **Vigência:** 06 (seis) meses. **Modalidade**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Assinatura das partes: Ricardo Rocha Renner e Clecio Glos Rodrigues. Data: 09/02/2022.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:63D1721B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Associação Beneficiente Projeto Restaurar – Casa Acolher, para contratação de vaga para acolhimento do menor A.J.M. encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistência Social do município, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo nº 5001860-78.2020.8.21.0166/RS, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 02 de maio de 2022

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F6C4A291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 95/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de um (1) veículo novo automotor de passeio para a Secretaria de Educação e Cultura do Município. Cópias do Edital nº 95/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 17 de maio de 2022, às 10 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 03 de maio de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B438C873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 29/04/2022 as 14:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 75/2022, do tipo menor preço por item para **TREINAMENTO PRIMEIRO SOCORROS, COM ORIENTAÇÃO EM SUPORTE BASICO DE VIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 29 de Abril de 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:501F889C

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 03/05/2022 as 14:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 76/2022, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL PARA DIVISORIA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA TRANSFERENCIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 03 de Maio de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5A124985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2022 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17** de maio **de 2022** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO , VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 02 de maio de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:09811888

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELATÓRIA NA LOCALIDADE BARRAGEM DO ITU, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 25/05/2022. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 03 DE MAIO DE 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E876FF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 035/2022- CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL N° 035/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2.376/2022, **CONVOCA** o (as) seguinte candidato (as) aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Rodrigo Cruz Machado	1402808	12º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1 a 11.10 do edital da abertura nº 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº448/2022 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:47BF71CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N°034/2022- CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL N° 034/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1319/2022, **CONVOCA** o (as) seguinte candidato (as) aprovado (a) no no Concurso Público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Mara da Rosa Machado	1413324	11º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1 a 11.10 do edital da abertura 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 447/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:92871EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 036/2022- CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 036/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 611/2022, **CONVOCA** o (as) seguinte candidato (as) aprovado (a) no no Concurso Público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar De Serviços Gerais	Gislaine Eduarda Lages Hickmann	1369380	29º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1 a 11.10 do edital da abertura 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 451/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:38B7BCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N°038/2022- CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº 038/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 697/2022, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Eletricista	Felipe da Silva Cardoso	1400430	8° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº. 459/2022. (em 02/05/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C916DCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 094/2022- CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

EDITAL N° 094/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1.782/2022, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Psicólogo	Ana Alice Dalla Valle Marques Nadalon	1405961	6° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:970A82DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 236/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-ESCOLARES DIVERSOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 17/05/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, visando à Aquisição de Materiais Didático-Escolares Diversos para as Escolas Municipais. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 29 de Abril de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:EA3F1CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 242/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 18/05/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, visando à Aquisição de Instrumentos Musicais. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 2 de Maio de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:BD600283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 946, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza a contratação de merendeira para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Municipal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Merendeira	01	30h	03	R$ 1.236,28

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o A contratação terá vigência até o final do ano letivo.

Art. 3o A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.
Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:A71D8085

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza a contratação de 03 (três) estagiários no âmbito do programa de incentivo ao estágio remunerado e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano é autorizado a contratar 03 (três) estagiários no âmbito do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, criado pela Lei Municipal nº667, de 29 de outubro de 2015.
§ 1o A seleção dos estagiários para contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2o A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3o Os estagiários terão direito ao recebimento de bolsa estágio, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo que o valor será reajustado anualmente, por meio de Decreto.

Art. 4o O prazo de contratação dos estagiários será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 5o Ficam assegurados aos estagiários contratados todos os direitos contidos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:3E59153F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 948, DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o padrão remuneratório do cargo de auxiliar de enfermagem, previsto no art. 3º da Lei nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 1o A presente lei tem como objeto promover alteração do padrão remuneratório, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o padrão remuneratório do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que no quadro dos cargos de provimento efetivo constante no art. 3º, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da respectiva categoria funcional passa a viger com a seguinte alteração:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Auxiliar de Enfermagem	04	07

Art. 3o As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do exercício de 2022, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:FB8D4E68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 949, DE 03 DE MAIO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 226, de 27 de abril de 2001, na parte que dispõe sobre as atribuições do cargo de Agrônomo.

Art. 1o A presente Lei tem como objeto alterar as atribuições do cargo de Agrônomo, adicionando deveres funcionais para atender as demandas da administração municipal.

Art. 2o O Anexo I da Lei Municipal n° 226, de 27 de abril de 2001, na parte que dispõe sobre o cargo de Agrônomo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: Agrônomo

SÍNTESE DOS DEVERES: Ser responsável por serviços de assistência aos agricultores, fazer experimentações agrícolas, dirigir demonstrações técnicas de agricultura e acompanhar o desenvolvimento de projetos públicos na sua área de atuação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar experimentações racionais referentes à agricultura; dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, da adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas, exercer atividade das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitologia, entomologia e microbiologias agrícolas; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e metodologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agrônomas; dirigir a execução de construções rurais; auxiliar na elaboração e execução de projetos públicos municipais ligados a sua área de atuação, tais como oficinas educativas nas escolas e para grupos de convivência; e executar quaisquer tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo;

OUTROS: Serviço externo.
Recrutamento: Concurso Público"
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:47DF383C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 12/2022 – ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeada a seguinte candidata, aprovada no Concurso Público n° 01/2018, a qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, s/n, no Município de Mato Castelhano/RS, a fim de tomar posse no seguinte cargo de Atendente de Creche:

1. DENISE DE MENEZES

O prazo para posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, nos termos do art. 14, § 1°, da Lei Municipal n° 246/2001. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo. Edital disponível no site http://www.matocastelhano.rs.gov.br.

Mato Castelhano/RS, 02 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:546FC3C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 39/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO 30/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: PROGENÉTICA IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto licitado.
DATA DO ADITIVO: 28/04/2022.
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Carlos Vilhena Vieira

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:6C459A51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 70/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 77/2022.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para limpeza do poço artesiano do Centro (Sede) do Município.

VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 03 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:51C29E7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 23, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUXÍLIO E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 919, de 23 de Dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vinculo	Valor R$
09.01	33.90.32.00.00.00	2038	20.800,00	20.800,00
TOTAL			20.800,00	

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, o credito decorrente da Portaria 864/2022 da Secretária de Defesa Civil, no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 28 de Abril de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:707EB29F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 21 (vinte e um) dias de licença saúde que tem direito o Senhor CLAUDINEI CARLOS DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de Abril de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BDA21C75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 306/2022, que nomeou o Senhor MARCELO DE GODOY, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, a partir de 02 de Maio de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D91339FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Senhor VANDERLAN ROSATO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, a partir de 02 de Maio de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:33BD30A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Objeto: registro de preço para aquisição de ração. Assinatura da Ata: 02/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ARP GDN Soluções Varejistas Ltda, vencedor com o valor global estimado de R$27.691,20 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavo). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 03 de maio de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:3F82C1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022
O Município de Morro Reuter(Poder Legislativo) comunica que, em despacho proferido pelo Sr Presidente da Câmara Municipal, entendeu ser dispensável de licitação a contratação da empresa BANRISUL CARTÕES S.A , inscrita no CNPJ 92.934.215/0001-06, afim de firmar contrato de fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores do Município na aquisição de gêneros de alimentação, conforme Lei 6.321/76, regulamentado pelo Decreto 005/1991 com fundamento no art. 24,inc. VIII da lei 8.666/93 e suas alterações.

Morro Reuter, 02 de maio de 2022.

LAURI KAEFER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:834A1773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 66/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE.

CNPJ: 01.814.952/0001-01.

Objeto: PAGAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA A ASSOCIAÇÃO, REFERENTE A REPASSE AO CDP DURANTE O EXERCÍCIO 2022.

(Valor Contratual: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:1AF8D248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 236/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas
Contratada: SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA.

CNPJ: 04.685.837/0001-72.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PATROLA JOHN DEERE, DIESEL, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA: IZN-2G45.

Valor Contratual: R$ 8.908,13 (oito mil novecentos e oito reais e treze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de Abril de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:0C4B075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 264/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: CERMAK PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA.

CNPJ nº: 30.424.571/0001-14.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE DESMONTAGEM, TROCA DAS PEÇAS E MONTAGEM DA MICHIGAN.

Valor Contratual R$ 8.917,40 (oito mil novecentos e dezessete e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Abril de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:000DD8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 259/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL

CNPJ nº: 15.760.373/0001-38.

Objeto: MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 214E, ANO 2012 DE PLACAS ITG 3744, SMOSTT.

Valor Contratual R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:7DE82F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 255/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas
Contratada: CASA DOS AÇORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CNPJ nº: 05.584.798/0001-80.

Objeto: APRESENTAÇÃO DE DANÇA TIPICA AÇORIANA, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2022, NA SEMANA AÇORIANA DE MOSTARDAS, SMTC.

Valor Contratual R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:535A7666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 269/2022

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.

Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.

CNPJ nº: 30.050.141/0001-80.
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO VEREADOR TONI ARAUJO NO CURSO "ATUALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DE PRÁTICAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, NOS DIAS 03, 04, 05 E 06 DE MAIO DE 2022, EM PORTO ALEGRE".

Valor Contratual R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:7F34423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 274/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA.

CNPJ nº: 90.180.605/0001-02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER TRANS ESC (tipo micro-ônibus) ANO/MODELO 2018/2019, COR BRANCA, PLACA: IZE-2E76.

Valor Contratual R$ 2.440,68 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:2BCC6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 268/2022

Contratante: Prefeitura Municipal.
Contratada: JORGE LUIS DA COSTA AMARAL

CNPJ nº: 15.760.373/0001-38.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO ANO/MODELO 2002/2002, PLACA: IKO-9395.

Valor Contratual R$ 15.777,00 (quinze mil setecentos e setenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:012263EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 268-A/2022

Contratante: Prefeitura Municipal.
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ nº: 07.291.667/0001-30.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO ANO/MODELO 2002/2002, PLACA: IKO-9395.

Valor Contratual R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:B668AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 272/2022

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: MARCELO DOS SANTOS GOMES 94454779015.

CNPJ nº: 45.451.009/0001-57.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ANEXO.

Valor Contratual R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:E29C666E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 270/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA.

CNPJ nº: 92.098.821/0001-20.

Objeto: AQUISIÇÃO URGENTE DE EXAMES DE CULTURA BACTÉRIA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B SWAB.

Valor Contratual R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:1B4F5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 273/2022

Contratante: Câmara Municipal de Mostardas.
Contratada: ART CETI LTDA.

CNPJ nº: 44.200.629/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 09 PLACASA DE HOMENAGEM PARA DIVULGAÇÃO DA CULTURA AÇORIANA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 008/2022 NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

Valor Contratual R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:11546F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 254/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas.
Contratada: LUIS FAUSTINO LOPES DA SILVA 45852251020.

CNPJ nº: 40.284.524/0001-76.

Objeto: OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NAS SEGUNDAS-FEIRAS, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO. CADA ENCONTRO TERÁ DURAÇÃO DE TRÊS HORAS.

Valor Contratual R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:E0400404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO Nº77/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LUIS FAUSTINO LOPES DA SILVA 45852251020
CNPJ nº 40.284.524/0001-76

Objeto: OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NAS SEGUNDAS-FEIRAS, NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO. CADA ENCONTRO TERÁ DURAÇÃO DE TRÊS HORAS.

Valor Contratual: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:DA5813F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.716.418/0001-16, com sede na cidade Nova Hartz, representada pelo Superintendente, o Sr. **Ronei André de Oliveira,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Contrato nº 29/2022 – Dispensa nº 10/2022 – MIRANTE SOCIAL LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 14.100.065/0001-13, **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para atualização e revisão do Projeto de Trabalho Socioambiental na área de saneamento básico no município de Nova Hartz, referente ao Termo de Compromisso nº 0408656-60/2013. **Do Preço**: R$ 17.195,98. **Da vigência:** de 3 (três) meses, a contar da assinatura.

Nova Hartz, 03 de maio de 2022

RONEI ANDRÉ DE OLIVEIRA
Superintendente da Autarquia águas da Nascente

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:21B4F721

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.158.607/0001-09, com sede na cidade Nova Hartz, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, **Daniela Martins de Ávila Leal,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 24/2021 – Inexigibilidade nº 04/2021 - ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.004.960/0001-86. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2022 até 19 de abril de 2023**.**
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 24/2021 – Inexigibilidade nº 04/2021 - ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.004.960/0001-86. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) mensais sofre atualização do índice INPC, cotado

a 11,730840%, o valor passa a ser de R$2.681,54 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 25/2021 – Dispensa nº 14/2021 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS – FUNDATEC,** inscrito no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08. **Do Prazo:** 12 (doze) meses a contar de 28 de abril de 2022 até 27 de abril de 2023.

Nova Hartz, 03 de maio de 2022

DANIELA MARTINS DE ÁVILA LEAL
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:4B425452

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para as seguintes licitações:
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022: Abertura no dia 19 de maio de 2022 ás 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PRAÇA COM ÁREA DE LAZER E ESPORTES NO LOTEAMENTO DA BICA NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2022: Abertura no dia 03 de junho de 2022 ás 09 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, MICRODRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES E CONTROLES TECNOLÓGICOS DOS MATERIAIS NA RUA IGREJINHA-BAIRRO IMIGRANTE EM NOVA HARTZ/RS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2021/4234 DO PROGRAMA PAVIMENTA, CONFORME O PROCESSO N.º 21/2600-0000513-5, E DO FINANCIAMENTO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A- AGENCIA DE FOMENTO/RS, O PROGRAMA POE/PIMES BADESUL, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA) CONFORME PROCESSO N.º 02.000864/2022-25 E O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.**
Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 03 de maio de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C8820A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Contrato nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 40/2021 – COMPALESS INFORMATICA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 23.105.763/0001-00, **Do objeto:** fornecimento de impressoras serviços de locação de impressoras novas e sem uso, em linha de fabricação, bem como fornecer suprimentos, peças de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva, exceto o papel, para o perfeito funcionamento das impressoras e copiadoras concedidas pela locatária, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município. **Do Preço**: O preço ajustado pelos serviços é de R$11.065,00 (onze mil, sessenta e cinco reais) mensal referente locação global dos equipamentos, mais o valor variável por página impressa, sendo o custo de R$0,25 por página colorida e R$0,038 por página monocromática. **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2022.
***Contrato nº 30/2022 – Dispensa nº 11/2022 – LABORATORIO BOM PASTOR LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 89.667.927/0005-17, **Do objeto:** serviços de exames laboratoriais de sorologia para dengue. **Do Preço**: R$38,00 por exame, até o limite de R$8.816,00 **Da vigência:** 12 (Doze) meses contados da data de sua assinatura.
***Contrato nº 31/2022 – Dispensa nº 11/2022 – LABORATORIO PROEXAME LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 92.575.927/0001-78, **Do objeto:** serviços de exames laboratoriais de sorologia para dengue. **Do Preço**: R$38,00 por exame, até o limite de R$8.778,00 **Da vigência:** 12 (Doze) meses contados da data de sua assinatura.
***Contrato nº 32/2022 – Concorrência nº 02/2022 – CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 18.076.780/0001-19, **Do objeto:** execução de obra da EMEI Dois de Dezembro (anexo b), com área total edificada de 404,30m² localizada no Loteamento Residencial Belmonte, no bairro Campo Vicente em Nova Hartz, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, planilha de composição de BDI e projetos que constituem em anexos no edital. **Do Preço**: R$ 896.181,42 **Da vigência:** 12 (meses) meses contados da data de sua assinatura.
***Contrato nº 33/2022 – Tomada de Preço nº 02/2022 – AD SERVICOS EM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 38.546.041/0001-50 **Do objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obra Sede Cemitério Municipal no Município de Nova Hartz **Do Preço**: R$ 56.167,11. **Da vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 15/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – LIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 34.293.752/0001-00, **Do Prazo:** o prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 21 de abril de 2022 à 04 de junho de 2022. O prazo deste contrato, fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 21 de abril de 2022 à 04 de junho de 2022.
***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 15/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – LIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob nº 34.293.752/0001-00, **Do Preço:** É aditado ao presente contrato o valor de R$11.481,17. Sendo assim o valor total do contrato que era de R$ 214.270,00 passa a ser R$225.751,17 sendo R$ 67.927,81 referente mão de obra e R$ 157.823,36 referente materiais. **Da Dotação Orçamentária:** É acrescentado a dotação
04.00 - SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
04.05 - DEPART MUNIC DA CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
23.695.0113.2024 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (15969)
3.4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO (16271)
***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 10/2019 – Dispensa nº 04/2019 – MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO,** inscrito no CNPJ sob nº 90.831.660/0040-13, **Do Prazo:** fica prorrogado, a contar de 01 de maio de 2022 até 30 de abril de 2023.
***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 16/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019 - R.A. ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.775.736/0001-92. **Do Prazo:** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2022 até 23 de abril de 2023. **Do Preço:** Item 01: O valor que era de R$34,18 passa a ser R$38,19; Item 02: O valor que era de R$36,32 passa a ser R$40,58; Item 03: O valor que era de R$144,20 passa a ser R$161,12;
***Nono Termo Aditivo Contrato nº 14/2019 – Tomada de Preço nº 02/2019 - I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.277.763/0001-70. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2022 até 22 de abril de 2023.
***Décimo Termo Aditivo Contrato nº 14/2019 – Tomada de Preço nº 02/2019 - I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.277.763/0001-70. **Do Preço:** Item 01

que era R$16.329,67 passa a ser R$18.245,26 mensal, Item 02 que era R$ 262,15 passa a ser R$ 292,90, Item 03 que era R$75,97 passa a ser R$84,88 e Item 04 que era R$111,28 passa a ser R$124,33.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 22/2022 – Concorrência nº 01/2022 - CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.160.552/0001-83. **Do Preço:** É aditado ao presente contrato o valor de R$92.125,59. Sendo assim o valor total do contrato que era de R$ 1.059.811,13 passa a ser R$1.151.936,72 sendo R$230.387,26 referente mão de obra e R$921.549,46 referente materiais.

***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 120/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021 - MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42. **Da Carga Horária:** O presente contrato sofre um acréscimo de horas, para atender a necessidades da Secretaria de Saúde, sendo o aumento de 279 horas no seguinte item: Item 08 – Plantões médicos de CLINICO GERAL PLANTONISTA em regime de escala de segunda-feira a segunda-feira 24horas por dia, aumento de 1.116 horas mensais para 1.395 horas mensais.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 120/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 - OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14. **Dos Cargos Públicos:** Fica EXCLUÍDO do presente contrato e processo licitatório nº 4856/21, os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Odontólogo e Odontólogo Saúde Coletiva. É INCLUÍDO os cargos de Agente de Combate as Endemias, Fiscal Tributário, Médico Clínico Geral, Médico Plantonista, Médico Saúde Coletiva, Monitor de Transporte Escolar e Técnico em Saúde Bucal. DESMEMBRAMENTO DO CONCURSO, ficando os cargos de Professor, Orientador Escolar e Supervisor Escolar para serem concursados em data futura, imediatamente após a alteração da legislação que cria os referidos cargos. **Do Preço:** É acrescido ao presente contrato o valor de R$ 6.100,00 (seis mil, cem reais), permanecendo o valor por candidato excedente em R$29,00 (vinte e nove reais) conforme proposta vencedora, sendo assim, o valor total do contrato que era de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) passa a ser R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, cem reais). **Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2022 até 13 de junho de 2023. Fica prorrogado o prazo para execução total dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2022 até 13 de maio de 2023.

Nova Hartz, 03 de maio de 2022

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:4AFBFBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Aviso de a Licitação n.º 054/2022 - Pregão Eletrônico n.º 039/2022 – Edital n.º 087/2022. Objeto**: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM. Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 18/05/2022**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 04 de maio de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:16F66DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 085.2022

AVISO DE EDITAL
O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 052/2022 – Edital nº 085/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a contratação de empresa para execução de obra para adequação de acessibilidade da EMEF Ângela Pelegrini Paludo. A documentação e propostas serão recebidas no dia 19 de maio de 2022, às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Informações: (54) 3242-8208, em horário de expediente.

Nova Prata, 03 de maio de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:E5421BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 086.2022

AVISO DE EDITAL
O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 053/2022 – Edital nº 086/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de Reforço do Muro de Contenção da EMEI Vó Eliza. A documentação e propostas serão recebidas no dia 20 de maio de 2022, às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Informações: (54) 3242-8208, em horário de expediente.

Nova Prata, 03 de maio de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:A4BC265C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
COMUNICADO PROCESSO SELETIVO ENFERMEIRO(A)

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS torna público aos interessados que, entre os dias 05/05/2022 a 20/05/2022, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para o cargo: Enfermeiro 40h, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site: www.imasnovasantarita.com.br – Editais e avisos/pregões. Maiores informações pelo telefone 3479.2782 – com Reginaldo Adornes.

REGINALDO ADORNES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:65E1A712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2428/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR SUPERÀVIT FINANCEIRO E POR REDUÇÃO e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2022** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 1023 – Transporte Escolar
Conta: 420
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 115.900,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Recurso: 1023 Transporte Escolar
Conta: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 19.900,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 0220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Recurso: 0031 - FUndeb
Conta: 436
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Recurso: 0031 - FUndeb
Conta: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 30.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente das Transferências do Estado referente ao Transporte Escolar e Transferências da União – Fundeb, a ser** verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1023	Transporte Escolar	R$135.800,00
2	0031	Fundeb	R$ 75.000,00
TOTAL			R$ 210.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2022** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 1068 Salário Educação
Conta: 421
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 90.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0160.2.060. Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 797
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 40.000,00**

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 3º, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1068	Salário Educação	R$ 90.000,00
2	0001	Livre	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 130.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ **108.000,00** (Cento e oito Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 93.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Recurso: 1023 Transporte Escolar
Conta: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 15.000,00**

Art. 6º Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo anterior,** a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 210. .084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola – Servidores
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 339
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361. 0110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 63.000,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Recurso: 1023 Transporte Escolar
Conta: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.000,00**
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4743BDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4253/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo inciso i, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 1805
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 4.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.043 APOIO REALIZAÇÃO EVENTOS TURÍSTICOS E DESPORTIVOS
Fonte....: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 812
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.....R$ - 500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE Recurso: 0020 - MDE
Conta: 379
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.043 APOIO REALIZAÇÃO EVENTOS TURÍSTICOS E DESPORTIVOS
Fonte....: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 814
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:36C3F86C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4254/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, autorizado pelo art. 1º da lei municipal nº2428/2022, de 03 de maio de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 1º da Lei Municipal Nº2428/2022, de 03 de maio de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 1023 – Transporte Escolar
Conta: 420
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....R$ 115.900,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Recurso: 1023 Transporte Escolar
Conta: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....R$ 19.900,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 0220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Recurso: 0031 - FUndeb
Conta: 436
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Recurso: 0031 - FUndeb

Conta: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....R$ 30.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, pelo excesso de arrecadação proveniente das transferências do estado referente ao transporte escolar e transferências da união – FUNDEB, a ser verificado no exercício nas seguintes fontes de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1023	Transporte Escolar	R$ 135.800,00
2	0031	Fundeb	R$ 75.000,00
TOTAL			R$ 210.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:39809360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, autorizado pelo art. 3º da lei municipal nº2428/2022, de 03 de maio de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 3º da Lei Municipal Nº2428/2022, de 03 de maio de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 1068 Salário Educação
Conta: 421
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 90.000,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0160.2.060. Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 797
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 40.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1068	Salário Educação	R$ 90.000,00
2	0001	Livre	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3345EFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4256/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo art. 5º da lei municipal nº2428/2022, de 03 de maio de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 5º da Lei Municipal Nº2428/2022, de 03 de maio de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução – no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 93.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Recurso: 1023 Transporte Escolar
Conta: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 15.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365. 210. .084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola – Servidores
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 339
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Classif: 12.361. 0110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 63.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS
Classif.: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Recurso: 1023 Transporte Escolar
Conta: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:77BCA351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 04/2022

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que a licitação realizada no dia 02/05/2022, às 10 horas, na modalidade de Tomada de Preços 04/2022, com objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL, BEM COMO A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO ELABORADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS", foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Carvalho
Código Identificador:C4B2F1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 02/05/2022, das propostas referente ao Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2022, de 30 de março de 2022, em favor dos fornecedores abaixo relacionadas, que apresentaram preço nos itens julgados na licitação, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedores os seguintes**:**

MARCELI DENISE MULLER no valor total de: R$ 4.570,20;

MARIA ORÂNIA DE SOUZA LOCH no valor total de: R$ 4.908,60;

FLÁVIO LEANDRO MILBRADT no valor total de: R$ 1.134,00;

ELAINE BEATRIZ BECKER no valor total de: R$ 2.997,60;

TEONAS ALVES DA SILVA no valor total de: R$3.544,08; e

COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES LTDA no valor total de: R$ 29.732,58.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8163B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 27/2022. FIRMADO EM 02/05/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** ELAINE BEATRIZ BECKER; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Valor contratado**: R$ 2.997,60; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **Vigência**: 31/12/2022; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.091, 2.092, 2.093, 2.095; **Fonte de Recurso**: 1146 - PNAE - CRECHE; 1122 - PNAP – FNDE; 1016 - PNAE – FNDE; 1223 - PNAE – AEE; **Amparo Legal**: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DF4EEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 28/2022. FIRMADO EM 02/05/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** MARIA ORANIA DE SOUZA LOCH; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Valor contratado**: R$ 4.908,60; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **Vigência**: 31/12/2022; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.091, 2.092, 2.093, 2.095; **Fonte de Recurso**: 1146 - PNAE - CRECHE; 1122 - PNAP – FNDE; 1016 - PNAE – FNDE; 1223 - PNAE – AEE; **Amparo Legal**: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:97F561C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 29/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 29/2022. FIRMADO EM 02/05/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES LTDA; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Valor contratado**: R$ 29.732,58; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **Vigência**: 31/12/2022; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.091, 2.092, 2.093, 2.095; **Fonte de Recurso**:

1146 - PNAE - CRECHE; 1122 - PNAP – FNDE; 1016 - PNAE – FNDE; 1223 - PNAE – AEE; **Amparo Legal**: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1F7AEB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 30/2022. FIRMADO EM 02/05/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** TEONAS ALVES DA SILVA; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Valor contratado**: R$ 3.544,08; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **Vigência**: 31/12/2022; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.091, 2.092, 2.093, 2.095; **Fonte de Recurso**: 1146 - PNAE - CRECHE; 1122 - PNAP – FNDE; 1016 - PNAE – FNDE; 1223 - PNAE – AEE; **Amparo Legal**: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:076D586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 31/2022. FIRMADO EM 02/05/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** MARCELI DENISE MÜLLER MENEZES; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Valor contratado**: R$ 4.570,20; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **Vigência**: 31/12/2022; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.091, 2.092, 2.093, 2.095; **Fonte de Recurso**: 1146 - PNAE - CRECHE; 1122 - PNAP – FNDE; 1016 - PNAE – FNDE; 1223 - PNAE – AEE; **Amparo Legal**: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2D6DD694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 32/2022. FIRMADO EM 02/05/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** FLÁVIO LEANDRO MILBRADT; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Valor contratado**: R$ 1.134,00; **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, no valor correspondente às entregas do mês anterior; **Vigência**: 31/12/2022; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.091, 2.092, 2.093, 2.095; **Fonte de Recurso**: 1146 - PNAE - CRECHE; 1122 - PNAP – FNDE; 1016 - PNAE – FNDE; 1223 - PNAE – AEE; **Amparo Legal**: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7B0F3D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

6º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018
CREDENCIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO CÉU
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Aquisição e disponibilização de até 07 (sete) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência, de grau I ao Grau III, em instituição de longa permanência para idosos (ILPI).
EXPEDIENTE: 9707/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1FA4D3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2022
CONTRATADA: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERCAMENTO DA EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390390000000000000.00200000
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 97.243,62 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
TOMADA DE PREÇO N° 03/2022
EXPEDIENTE: 1413/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9AF41FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2022

Portaria nº 881/2022 de 03/05/2022 – Designa o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula 6206-02, CNH nº 07484518378, do cargo de Médico Veterinário, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 03 de maio de 2022, conforme processo nº 7666/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D466B382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2022

Portaria nº 882/2022 de 03/05/2022 – **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 43% (QUARENTA E TRÊS POR CENTO)** do vencimento básico do cargo, de caráter remuneratório, permanente e em complementação aos vencimentos, ao servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula nº 6206-02, do cargo de médico veterinário, pelo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, concernente às ações desenvolvidas nas áreas de atividades fiscalizatórias, a contar de 22 de fevereiro de 2022, conforme processo nº 4383/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3044D55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2022

Portaria nº 883/2022 de 03/05/2022 – **CONCEDE AO SERVIDORA NATALI LUCAS PARADEDA**, matrícula nº 4929-01, do cargo de professora área II – disciplina ciências, nível 03, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos a contar de 20 de junho de 2022, de acordo com o processo nº 9363/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6AE55F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2022

Portaria nº 884/2022 de 03/05/2022 – **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** no valor de 40% (quarenta por cento), a servidora **LUCAS PREUSSLER DOS SANTOS,** matrícula 5177-01, do cargo de cirurgião dentista, padrão 08, no período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2022, de acordo com o processo nº 10196/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE358669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº11.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº11.2022: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para duplicação da ERS-030 - Bairro Laranjeiras em Osório-RS, no dia 5.5.2022, às 9 horas, no Setor de Licitações, comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa Construtech RS Ltda. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:53856DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 60/2022

Processo: 10410/2022 Valor: R$ 30.000,00 INEXIG 60/2022
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art 25, caput, Lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E6101507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 61/2022

Processo: 10408/2022 Valor: R$ 18.000,00 INEXIG 61/2022
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEEDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Art 25 caput, Lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7EB86F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 62/2022

Processo: 10395/2022Valor: R$ 38.000,00INEXIG 62/2022
Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objetivo: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art 25 caput, Lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:AD8DFA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 63/2022

Processo: 9768/2022 Valor: R$ 11.480,46 INEXIG 63/2022
Credor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A
Objetivo: Manutenção da Retroescavadeira, modelo JCB 214, com fornecimento de peças, da Secretaria do Maio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Art 25 I, Lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7417F9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 64/2022

Processo: 10304/2022Valor: R$ 1.125,00INEXIG 64/2022
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo:PAGAMENTO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS TACÓGRAFOS DOS ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR PLACAS: IRP9474, IMV9758 E IMW6509, REPROVADOS NA INSPEÇÃO DO INMETRO PARA EMISSÃO DE PARECER ESCOLAR. Art 25 I. Lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:9B421A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

Processo: 10315/2022 Valor: R$ 806,33 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022
Credor: HOUSE PARTS-COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS
Objetivo: PAGAMENTO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO CRETA, PLACA- IZN1E94, DO GABINETE DO PREFEITO. Art 24 XVII, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8EB31261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 65/2022

Processo: 1164/2022Valor: R$ 378,25INEXIG 65/2022
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo:AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MAR P CAD, PLACA IZF 6I94.Art 25 I. Lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1C30F907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022: Registrar preços de alimentos não perecíveis destinados à elaboração de merenda escolar para crianças com necessidades nutricionais específicas como diabetes, doença celíaca, intolerância a lactose, ao glúten e APVL, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas: 16/05/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 16/05/2022 às 10h.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1C5A7463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022: Comunicamos a SUSPENSÃO do certame.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de maio de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:07A91E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 09/2022. Objeto: aquisição de um motor novo (zero hora) original Caterpillar, para Motoniveladora 120K, conforme descrito no edital. Abertura 16/05/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na

Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DB7156B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022**, referente à licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA** para uso de todas as Secretarias do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública:

16/05/2022, às 13h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 03 de Maio de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:055D02E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2022

Ata 001.2022
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, Palácio 23, em virtude do falecimento do Prefeito Luiz Alberto Soares Perdomo, desta forma foi feita a transmissão ao então vice-prefeito José Volnei da Silva Oliveira, que exercerá o mandato de Prefeito Municipal pelo período compreendido de dois de maio de dois mil e vinte e dois, ao final do mandato, estiveram presentes todos os secretários municipais para a posse. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que depois de lida será assinada por mim e pelos demais presentes. Caroline Soares Marques, José Volnei da Silva Oliveira, Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, Vitor Melo Barcelos, Gerci Rogério da Rosa Pires, Viviane Faria Peixoto, Celso Acosta Caetano, Vagner Castro Acosta, Ivanilsom Luiz Moreira, Cilene Tardiz da Silva.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:17CFDC53

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6047/2022

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.25
Data: 26/04/2022
Hora: 09:21

PORTARIA nº 6047/2022

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2022, ao servidor **RENATO LUIS MEDEIROS MADRUGA**, matrícula 3956, cargo de Tesoureiro, padrão C, 03 quinquênios e 10% Diferença de Caixa , regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.082,42 composto das seguintes vantagens: Classe "C" - Lei Municipal nº 161 de 2002; 03 Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002; Diferença de Caixa - Lei Municipal nº 161 de 2002 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 26/04/2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal de PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C0C57EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 038/2022 – SAS, aquisição de Hortifrutigranjeiros II. Abertura: 09h do dia 19/05/2022.

PE Nº 039/2022 – SDR, aquisição de Caminhão Caçamba. Abertura: 09h do dia 17/05/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 03 de maio de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5A94059E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 208/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº 208/2021 – SMS**, para aquisição de fitas/tiras HGT e glicosímetros em comodato.

Empresa vencedora:
Item 01: Ok Biotech Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico Hospitalares Ltda, valor total de R$1.520.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 03 de maio de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4533A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 244/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº244/2021 – SMS**, para Aquisição de Fraldas Descartáveis.

Empresas vencedoras:
Item 01: Salvi, Lopes Cia Ltda, no valor total de R$1.090,00.
Item 02:Salvi, Lopes Cia Ltda, no valor total de R$1.114,20.
Item 03:Salvi, Lopes Cia Ltda, no valor total de R$1.224,00.

Item 04: Icofa Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes Ltda EPP, no valor total de R$18.648,00.
Item 05:Berta Indústria e Comércio de Fraldas, no valor total de R$25.452,00.
Item 06:Berta Indústria e Comércio de Fraldas, no valor total de R$149.760,00.
Item 07:Farmamed Produtos Hospitalares Ltda EPP, no valor total de R$572.760,00.
Item 08:Farmamed Produtos Hospitalares Ltda EPP, no valor total de R$524.400,00.
Item 09: Noeli Vieira Dist de Soros e Equip Med Eireli, no valor total de R$172.800,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 03 de maio de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:65CFB3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 228/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº 228/2021 – SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis - biscoitos II.

Empresas vencedoras:
Item 01: Indústria e Comércio de Biscoitos Caseiros Zagonel Ltda, valor total de R$80.160,00.
Item 02: Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda, valor total de R$35.400,00.
Item 03: Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, valor total de R$56.400,00.
Item 04:Nutrição e Saúde Comércio de Alimentos Ltda, valor total de R$70.860,00.
Item 05: Delcio Delmar Rambo, valor total de R$39.270,00.
Item 06: Delcio Delmar Rambo, valor total de R$77.940,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 03 de maio de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AD701360

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 281/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº 281/2021 – SMED**, para aquisição de produtos de higiene e limpeza.

Empresas vencedoras:
Item 01: cancelado.
Item 02: We Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli, valor total de R$82.530,00.
Item 03: Matefi Comercial Ltda, valor total de R$24.700,00.
Item 04: Kabricho Distribuidora Eireli ME, valor total de R$40.500,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 03 de maio de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A71449FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
NOTIFICAÇÃO - CONVÊNIO 892044/2019

Notificamos aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais que o Município de Pelotas foi contemplado com o recurso de R$ 955.00,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) através do Convênio 892044/2019 firmado com o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e contrapartida do Município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de uma motoniveladora e uma escavadeira, conforme item 8 do OFÍCIO nº 481/2022/PC-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA.

Pelotas, 3 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

JAIR SEIDEL
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ana Lúcia Brea Victoria Sena
Código Identificador:A578DC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 19 de maio de 2022 as 10;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal, procederá o Leilão nº 01/2022. Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Copia do Edital e demais informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 03 de maio de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6C381A6E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 20 de maio de 2022, as 09; 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, pavimentação asfáltica em vias urbanas. Cópia do Edital e

demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 03 de maio de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9676CC65

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 20 de maio de 2022, as 09; 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, pavimentação asfáltica em vias urbanas. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 03 de maio de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5DF12212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009307/2022.P

CONTRATANTE: município de Piratini
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA-DATAPREV S.A. CNPJ: 42.422.253/0001-01
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MENSAIS.

Piratini-RS, 03 de MAIO de 2022.

CLÁDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:962C6E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 11/2022-SRP.** Objeto: **Aquisição de Material Ambulatorial**. Abertura: **17/05/22**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena - RS, 03 de Maio de 2022**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:C87C3481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

O Município de Porto Mauá - RS, torna público a dispensa de licitação número 15/2022 objetivandoa contratação de empresa para prestação de serviços para co-realização, coordenação e execução do *"Campeonato Municipal de Futsal"*, promovido em conjunto com o Município de Porto Mauá, compreendendo as atividades de apoio na coordenação, realização, organização, acompanhamento do evento e arbitragem, solicitado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Desporto.

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:1B9CE1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO – SICREDI UNIÃO RS/ES
OBJETO: Contrato de cessão onerosa da folha de pagamento.
VIGÊNCIA: 03/05/2027
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 03 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:F4F8DEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para co-realização, coordenação e execução do campeonato municipal de futsal, compreendendo as atividades de apoio na coordenação, realização, organização, acompanhamento do evento e arbitragem.
VIGÊNCIA: 31/07/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 03 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:AD7DBF19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICONº 044/2022:**Contratação de empresa para segurar os veículos novos da frota desta Municipalidade, utilizadas em serviço, conforme discriminado no anexo I do Edital.**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/05/2022.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 03de maiode 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICONº 044/2022:**Contratação de empresa para segurar os veículos novos da frota desta Municipalidade, utilizadas em serviço, conforme discriminado no anexo I do Edital.**INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/05/2022.LOCAL:**Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 03de maiode 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4D5802B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 022/2022

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 022/2022
Processo nº 377/2022
O Município de Riozinho- RS torna público que realizará Pregão Presencial, às 09:00 horas do dia 19/05/2022, tendo como objeto registro de preços para aquisição futuras de produtos e materiais de limpeza para Prédio Administrativo e demais Secretarias. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site http://www. pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 08h às 17hs de segunda a quinta e das 07hs às 13hs as sextas-feiras.

Riozinho/RS, 04 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:056CD892

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA ADITIVO DE ACRESCIMO - CONTRATO 106/2021

SÚMULA TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO Nº 004/2022, datado de 03 de maio de 2022, referente ao contrato Nº 106/2021, constituído do Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e ANDRE PIROLLA CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.180/0001-17, sito na rua Francisco Barnart, nº 330, bairro Centro, na cidade de Riozinho/RS (CONTRATADA). Ficam ajustados os itinerários conforme aditivo pata atender a demanda de alunos dotransporte escolar, a contar da data da assinatura.

Riozinho, 04 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:CA4E08A4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA ADITIVO DE ACRESCIMO - CONTRATO 002/2022

SÚMULA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO N. 001/2022 em 03 de maio de 2022, referente ao CONTRATO Nº 002/2022, constituído do Processo CHAMADA PÚBLICA PNAE N°006/2021, PROCESSO Nº 322/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e LUCAS ARIEL DOS PASSOS, inscrito no CPF n. º 038.016.370-50, com sede em Rua Vinte Oito Fevereiro, 81 Centro, Rolante/RS(CONTRATADA). Fica acrescido ao presente25% aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 13, 18, 9, 20 e 23, acontar da data de assinatura.

Riozinho, 04 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F8839D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2022

Aviso de Republicação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°21/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de transporte de alunos da zona rural para as escolas rurais e urbanas do Município. Republicação do edital e seus anexos.**Ficando remarcada a sessão para o dia18.05.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6F999912

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEILÃO 02/2022

Leilão 02/2022
Processo n°951/2022 e 1616/2022
O Município de Rosário do sul – RS, através da Secretaria de Obras, Viação e Transporte, torna público que realizara LEILÃO, tipo melhor oferta a ser executado pelo servidor CLAUDERI RAMOS OLIVEIRA, designado pela portaria n° 1509/2021, de 29 de dezembro de 2021, objetivando a venda de animais apreendidos pela Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, soltos em via publica, nos termos da Lei Federal nº8666/1993 e posteriores alterações, e da Lei Orgânica do Município de Rosário do Sul e das normas consubstanciadas neste edital. O Leilão será realizado o**dia 18/05/2022 as 09:00hs**no Teatro Municipal João Pessoa, localizado na Rua Amaro Souto nº2247, nesta cidade.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2AB8FF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, a partir desta data, para conhecimento dos interessados, que retificou item do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2022, do Processo Licitatório nº. 72/2022, como segue:
1 – Fica retificado os itens, do **Anexo VII - Termo de Referência** que diz respeito sobre a descrição dos itens 52,53,54 e o valor de referência dos itens 04, 09, 10, 18, 19, 22, 23, 35, 36, 55,56,64,65,66,79,80,85,87,88,91,92,93,103,108,109,119,120,121, 122, 125,132,133,134,138,145,146,147,148,149.
2 - Fica alterada a data da Abertura do Processo Licitatório para as 9:00 hs do dia 13/05/2022.
O Edital retificado encontra-se disponível no site www.sagradafamilia.rs.gov.br.
Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do Edital nº. 10/2022, do Processo Licitatório nº 72/2022.

Sagrada Família - RS, 03 de maio de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:948B25CB

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 16/05/2022, ás 09h00min procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 03 de maio de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:17DD84F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.307 DE 03 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(216) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
4.4.90.52.00.00.00 **(285) –** Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – PRÈ-ESCOLA**
3.1.90.11.00.00.00 **(243) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(266) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5002FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.308 DE 03 DE MAIO DE 2022

Cria gratificação de serviço para o desempenho de atividades na atenção primária em saúde.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 1 (uma) Gratificação de serviço para o desempenho das atividades na Atenção Primária em Saúde, no Quadro de Servidores do Município de Santana da Boa Vista – RS.

Art. 2º - Será benificiário da Gratificação de que trata o Art. 1º, um servidortitular de cargo efetivo, designado para:
I – Atuar no aprimoramento e qualificação do processo de trabalho na Atenção Primária em Saúde;
II – Atuar na implantação e monitoramento do Prontuário eletrônico do Cidadão, nas Unidades Básicas de Saúde;
III – Assegurar a adequada alimentação de dados dos sistemas de informação da Atenção Primária em Saúde;

IV – Atuar como gestor do Projeto Rede Bem Cuidar, que integra o Programa Estadual de Incentivo para a Atenção Primária - PIAPS;
V – Atuar como gestor do Programa Informatiza APS, do Ministério da Saúde.
Art. 3º - As funções de que trata o Art. 2º, deverão ser desempenhadas em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art. 4º - O valor da Gratificação será de R$ 1.259,89 (Um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), pago mensal, e que será reajustada na mesma data e no mesmo índice, na data em que for concedida a revisão geral anual de que trata o Art. 37, X da CF, aos servidores do Poder Executivo.

Art. 5º - A gratificação deve ser contabilizada no 13º salário e nas férias do servidor.

Art. 6º - Os recursos utilizados para pagamento da gratificação serão por conta da despesa orçamentária, anexa a essa lei.

Art.7º - A gratificação será concedida através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
E Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C6E35123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.309 DE 03 DE MAIO DE 2022

Revoga a Lei 2.899, de 05 de setembro de 2017, e altera a redação dos Incisos I e II do artigo 2º da Lei 2.657 de 11 de novembro de 2014.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação dos Incisos I e II do artigo 2º da Lei 2.657 de 11 de novembro de 2014, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
I – Ajuda Moradia: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
II – Ajuda alimentação R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)".

Art. 2º - Fica revogada a Lei n° 2.899, de 05 de setembro de 2017, que trata de alterações na Lei 2.657 de 11 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Em 03 de maio de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7439E672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

Contrato: Aditivo nº 26/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: FRANCO, LISBOA & CIA LTDA
CNPJ: 24.964.357/0001-58
Objeto: Prestação de serviços médicos

Vinculação: Concorrência pública 002/2018

Valor: R$ 91.269,41 (Noventa e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), mensais.
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 11/04/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de maio de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9FA6948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

Contrato: nº 163/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ALDEMO BRIÃO BARBOSA
CNPJ: 22.753.088/0001-55
Objeto: Aquisição material construção

Vinculação: SRP 044/2021

Valor: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 28/04/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de maio de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:85766818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.04.2022 a 20.04.2022, 7** (sete) dias**,** à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3652-8,** Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2BEA3C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.04.2022 a 20.04.2022, 7** (sete) dias**,** à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3845-8,** Médico ESF, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4410E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.437 DE 03 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.307 de 03/05/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
4.4.90.52.00.00.00 **(216)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
4.4.90.52.00.00.00 **(285)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – PRÈ-ESCOLA**
3.1.90.11.00.00.00 **(243) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(266) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:210BA3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OLICITA O COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, do candidato abaixo relacionado, em virtude de ter sido selecionado na Seleção Pública da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS, datado de 10/08/021, no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: Operário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	EDSON VIEIRA MAIA

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C24014A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA OFICINA MUNICIPAL**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 37.587.427/0001-48	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13.
STORE DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 13.990.290/0001-00,	04.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C496D7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de **Emissora de Rádio AM, para divulgação de boletins informativos e transmissão do espaço do "Pinga Fogo". PROTOCOLO DE PROPOSTAS:** até às 9 horas e 00 minutos do dia 17.05.2022. **ABERTURA:** 17.05.2022às 9 horas e 10 minutos. Informações poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, Rua Antunes Ribas, nº 1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, compras@camarasa.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.camarasa.rs.gov.br.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:055E4DF8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2022

Tomada de Preços nº 014/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA EMEI ODYLA PINTO DE CARVALHO; Protocolo de Propostas: até 09h15min do dia 19/05/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F23680C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2022

Tomada de Preços nº 015/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA EMEI THEODOMIRO LUCIANO DE SOUZA; Protocolo de Propostas: até 09h15min do dia 20/05/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:04C001D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022

Aviso de Alteração e Reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2022. Objeto: Registro de preços de tubos de concreto. Alterações feitas no ANEXO I, itens 06, 07, 14 e 15, com a mudança da forma de apresentação para M². Demais dados inalterados. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 28/04/2022 até as 08 horas do dia 17/05/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/05/2022 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:380B8EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.190, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 10.000,00, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0002-Gestão do Poder Executivo

2192-Educação das Relações Étnico-raciais e Ensino das Culturas e Histórias Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas
33.90.30-Material de Consumo Rec. 0020.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 0020.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.91.13-Obrigações Patronais dot.(603).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F86C7F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.191, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 179.371,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
1139-Emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica cta 10.098
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500.....R$ 39.371,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R$ 40.000,00
33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. Rec. 4500.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 179.371,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
33.90.30-Material de Consumo (1126).....R$ 179.371,00
TOTAL.....R$ 179.371,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogada a Lei n.° 9.182, de 20 de abril de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CFF53162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.192, DE 3 DE MAIO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
01	Operário	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 188, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E39B7F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.193, DE 3 DE MAIO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária
01	Assistente Social	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 339, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4B880DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.194, DE 3 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargo da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Psicólogo	12	20"

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:14576F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.195, DE 3 DE MAIO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
03	Cuidador Social	40h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, a contar da assinatura dos mesmo, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, especialmente quando encerrar o ano letivo de 2022.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: 528 - Ação: 2009- Valorização dos profissionais do Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso: 0031 FUNDEB
Dotação orçamentária: 543 - Ação: 2018- Valorização dos profissionais da Educação Infantil FUNDEB 70%
Rubrica: Contratação por tempo determinado Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C39A6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.197, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 422,56, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020/99701
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4050.....R$ 222,56
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4050.....R$ 200,00
TOTAL.....R$ 422,56

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso n° 4050- Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros, referente ao rendimento do mês de março de 2022.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:23D6D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.198, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 132.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
44.90.61-Aquisição de Imóveis Rec. 4500.....R$ 132.000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização dot. 1017.....R$ 132.000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AD14DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.199, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 64.763,97, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1142-Aquisição de Veículo VISA CP 2015/16
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 4292.....R$ 64.763,97
TOTAL.....R$ 64.763,97

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1097-Aquisição de Van Adaptada CP 2018/19 cta 10.089
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (1244).....R$ 64.763,97
TOTAL.....R$ 64.763,97

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4A5864FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 062/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto, em nova data, o Pregão Eletrônico nº. 062/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de 12 contêineres através do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha /RS e o Ministério do Meio Ambiente, para a execução do projeto RECICLASAP. O credenciamento e a sessão pública serão realizados em nova data, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/05/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:1D3893FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 067/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei nº. 8.218/2018. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/05/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D80A65C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 070/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de adesivos e cartilhas, a partir de recursos provenientes do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em 19/05/2022 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:BB0227DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 024/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 024/2022 destinada na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Obra de pavimentação com bloco retangular de concreto, meio fios de concreto, drenagem pluvial e pavimentação de passeios públicos, em trecho da Rua Francisco Borges de Lima – T3, Bairro Bom Princípio neste município, referente ao contrato de repasse nº. 893297/2019/MDR/CAIXA, com extensão de 290,00 m de comprimento e largura de pista de rolamento de 9,00 m, iniciando a 348,00 m do entroncamento com a Rua Senador Alberto Pasqualini, dando continuidade aos trechos sob CR nº. 830599 e CR nº. 870396, e estendendo-se em direção ao pórtico de entrada do Campus da FURG, chegando ao trecho de pavimento existente. A abertura do certame será realizada no dia **06/06/2022, às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8572, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:25908C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 190/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.128, de 09 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Renara Ferreira Bica**	124.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:19AA2F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 191/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.126, de 09 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Lilian Santos dos Santos**	125.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0E522D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas para se manifestarem sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.132, de 15 de março de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Carla Maciel Ramos**	2.º
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Daiana da Silva Lopes**	3.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude de substituições de professores em licença, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: semafdad@gmail.com.br e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciar as atividades após a perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de mio de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A72AEDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 192/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.052, de 25 de janeiro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Jussana Machado Muniz**	126.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1FA4D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 051/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de eletrodomésticos para as secretaria municipais, gabinete do prefeito e escolas municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 20/05/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:95331F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014-2022

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, que tem por objeto na contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos e Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Acessibilidade em diversas vias municipais em conformidade com o memorando nº 046/2022 e pedido de compra nº 2022/128, ambos da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE. E adjudico o objeto deste certame, a empresa DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 12.324.563/0001-14 com proposta de preços totalizando R$ 161.000,00. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:214AA2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.166, de 06 de abril de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	**Luis Henrique Gaffree Dias**	22.º

Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:76C3B7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 044/2019 – Quinto Aditivo ao Termo de Credenciamento de Serviços N. º 169/2019.
CREDENCIADO: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 92.815.000/0007-53.
OBJETO: Credenciamento da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – CNPJ nº. 92.815.000/0007-53 para prestação de serviços de ecografias obstétricas visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do Chamamento Público nº. 003/2018.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original, ficando o mesmo prorrogado até 31 de agosto de 2022, conforme solicitado pelo memorando nº. 397/2022-SEMSA, permanecendo o mesmo valor contratado.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:17B86EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 039/2022 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de materiais pedagógicos para formações continuadas.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 20/05/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:8C564A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756/2022

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/05/2022, à servidora CLAUDECI DORVALINA DOS SANTOS, matrícula 92135, cargo de Auxiliar de Enfermagem Est - Ext, padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.054,53 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 21% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 20% incorporado da Função Gratificada de Assessor Especial FC 02 - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A, incluído pela Lei Complementar n.º 72/2012. a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/05/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:A840FE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.757, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para Gestor e Fiscal do Convênio que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO projeto de infraestrutura turística apresentado na Secretaria Estadual do Turismo – SETUR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir desta data, que a servidora pública municipal, **Carmen Terezinha Alminhana Monteiro**, Matrícula n.° 38.662, portadora de cédula de identidade RG n.° 8019975641-SSP/RS e inscrita no CPF n.° 300.554.310-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (DCT), da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), fique responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria Estadual do Turismo – SETUR, vinculado ao projeto de pavimentação do trecho 02 da Rota da Rapadura.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D9CF21F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.758, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para Gestor e Fiscal do Convênio que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO projeto de infraestrutura turística apresentado na Secretaria Estadual do Turismo – SETUR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir desta data, que a servidora pública municipal, **Carmen Terezinha Alminhana Monteiro**, Matrícula n.° 38.662, portadora de cédula de identidade RG n.° 8019975641-SSP/RS e inscrita no CPF n.° 300.554.310-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (DCT), da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), fique responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria Estadual do Turismo – SETUR, vinculado ao projeto de pavimentação dos trechos 02, 03 e 04 da Rota da Rapadura.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:443BB300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.759, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para Gestor e Fiscal do Convênio que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO projeto de infraestrutura turística apresentado na Secretaria Estadual do Turismo – SETUR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, a partir desta data, que a servidora pública municipal, **Carmen Terezinha Alminhana Monteiro**, Matrícula n.° 38.662, portadora de cédula de identidade RG n.° 8019975641-SSP/RS e inscrita no CPF n.° 300.554.310-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (DCT), da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), fique responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com Secretaria Estadual do Turismo – SETUR, vinculado ao projeto de pavimentação dos trechos 03 e 04 da Rota da Rapadura.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D2AC1323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.° 010/2017.
CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, CNPJ sob o n.° 92.815.000/0007-53.
OBJETO: Contratação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, para prestação de serviços de gestão administrativa, financeira e médico assistencial, viabilizando o funcionamento do Hospital de Santo Antônio da Patrulha nos termos do Plano de Trabalho e Metas.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, item 5.1, para prorrogar a vigência contratual até 31 de agosto de 2022, a contar da data de 03 de maio de 2022, de acordo com solicitado pelo memorando nº 369/22 – SEMSA e termo de pedido de compra n.º2022/908 e com base no § 4º, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original, corrigindo o valor pago mensalmente pelo IGPM/FGV, passando o valor contido no item 3.1.1 para R$ 525.577,45 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais, quarenta e cinco centavos), sendo o valor total do serviço em R$ 2.102.309,80 (dois milhões, cento e dois mil, trezentos e nove reais, oitenta centavos) e o contido no item 3.2.1 para R$ 167.133,63, (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais, sessenta e três centavos) totalizando o serviço prestado em R$ 692.711,08 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e onze reais, oito centavos), TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 2.770.844,32 (dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, trinta e dois centavos) conforme planilha de atualização datada de 04 de abril de 2022 e termo de pedido de compra n.º2022

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6FFBF1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 098/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 031/2022.
CONTRATADA: MANUPA COM. EXP. E IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.093.776/0001-91.
OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) VAN adaptada para cadeirantes em atendimento ao Memorando 099/2022 – SEMSA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Pedido de Compra N.º 2022/231, de 21/01/2022.
VALOR TOTAL: R$269.930,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2022, a contar de 27 de abril de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:8999CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022, destinado à aquisição de saibro limpo carregado, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.029/2022, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 182/2022 e pedido nº 913/2022, através da empresa MICHEL DEUTSCHMANN MACHADO, CNPJ Nº 04.769.604/0001-58, para fornecimento de 6.000 m³ de saibro limpo carregado, ao valor de R$ 16,50 m³, totalizando R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:406A66BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de expurgo e controle de morcegos na EMEI Algodão Doce, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 996/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 397/2022 e pedido nº 648/2022, através da empresa IMUNIZADORA RENCK LTDA, CNPJ Nº 02.047.760/0001-80, para serviço de expurgo e controle de morcegos, no forro da EMEI Algodão Doce, em material de PVC, com área de 201,2m², ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme documentação apresentada pela

referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BB629FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021.
VALIDADE: 23/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021 para REGISTRO DE PREÇO por hora para prestação de serviços de manutenção predial, conforme segue:

1 - Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrado o preço por hora para prestação de serviços de manutenção predial, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	3.110	horas	Prestação de serviços de manutenção predial, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação. Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico – Anexo II.	R$ 16,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F8262C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022, destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para utilização em aparelhos de ar condicionado que estão instalados na Praça CEU e no Qorpo Santo, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 916/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 95/2022 e pedido nº 425/2022, através da empresa F. DA S. MUNIZ, CNPJ Nº 12.920.627/0001-40, para os itens: **1)** 03 unidades de Placa universal compatível com o aparelho de ar condicionado piso-teto **Carrier** 18000 Btus acompanhada do controle, ao valor unitário de R$ 650,00, totalizando R$ 1.950,00; **2)** 01 unidade de Placa contatora de evaporador piso-teto da marca **Gree** de 24 mil Btus a 80 mil Btus, ao valor de R$ 650,00; **3)** 01 unidade de Transformador de placa de evaporadora **Springer** de 22 mil Btus, ao valor de R$ 380,00; **4)** 01 unidade de Capacitor para aparelho de ar condicionado da marca **Springer** de 22 mil Btus ao valor de R$ 350,00; **5)** 01 unidade de Placa Universal compatível com aparelho de ar condicionado **Electrolux** até 30 mil Btus, ao valor de R$ 550,00. O valor total da aquisição é de R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E52C736F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021.
VALIDADE: 27/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021 para REGISTRO DE PREÇO para serviços de transmissão, produção e gravação de "lives" para a Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e para o Gabinete do Prefeito, através da empresa LUX FABRICA DE CONTEUDO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 28.055.485/0001-30, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	131	H	Serviço de transmissão, produção e gravação ao vivo de Lives (transmissão ao vivo em Redes Sociais Oficiais), incluindo gravação de áudio e imagens em qualidade compatível.	R$ 375,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F05987A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 029/2022 do tipo menor preço por item, destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) link de acesso à Internet de 50Mbps (megabits/segundo), a ser instalado no Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça da Boa Viagem, bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/05/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:05C22982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021.
VALIDADE: 01/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de caixas plásticas para transportar alimentos às Escolas da Rede Municipal, através da empresa G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ n.º 16.914.559/0001-67, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	20	Un	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA/DE FEIRA, VAZADA. MATERIAL: Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Intensidade (PEAD); CAPACIDADE: 48 litros; ALTURA: 31 cm; COMPRIMENTO: 55 cm; LARGURA: 36 cm; PESO: 1,8kg a 2kg; COR: verde. **Marca: G PLÁSTICOS.**	R$ 38,25

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C19BE2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021.
VALIDADE: 16/03/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021 para REGISTRO DE PREÇOS por hora para prestação de Serviços de manutenção predial, através da empresa ARS ROTA MONITORAMENTO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.568.327/0001-79, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	2.400	horas	Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as Unidades de Saúde, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal de Saúde Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico – Anexo II.	R$ 17,25

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3B769CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 193/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal	**Juliano Costa de Souza**	3.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:91A7E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022, destinado à contratação de empresa para confecção de placa inaugural para Estação Cidadania – cultura, localizado na rua Fernando Antônio de Lemos, nº 111, bairro Bom Princípio, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 757/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 003/2022 e pedido nº 12/2022, através da empresa BEM BRASIL LTDA, CNPJ Nº 02.077.746/0001-29, para Confecção de uma placa metálica: Em material aço inox n° 18 escovado, com fixação de 04 parafusos (inclusos) (cantos da placa), aplicação: impressão serigráfica colorida conforme modelo anexo; A placa em formato retangular, deverá ter 700mm de altura, 500mm de largura, com impressão na posição vertical. Acima, centralizado o brasão da República Federativa do Brasil impresso colorido. O mesmo deverá estar com margem superior de 27,5mm e deverá ter 55,5mm de altura com largura proporcional a altura. Abaixo 27,5mm do Brasão inicia o texto. Na margem inferior, centralizado a impressão do brasão da Caixa Econômica Federal, colorido, com 41,5mm de altura e largura proporcional. A impressão das frases deverá ser em preto, utilizando a Fonte: Gill Sans, corpo 50 (Empreendimento), e a Fonte: Gill Sans corpo 40 (Autoridades/data), ao valor de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CA89F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO CITACAO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2019, instaurado pela Portaria n.º 482/2019, e demais alterações posteriores, nos termos dos artigos 159,

166 e posteriores, da Lei Complementar n.° 035, de 07 de outubro de 2005, **cita Yasdelvis Lotty Tamayo,** na condição de indiciada, para tomar ciência do processo e comparecer na Sede da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Cidade Alta, neste município de Santo Antônio da Patrulha/RS, no dia **10 de maio de 2022, às 9h,** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos de que é acusada.
Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado, legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de maio de 2022.

TIAGO SOUZA SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:7E951B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 074/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à aquisição de fraldas para distribuição gratuita. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/05/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:24E729CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 152, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 10.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.190/2022, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2192-Educação das Relações Étnico-raciais e Ensino das Culturas e Histórias Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas
33.90.30-Material de Consumo Rec. 0020.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 0020.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0002-Gestão do Poder Executivo
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.91.13-Obrigações Patronais dot.(603).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8EF3C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 153, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 179.371,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.191/2022, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
1139-Emenda Bancada Progressista - Incremento Temporário Custeio Atenção Básica cta 10.098
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4500....R$ 39.371,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4500.....R$ 40.000,00
33.90.34-Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. Rec. 4500.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 179.371,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
33.90.30-Material de Consumo (1126).....R$ 179.371,00
TOTAL.....R$ 179.371,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado Decreto n.° 137, de 20 de abril de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D8EFAFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 154, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 422,56, na forma da Lei Municipal n.° 9.197/2022, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020/99701
33.90.30-Material de Consumo Rec. 4050.....R$ 222,56
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Rec. 4050.....R$ 200,00
TOTAL.....R$ 422,56

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso n° 4050- Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros, referente ao rendimento do mês de março de 2022.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7838E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 132.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.198/2022, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
44.90.61-Aquisição de Imóveis Rec. 4500.....R$ 132.000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização dot. 1017.....R$ 132.000,00
TOTAL.....R$ 132.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7117CFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 156, DE 3 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 64.763,97, na forma da Lei 9.199/2022, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1142-Aquisição de Veículo VISA CP 2015/16
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente Rec. 4292.....R$ 64.763,97

TOTAL.....R$ 64.763,97

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0022 - Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1097-Aquisição de Van Adaptada CP 2018/19 cta 10.089
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (1244).....R$ 64.763,97
TOTAL.....R$ 64.763,97

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8E0F7F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 09/2022 (Processo Administrativo nº 103/2022). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação de mais 05 (cinco) pontos de videomonitoramento, transferência da sala de controle e manutenção de todo o sistema de videomonitoramento do Município de Santo Augusto/RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 13/06/2022, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 03 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:057C75F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022: Dia 26 de maio de 2022, às 09 horas, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações para receber as propostas para contratação de empresa para perfuração de um poço tubular profundo para captação de água subterrânea, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, diante do projeto de engenharia e plano de trabalho, nos termos do Convênio FPE Nº 0585/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, conforme processo nº 22/2200-0000253-1.
· Cadastramento das empresas até 23 de maio de 2022.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 03 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7B276D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.550, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Determina a substituição das tampas de caixas de inspeção, ralos e bueiros de ferro, bronze e cobre, furtadas, por tampas de concreto edisciplina aocupação de espaços, logradouros e passeios públicos por empresas que utilizam condutores subterrâneos, fios, cabos e afins.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica determinado que, a partir da aprovação desta Lei, a troca de tampas ralos e bueiros nas ruas da cidade de São Leopoldo deverá ser feita por tampas construídas utilizando como material de feitura, o concreto, ou outro material adequado, que seja durável e resistente.

Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviços e que utilizem condutores subterrâneos, ficam obrigadas a cadastrar o local e o tipo de tampa utilizada junto à administração municipal, bem como fixar a sua marca de forma visível, nas referidas tampas.

Art. 2º. Fica proibida a instalação de tampas de bueiros ou ralos de ferro, bronze e cobre para essa troca, a não ser que situações técnicas demonstrem essa necessidade.

Art. 3º.O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias, no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27AE61FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.554, DE 02 DE MAIO DE 2022

Instituem no Município de São Leopoldo, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Leopoldo, o dia Municipal da Fibromialgia a ser lembrado anualmente como marco da conscientização desta luta, no dia 12 de maio.

Art. 2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo.

Art. 3º. O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4°. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo único. As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art.5°. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9A6DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.553, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A pista de eventos e desfiles carnavalescos do Município passa a ter a seguinte denominação: TOM ASTRAL.

ROGEL DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica denominada de Tom Astral a pista oficial de eventos e desfiles carnavalescos do Município, onde a mesma estiver localizada.

§ 1º. Mesmo que o local de eventos e desfiles carnavalescos seja alterado, permanecerá com o nome de Tom Astral;

§ 2º. A denominação constante do "Caput" do artigo 1º terá seus efeitos somente no período carnavalesco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44607103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.080, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Define as Metas Fiscais para o 2º quadrimestre do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal 8.316, de 24 de agosto de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas, conforme Ata de Reunião nº 038/2022 da Comissão de Metas Tributárias e Fiscais – CMTF, as Metas Fiscais para período de maio a agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64052FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.114, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera os Decretos nº 6.790/2011 e nº 6.914/2011, alterados pelo Decreto nº 9.862/2021 para fins de adequação na emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 70, 71, e 72 da Lei n° 5.047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o artigo 2° do Decreto nº6.914/2011, alterado pelo Decreto nº 9.862/2021.

Art. 2°. Inclui o artigo 2A e parágrafo único no Decreto nº 6.914/2011, alterado pelo Decreto nº 9862/2021, com a seguinte redação:

"**Art. 2A**.Quando o prestador de serviço enquadrado, nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei Complementar nº 128/2008, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, estiver impossibilitado de emitir NFS-e, poderá solicitar, através de requerimento protocolizado, a utilização da nota fiscal por AIDOF (talonário ou documento equivalente).

Parágrafo Único. O requerimento protocolizado deverá conter a devida justificativa e será encaminhado ao setor competente para análise e deliberações.".

Art. 3°. Inclui o artigo 2B no Decreto nº 6.914/2011, alterado pelo Decreto nº 9862/2021, com a seguinte redação:

"**Art. 2B**. Os prestadores de serviço que estavam dispensados da utilização da NFS-e em virtude da legislação anterior poderão continuar emitindo nota fiscal por AIDOF até o término da validade do respectivo documento fiscal (talonário ou documento equivalente).".

Art. 4°. Revoga o artigo 4° do Decreto nº 6.790/2011, alterado pelo Decreto nº 9.862/2021.

Art. 5°. Revoga os § 1º a §5º do artigo 5º do Decreto nº 6.790/2011, alterado pelo Decreto nº 9.862/2021.

Art. 6°. Inclui parágrafo único no artigo 5º do Decreto nº 6.790/2011, alterado pelo Decreto nº 9.862/2021, com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único.** A Secretaria da Fazenda regulamentará as formas e requisitos para emissão da NFS-e.".

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:731C8971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.115, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Declara Hóspede Oficial do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 6.965, de 31 de agosto de 2009, fica declarado "Hóspede Oficial do Município" o Coordenador da Central Única de Favelas – CUFA de São Leopoldo, Pablo Felipe Dalavera Alba, que participará do Encontro da Juventude Latino-americana, promovido pela Mercociudades e a Fundação Scholas.

Parágrafo único. O Hóspede Oficial cumprirá agenda na Argentina, no período de 25 a 29 de abril de 2022.

Art. 2º.A participação do coordenador acarretará ônus ao Município, sendo os recursos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F897A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.118 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Delega Poderes à Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 119.267, de 04 de março de 2022, para conduzir os trabalhos necessários à realização de leilões de veículos, obstáculos e sucatas apreendidos ou removidos pela Fiscalização de Trânsito da Guarda Civil Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o grande número de bens removidos ou apreendidos pela Guarda Civil Municipal nos termos da Legislação de Trânsito, bem como a necessidade de otimizar e racionalizar os trabalhos necessários à realização de leilões dos mesmos, conforme art. 328, da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A

Art. 1º. Sem prejuízo das competências legais já atribuídas pela legislação municipal aos órgãos municipais, ficam delegados poderes à Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 119.267, de 04 de março de 2022, para planejar, coordenar e conduzir todos os trabalhos necessários à integral realização de leilões de veículos, obstáculos e demais bens apreendidos ou removidos por meio da fiscalização de trânsito da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e das demais normatizações de regência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0709CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.119 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão específica para construção de Plano de Ações para promoção da Equidade em Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 512/2020 que aprovou a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde, com vistas a promover a equidade no acesso e na atenção à saúde de populações específicas estabelecendo os princípios e diretrizes para a organização dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e para a organização e orientação na Rede de Atenção à Saúde (RAS),

CONSIDERANDO a Portaria SES-RS 635/2021 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), no que concerne às populações específicas e promoção da equidade em saúde,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica constituído, no âmbito do Município de São Leopoldo, a Comissão específica **para construção de plano de ações para promoção da equidade em saúde,** com as seguintes atribuições:
I - Habilitar o município a receber incentivo disposto no artigo 7º da Portaria 631/2021;
II - Como pré-requisito, a construção de plano de ações que contemple as populações específicas, que são:
lésbicas, gays, bissexuais, travestis,transsexuais e intersexos (LGBTI);
povos indígenas;
população em situação de rua;
população negra;
povos ciganos;
população privada de liberdade e egressos do sistema prisional;
população de migrantes;
vitimas do tráfico de pessoas;
refugiados;
apátridas ;
população do campo, da floresta e das águas.
III - Monitorar e avaliar a execução deste plano de ações junto à gestão

Art. 2º. Esta comissão específica será composta pelas seguintes representações:
I - dois representantes da Estratégia da Saúde da Família (esF) e/ou Atenção Primária (AP);
II - um representante de cada área da Gestão Municipal;
Diretoria de politicas transversais / SEMSAD;
Diretoria de Atenção Primária / SEMSAD;
Diretoria de Atenção Especializada / SEMSAD;
Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
III - representantes da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS);
IV - Controle Social;

(Decreto nº 10.119, de 27.04.2022.....2)

a) Conselho Municipal de Saúde: um titular e um suplente;
b) Associação dos Migrantes Internacionais;
c) Fórum das Entidades Negras;
d) GAD (Grupo de apoio à diversidade).

Parágrafo único. A coordenação da comissão específica de que trata esta Portaria será realizada pelo representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Os membros da comissão específica de que trata esta Portaria não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D36C55FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.222

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de novembro de 2018**, à **VANESSA LOPES SIMÓES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84187, nomeada através da Portaria nº 55.858, de 09 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:511F0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.221

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de novembro de 2018**, à **VANESSA LOPES SIMÓES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84187, nomeada através da Portaria nº 55.858, de 09 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD484679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.220

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de novembro de 2015**, à **VANESSA LOPES SIMÓES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84187, nomeada através da Portaria nº 55.858, de 09 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66541D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.219

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de abril de 2021**, à **SONIA ASQUIDAMINI HECK**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Gineco, matrícula nº 83319, nomeada através da Portaria nº 48.356, de 11 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5D0779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de dezembro de 2021**, à **ROSANE WRUCK RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 81719, nomeada através da Portaria nº 30.502, de 10 de setembro de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B92E8DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.217

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de junho de 2021**, à **ROGIANE BRESSAN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Nutricionista, matrícula nº 85402, nomeada através da Portaria nº 75.682, de 29 de junho de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77CB1259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.216

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2021, a PAULO SERGIO CRUSIUS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80458, nomeado através da Portaria nº 25.224, de 30 de junho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A11D6AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.215

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **16 de setembro de 2021, a PABLO MINOSSO MARIANO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 84533, nomeado através da Portaria nº 61.402, de 11 de setembro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7457C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.214

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2021**, à **LUCIANA RIHL CASTRO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 84492, nomeada através da Portaria nº 60.369, de 01 de julho de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D80D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.213

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de dezembro de 2021**, à **LIS ELISA VIANNA SCHAFFER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico, matrícula nº 80608, nomeada através da Portaria nº 25.646, de 05 de dezembro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45929B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.212

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de novembro de 2021**, à **KARINE SANTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo I, matrícula nº 81756, nomeada através da Portaria nº 30.634, de 24 de outubro de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED271282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.211

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de abril de 2021**, à **JULIANE SCARIN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 83309, nomeada através da Portaria nº 48.228, de 04 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC4E2A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.210

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de abril de 2018**, à **JULIANE SCARIN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 83309, nomeada através da Portaria nº 48.228, de 04 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F710685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.209

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de dezembro de 2021, a JOSÉ PAULO COELHO MARTINI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80601, nomeado através da Portaria nº 25.610, de 28 de novembro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8CCFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.208

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de março de 2021, a JEFERSON ADEMIR APOLLO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Telefonista, matrícula nº 82553, nomeado através da Portaria nº 34.707, de 21 de março de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2374EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.207

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de dezembro de 2021, a JAIRO MARQUES DOS SANTOS FILHO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80603, nomeado através da Portaria nº 25.626, de 01 de dezembro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de

desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AC7BC177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.206

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de fevereiro de 2022**, à **INGRID SPELLMEIER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80633, nomeada através da Portaria nº 25.696, de 26 de dezembro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C1A7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019**, à **INGRID SPELLMEIER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80633, nomeada através da Portaria nº 25.696, de 26 de dezembro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6CCF893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de maio de 2021**, à **FABIANA KARR BISCHOFF**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 85348, nomeada através da Portaria nº 74.730, de 04 de maio de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88A5B9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.203

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de maio de 2018**, à **FABIANA KARR BISCHOFF**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 85348, nomeada através da Portaria nº 74.730, de 04 de maio de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F06C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de maio de 2015**, à **FABIANA KARR BISCHOFF**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 85348, nomeada através da Portaria nº 74.730, de 04 de maio de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE9BD262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.201

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de agosto de 2021, a FABIO JOSÉ ZELL**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço, matrícula nº 85421, nomeado através da Portaria nº 76.433, de 20 de agosto de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:279AB9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.200

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de julho de 2021**, à **FABIANA VARGAS SENGER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 83443, nomeada através da Portaria nº 49.061, de 02 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5AEA19B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.199

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de junho de 2018**, à **FABIANA VARGAS SENGER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 83443, nomeada através da Portaria nº 49.061, de 02 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:970B4E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.198

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de março de 2020**, à **DENISE CARVALHO FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo, matrícula nº 83410, nomeada através da Portaria nº 49.174, de 09 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:31005E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.197

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de abril de 2021**, à **DENISE SOUZA DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81584, nomeada através da Portaria nº 29.920, de 20 de março de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8B0E4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.196

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 370, de 29 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de janeiro de 2021**, à **CLARA CRISTINA CARDOZO MELO LIMA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 81707, nomeada através da Portaria nº 30.474, de 01 de setembro de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63205C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.162

PORTARIA Nº 120.162

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 222/2022, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 29 de abril de 2022, **ALESSANDRA RIBEIRO FEDESKI,** matrícula nº 55345, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Canais de Comunicação da Ouvidoria Municipal, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito Municipal, nomeado através da Portaria nº 117.263, de 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1DCAB3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.161

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de fevereiro de 2021**, à **MARIA INES CASSOL**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83222, nomeada através da Portaria nº 47.890, de 17 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56F6E276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.160

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de maio de 2021**, à **LUIS CARLOS CASTRO BLEMBEEL**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Plantonista, matrícula nº 83352, nomeado através da Portaria nº 48.332, de 10 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6FC5750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.159

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de janeiro de 2021**, à **LUCIANE BENDER OBALSKI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 82446, nomeada através da Portaria nº 34.433, de 21 de janeiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D4075A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2021**, à **LAIS HELENA CARPES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 80502, nomeada através da Portaria nº 25.311, de 08 de julho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7FC159CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.157

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2018**, à **LAIS HELENA CARPES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 80502, nomeada através da Portaria nº 25.311, de 08 de julho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C46B9D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.156

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de abril de 2021**, à **ANDREA KUADA COIADO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Plantonista, matrícula nº 83351, nomeada através da Portaria nº 48.383, de 18 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4ABB2777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.155

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de outubro de 2021**, à **ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Veterinário I matrícula nº 85457, nomeado através da Portaria nº 77.232, de 26 de outubro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F4CD4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.154

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de dezembro de 2021**, à **ANA FALIGURSKI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 27099, nomeada através da Portaria nº 25.671, de 16 de dezembro de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:075B56BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.152

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 367, de 28 de abril de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de setembro de 2021**, à **ISOLETE DA SILVA NUNES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 84531, nomeada através da Portaria nº 61.347, de 03 de setembro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CB9196E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.149

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 10796, de 27 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **MARCIA TEREZINHA PUHL**, matrícula nº 82934, CPF nº 720.771.660-53 e **ADEMIR MIGUEL AULER,** matrícula nº 83677, CPF nº 810.507.040-53, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem seus alunos na Expo Nacional Milset Brasil, no período de 24 a 28 de maio de 2022 na cidade de Fortaleza - CE, fazendo juz ao pagamento de 4 (quatro) diárias e 25 UPM´s, totalizando 625 (seiscentas e vinte e cinco) UPMs para cada servidor, de acordo com a Lei 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal,
Em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77BD807B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.146

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 221/2022, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 05 de maio de 2022, **BRUNO DE OLIVEIRA ELIAS,** matrícula nº 55052, do Cargo em Comissão de Diretor de Gestão Estratégica, Símbolo CC-2, da Secretaria Geral de Governo, nomeado através da Portaria nº 116.469, de 07 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DD226B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.145

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.730/2022, de 27 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DIOGA ANA MATTIELLO,** matrícula nº 84082, CPF nº 947.153.350-34, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do XXIV Congresso Brasileiro de Mastologia, no período de 20 a 23 de abril de 2022, em Salvador - BA, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B48159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.144

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.724/2022, de 27 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **GUSTAVO MENEZES LANNES,** matrícula nº 83325, CPF nº 726.362.380-34, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do XIV Congresso Gaúcho de Atualização em Pediatria, nos dias 12 e 13 de maio de 2022, em Gramado – RS, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C2C36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.142

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Memorando nº 17/2022, da Superintendência de Comunicação – Gabinete do Prefeito, datado de 01/02/2022, constituído de 02 (duas) folhas; Registro de Furto/Roubo Protocolo 2022 0201 7425 631, da Delegacia Online da Polícia Civil – RS, emitido em 01/02/2022; cópia de Carteira de Habilitação de Francine Fortunato Araújo; cópia de Carteira de Habilitação de Valentin Melo de Thomaz; cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho de Thales Renato Ferreira da Silva; cópia de e-mail enviado por francini.araujo@saoleopoldo.rs.gov.br, datado de 18/02/2022 10:38 para tatiane@saoleopoldo.rs.gov.br; Memorando nº 016/2022, deste Departamento, para Procuradoria Geral do Município – PGM, datado de 21/03/2022; cópia de e-mail enviado por francini.araujo@saoleopoldo.rs.gov.br, datado de 29/03/2022 16:00 para tatiane@saoleopoldo.rs.gov.br; cópia Despacho PGM nº 087/2022, datado de 05/04/2022, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 10/2022, de 17/02/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto ao desaparecimento de uma câmera fotográfica Nikon D3100, com lente 18-55mm, de propriedade do servidor Valetim Melo de Thomaz. O desaparecimento/furto foi constatado em 07/12/2021. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D3276649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.141

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.437, de 12 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **LAURA DE FÁTIMA ALVES FREITAS,** matrícula nº 86160, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite a contar de 12/04/2022, considerando que possui outro vínculo empregatício junto ao Município de Gravataí na Educação de Jovens e Adultos, de segunda a sexta-feira das 19h as 23h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E24E7429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.140

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.080, de 30 de março de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa de até 50% da carga horária da servidora **SHEILA CRISTINA SIEBERT BLATT,** matrícula nº 85240, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite a contar da presente data, considerando que possui outro cargo em EMEI junto ao Município, cujo horário de trabalho diário encerra-se as 18h30min., conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0060D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.139

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.533, de 13 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a redução da carga horária de participação da servidora **ALESSANDRA PEIXOTO CEZAR,** matrícula nº 61688, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, nas Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite, a contar de 13/04/2022, considerando que possui outro vínculo empregatício como professora, cujo horário de trabalho diário encerra-se as 18h, conforme comprovado, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:457DCE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.138

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.790, de 05 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **TÉRFIS DOS SANTOS SOUTO,** matrícula nº 82850, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite, nas terças-feiras, a contar do mês de abril e enquanto estiver atuando na Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2022, considerando que está realizando extensão de carga horária à noite na EMEF Paul Harris, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B783A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.137

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.401, de 1º de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **FERNANDA MARTINS FIGUEIRA,** matrícula nº 81967, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no primeiro semestre letivo de 2022, considerando que está realizando curso de graduação conforme comprovação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C59B50EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.136

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.493, de 1º de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **GIOVANNI GENEHR,** matrícula nº 85952, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, a contar do mês de abril, sempre que houver conflito de datas de reunião com a EMEF Álvaro Nunes, onde o servidor possui outro cargo cuja matrícula é mais antiga, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D965A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.135

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.746, de 05 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ELISANDRA CUNHA RODRIGUES KIST,** matrícula nº 83960, cargo: Professor de Educação Infantil, da

Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, a contar do mês de abril, sempre que houver conflito de datas de reunião com a EMEF Álvaro Nunes, onde a servidora possui outro cargo cuja matrícula é mais antiga, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DED5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.134

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.465, de 1º de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **MARICELE DOS SANTOS DALMAS,** matrícula nº 85235, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, a contar do mês de abril, sempre que houver conflito de datas de reunião com a EMEF Alberto Pasqualini, onde a servidora possui outro cargo cuja matrícula é mais antiga, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:65DD8429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.133

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.212, de 08 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **DENISE FABIANE ROSA NEDEL,** matrícula nº 86141, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite no ano letivo de 2022, a contar de 08/04/2022, considerando que possui outro vínculo empregatício junto ao Município de Novo Hamburgo na Educação de Jovens e Adultos, conforme comprovação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C4B0B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.132

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.209, de 08 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **ALINE ENGEL DA ROSA,** matrícula nº 86268, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite nas terças, quintas e sextas-feiras, a contar de 08/04/2022 e enquanto estiver atuando na Educação de Jovens e Adultos no primeiro semestre letivo de 2022, considerando que está realizando extensão de carga horária à noite na EMEF Professor José Grimberg, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EDCBA256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.131

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.407, de 1º de abril de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **FERNANDA PINTO,** matrículas nº 83047, cargo: Professor e 85324, cargo: Professor de Língua Inglesa, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite a contar do mês de abril e enquanto estiver atuando na Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2022, considerando que está realizando extensão de carga horária à noite na EMEF Dilza Flores, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88385759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.127

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.497/2022, de 25 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **FÁBIO BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº 55244, CPF nº 711.122.780-87, **RICARDO BRASIL CHARÃO**, matrícula nº 54971, CPF nº 431.280.410-91, da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Conselheiras Tutelares **FERNANDA GLIENKE**, CPF nº 027.192.600-70 e **VANI NUNES SEIMERTZ**, CPF nº 012.726.710-70, a fim de participarem no Curso do 22º Encontro Regional CONGEMAS "O Futuro da Assistência Social no Brasil: Compromissos dos Governos na Superação da Fome e das Desproteções Sociais, a realizar-se em Novo Hamburgo – RS, nos dias 26 e 27 de abril de 2022, fazendo juz ao pagamento das 04 inscrições, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:084F31EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.983

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.378/2022, de 25 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **DANIEL PASSAGLIA JUNIOR,** matrícula nº 55239, CPF nº 033.431.740-17, da Ouvidoria Municipal e **PALOMA DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula nº 55339, CPF nº 031.471.980-65, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de participarem do Encontro da Juventude Latino-americana, promovido pela Mercocidades e a Fundação Scholas, no período de 25 a 29 de abril de 2022, fazendo juz ao pagamento das passagens de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F4D9193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021
CONTRATADO: TELEALARME BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, para designar como FISCAL dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSAD, o servidor Bruno Herbstrith, matrícula: 055119, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 27/04/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra os seguintes recursos orçamentários: Dotações da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAD Projeto Atividade: 11.01.10.301.0076 – Manutenção da Atenção Básica Recursos: 1011 e 4500 Rubrica: 3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis (Material de Consumo) Projeto Atividade: 11.01.10.301.0076 – Manutenção da Atenção Básica Recurso: 4011 Rubrica: 4.4.90.52.24.00.00.00 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (Equipamento e Material Permanente)
Projeto Atividade: 11.01.10.301.0076 – Manutenção da Atenção Básica
Recursos: 4011 e 4500 Rubrica: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Outros Serviços Pessoa Jurídica)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C2B4FDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2008

SÚMULA DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2008
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1591/2008.
LOCADOR: ADEMAR MIELKE, inscrito no CPF sob nº 077.855.260-87.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato nº 459/2008, por mais 12 meses, contados do término contratual, qual seja, 24 de fevereiro de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:37D7CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2022
CONTRATADO: INSTALADOR ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.1, como FISCAL da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária-SEMUSP, o servidor **Marcos Fernando da Silva**, matrícula nº 082379, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 19/04/2022.
DO GESTOR: Inclui-se na cláusula décima do contrato, como GESTOR da gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária-SEMUSP, o servidor **Diego José Camboim de Souza,** matrícula 082379, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 19/04/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A2A27A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº1025/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10001/2021 – FMS.
CONTRATADO: Laboratório Mont' Serrat Ltda**,** inscrito no CNPJ.: 94.145.901/009-72
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **R$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais) anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) mensais, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4501 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 4501 11.01.10.301.0076.2123 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4500 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 4500.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F5487204

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2019.
CONTRATADO: KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.385.650/0001-28.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 90 dias, contado do término contratual, qual seja, 22 de março de 2022, de acordo com o Parecer nº 30/2022 exarado pela PGM, cujos efeitos retroagem à essa data.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:689D44F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 51/2020

SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 51/2020
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 06/2019.
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor anual do contrato, no percentual de 15%, de acordo com a solicitação da contratada, relativamente à variação do índice IGP-M do período de 12/2020 a 11/2021, correspondente ao montante de R$561.320,57, sendo R$392.924,97 referente aos materiais e R$168.395,55 à mão de obra, passando o valor total contratado a ser de R$4.303.457,72,sendo R$3.012.424,32 referente aos materiais e R$1.291.033,40 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 52/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:58489A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº009/2022 que tem por OBJETO – **Registro de preços de fraldas geriátricas.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **16 de maio de 2022, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45 e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 03 de maio de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:06EBB58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.491, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 2.502.804,10 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.502.804,10 (dois milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
1034 PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS - CONVÊNIO N° 237/2022
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES(1242).....R$23.925,53
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1241).....R$ 55.826,33

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1055 PROJ/ATIV.SILVA JARDIM - PAVIMENTAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO N° 4190/2021
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1233).....R$ 1.000.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1234).....R$561.458,17
1056 PROJ/ATIV.PAVIMENTAÇÃO - RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO - CONT REP N° 915448/2021/MDER/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1235).....R$ 238.856,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1236).....R$43.981,63
1057 PROJ/ATIV.PAVIMENTAÇÃO - RUA BRASIL - CONTR. REP N° 916653/2021/MDR/CAIXA

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1238).....R$ 49.900,44
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1237).....R$238.856,00
1058 PROJ/ATIV.PAVIMENTAÇÃO - RUA ERNANDE DE OLIVIERA - CONTR. REPASSE N° 923389/MDR/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1239).....R$287.306,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1240).....R$2.694,00
Total.....R$ 2.502.804,10

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1243, 1244, 1245, 1246 e 1247 e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso Livre, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1243).....R$ 1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1244).....R$ 238.856,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1245) R$ 238.856,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1246) R$ 287.306,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1247).....R$ 55.826,33
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1).....R$ 681.959,77
Total.....R$ 2.502.804,10

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A8F9F19D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3803 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.502.804,10(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.502.804,10 (dois milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
1034 PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS - CONVÊNIO N° 237/2022
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES(1242)..... R$23.925,53
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1241)..... R$ 55.826,33

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
1055 PROJ/ATIV.SILVA JARDIM - PAVIMENTAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO N° 4190/2021
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1233)..... R$ 1.000.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1234)..... R$561.458,17
1056 PROJ/ATIV.PAVIMENTAÇÃO - RUA GALVÃO DE OLIVEIRA SOUTO - CONT REP N° 915448/2021/MDER/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1235)..... R$ 238.856,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1236)..... R$43.981,63
1057 PROJ/ATIV.PAVIMENTAÇÃO - RUA BRASIL - CONTR. REP N° 916653/2021/MDR/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1238)..... R$49.900,44
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1237)..... R$238.856,00
1058 PROJ/ATIV.PAVIMENTAÇÃO - RUA ERNANDE DE OLIVIERA - CONTR. REPASSE N° 923389/MDR/CAIXA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1239).....R$287.306,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1240).....R$2.694,00
Total..... R$ 2.502.804,10

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1243, 1244, 1245, 1246 e 1247 e pelo Superávit do Exercício Anterior do Recurso Livre, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1243)..... R$ 1.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1244)..... R$ 238.856,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1245) R$ 238.856,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1246) R$ 287.306,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1247)..... R$ 55.826,33
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)... R$ 681.959,77
Total..... R$ 2.502.804,10

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis)dias do mês de Abril, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:17A3C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0417/2022, 02 DE MAIO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido da servidora **TANISE DA SILVEIRA ASSIS**, matrícula 3205, nomeada pela Portaria DP n° 1406 de 22.11.2019, para o cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares II, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:51611EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0418/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA DP Nº 0330/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0330/2022** de 31.03.2022, que desconstitui o ato da portaria municipal DP 0680/2021 de 20.07.2021, sendo verificado pelo memorando 034/2022-PGM que a nomeação, em face da candidata **FERNANDA CAMARGO NUNES**, RG 4102291211 SJS/RS, CPF n° 018.999.830-07, residente e domiciliado a Rua: Radialista Osvaldo Nobre, nº 660, Bairro: Juscelino Kubitschek, Santa Maria, matrícula municipal n° 3647, aprovada em Concurso para o Cargo de Enfermeira com carga horária de 44 h/s semanais, foi irregular por não haver cargo vago, ante o princípio da legalidade e do poder-dever da autotutela da Administração de revisar seus próprios atos, saneando a irregularidade apurada nos relatórios do Controle Interno do Município.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CE92C876

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0419/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA MUNICIPAL DP N° 0680/2021 de 20.07.2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no memorando PGMº 034/2022 de 14.03.2022 para todos os fins faz saber que, determina a desconstituição da nomeação:

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA MUNICIPAL DP N° 0680/2021 de 20.07.2021 ENSEJADORA DE NOMEAÇÃO IRREGULAR, sendo verificado pelo memorando 034/2022-PGM que esta nomeação, em face da candidata **FERNANDA CAMARGO NUNES**, RG 4102291211 SJS/RS, CPF n° 018.999.830-07, residente e domiciliado a Rua: Radialista Osvaldo Nobre, nº 660, Bairro: Juscelino Kubitschek, Santa Maria, matricula municipal n° 3647, aprovada em Concurso para o Cargo de Enfermeira com carga horária de 44 h/s semanais, foi irregular por não havendo cargo vago, ante o princípio da legalidade e do poder-dever da autotutela da Administração de revisar seus próprios atos, saneando a irregularidade apurada nos relatórios do Controle Interno do Município.
Restabeleça a ordem de classificação do Concurso Publico nº 001/2018/PRE, Homologado conforme Edital 10/2018 de 17.10.2018, com validade prorrogada até 14.10.2022, conforme Decreto n° 2797 de 28.03.2017, e reinsere a candidata **FERNANDA CAMARGO NUNES** 12º lugar na ordem de classificação de candidatos aprovados ao cargo de Enfermeira 44 h/s, do concurso nº 001/2018, reestabelece o status quo da ordem de listagem de aprovados antes da nomeação pela portaria desconstituida.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C90DD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0420/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

REVOGA PORTARIA DP Nº 0331/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0331/2022** de 31.03.2022, que **NOMEIA FERNANDA CAMARGO NUNES,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.11.13.1, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8C6FA9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0421/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FERNANDA CAMARGO NUNES,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.11.13.1, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **02.02.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7AAF997B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0422/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

EXONERA COORDENADORA DE SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DO MDS - CRAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **GABRIELA DE ZORZI BARCELLOS**, matricula 3111, nomeada pela Portaria DP n° **0690 de 24.05.2019**, no qual exerceu o cargo de **COORDENADORA DE SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DO MDS - CRAS**, a contar de **05.05.2022**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:674AD91D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0423/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificadade FG-2 de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, concedida conforme **Portaria n° 0248/2022 de 09.03.2022** a servidora **CRISTINE ADELINA METZ**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 2589, conforme oficio 154/2022/SME, a contar de **30.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **30.04.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7A49BB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0424/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA a concessão da Função Gratificadade FG-2 de **DIRETORA**, concedida conforme **Portaria n° 0248/2022 de 09.03.2022** a servidora **Stefania Briancini Chagas**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrículas 1743, conforme oficio 153/2022/SME, a contar de **30.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **30.04.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do DPTO.Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:45746F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0425/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG -2

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CRISTINE ADELINA METZ**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2589, FG 2, para exercer a função de **DIRETORA**, conforme Of. N° 0154/2022/SME, a contar de **30.04.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **30.04.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do DPTO.Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:24A57D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0426/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 3

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA PERES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2536, FG 3, para exercer a função de **Gerenciador de Prestação de Contas Internas**, conforme Oficio N° 07/2022/SEFAZ, a contar de **02.05.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **02.05.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EAEAC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0427/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANIEL BURGHAUSEN**, detentor do cargo efetivo em provimento de Pedreiro, matrícula 2664, férias de 30 (trinta) dias, referente ao periodo aquisitivo de **05.04.2020 a 04.04.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.05.2022 a 07.06.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3C7794CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0428/2022, 03 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA**, detentor do cargo de confiança de **SUB PREFEITO**, matrícula 3295, férias de 15 (quinze) dias, referente ao periodo aquisitivo de **02.03.2021 a 01.03.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.05.2022 a 23.05.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos tres dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

JOAO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Administração, em Substituição.

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BCD326C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUVAS DE LÁTEX E MÁSCARAS.

ABERTURA: 17/05/22, às 9hs, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de **PLAYGROUNDS,BRINQUEDOS ADAPTADOS E LIXEIRAS**.

ABERTURA: 18/05/22, às 9hs, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 04 de maio de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B781A287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 06/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, modificação no Edital em epígrafe, objetivando o registro de preços de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros. A abertura do certame passará para o dia 17/05/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 3 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:329400E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO

Contrato n° 055/2022. Período 2022, Vigência: 01 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade:Dispensa de Licitação nº 045/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na realização de oficinas em artesanato e artes em geral, para alunos da rede municipal de ensino. Contratada: CASSIANE VERSETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.583.918/0001-60. Valor: R$ 4.736,00.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:199DB110

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°25

Decreto Nº 25, DE 02 de maio de 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 898.027,31 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), aponta recursos e dá outras providências.
GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (25%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2154 de 12 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R$ 898.027,31 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil Vinte e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2048 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000-0001(500) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 200.000,00
44905100000000-1252(800) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 698.027,31

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1252 - Programa Pavimenta RS ... R$ 698.027,31
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 200.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 02 dias do mês de maio de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:6907AE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pelo seu atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, tipo "menor preço unitário", Expediente Administrativo nº 767/2021 e 592/2021, nos termos que seguem: OBJETO: Registro de Preços para para aquisição de computadores com monitor, computadores tipo notebook, pontos de acesso wifi e licenças antivírus cloud;
VENCEDORES: item 01: A2X Tecnologia e Serviços Ltda, CNPJ 17.222.414/0002-49, no valor total de R$ 118.047,00 (cento e dezoito mil, quarenta e sete reais); item 02: PPL Comércio de Informática Eireli, CNPJ 09.200.360/0001-01, no valor total de R$ 37.526,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais); item 03: Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços Ltda, CNPJ 44.352.658/0001-38, no valor total de R$ 1.705,20 (hum mil, setecentos e cinco reais, vinte centavos); item 04: lote deserto
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O contrato a ser firmado entre a Câmara de Vereadores e as licitantes vencedoras terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse da Câmara de Vereadores, em conformidade com o art. 57, § I,da Lei Federal nº 8.666/93.

Sapucaia do Sul, 03 de Maio de 2022

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:49D9BB35

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 143533/2022 - PERP nº 0054/2022– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA (INTERRUPTOR, CABO REDE, DISJUNTOR...)PARA o**

Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 16/05/2022 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul, 04 de Maio de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:18958642

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 203.156/2019 PE - 0048/2019. Objeto: terceiro termo aditivo contrato 25.2019. Fornecedor: HUGO PEREZ FILHO - EPP (03026028000196) R$ 59.673,96; **PROCESSO: 41266 INEX - 0019.413/2020.** Objeto: segundo termo aditivo contrato 43396. Fornecedor: COREMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (09171488000194) R$ 30.012,00; **PROCESSO: 894.156/2019 PE - 0146/2019.** Objeto: quarto termo aditivo contrato 11807. Fornecedor: MONDIALE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP (24483734000137) R$ 7.305.385,50; **PROCESSO: 194.378/2018 PE - 0042/2018.** Objeto: quarto termo aditivo contrato 19.2018. Fornecedor: PRO RENAL CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA (87671558000187) R$ 868.200,00.

Sapucaia do Sul, 04 de maio de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FDDE5E66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.781, DE 29 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, CONFORME LEI Nº 4.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEIT

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.007, de 19 de Dezembro de 2019, relativa às transferências de recursos do Município para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, que tem como objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas do Município de Sapucaia do Sul para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar, reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.
Art. 2º O PMDDE será operacionalizado através de recursos financeiros, disponibilizados às unidades escolares de ensino, a partir de um plano de aplicação, os recursos do Programa destinam-se à cobertura de despesas com material permanente e de consumo, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.
Parágrafo único. Os recursos só poderão ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecidos no Art. 7º da Lei municipal nº 4.007/2019.
Art. 3° A Secretaria Municipal da Educação será o órgão gestor, coordenador do PMDDE e responsável, conforme os procedimentos definidos neste Decreto, pela liberação dos recursos financeiros às unidades escolares de ensino.
Parágrafo único. A liberação de recursos será feita conforme disponibilidade financeira, obedecendo à sistemática abaixo:
I – de 01 á 500 alunos matriculados o valor de R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
II – de 501 á 1.000 alunos matriculados o valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
III – de 1.001 á 1.600 alunos matriculados o valor de R$: 3.000,00 (três mil reais) mensais.
IV - Escolas Municipais de Educação Infantil o valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Art. 4º Os valores dos recursos a serem repassados para cada unidade escolar, serão conforme os dados do Censo Escolar, número de alunos matriculados na unidade escolar, e será creditado em duas parcelas dentro do exercício**,** antecipando as parcelas mensais do semestre.
§1º As duas parcelas a que se refere o caput deste Art. serão pagas respectivamente, em Março e Agosto.
§2º Caso os dados do ano anterior não tenham sido publicados oficialmente até o último dia útil de janeiro do ano em curso, os dados usados serão os mesmos informados durante o ano anterior e, se for necessário, os valores serão corrigidos no semestre seguinte do ano em curso.
§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá, diante de situação emergencial, de necessidade especial, realização de evento especial, repassar valores as escolas através do PMDDE.
Art. 5º Ficam o(a) Presidente da APM escolar e o(a) Diretor(a) da escola como coordenadores(as) de despesa e responsáveis pela execução e aplicação dos recursos, devendo prestar contas, nos termos deste Decreto, de todos os recursos repassados a unidade escolar pelo PMDDE e suas utilizações.
Art. 6º As unidades escolares municipais deverão elaborar prestação de contas, com a finalidade de promover a transparência na utilização dos recursos, ante a comunidade escolar.
§1º É obrigação da unidade escolar, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, a prestação de contas nos seguintes prazos:
I – até o último dia útil de julho (primeira parcela) e até o último dia útil de novembro (segunda parcela), sendo condicionado o pagamento da parcela seguinte a aprovação das prestações de contas da parcela anterior.
§2º A Secretaria Municipal de Educação analisará, chancelará ou, se for o caso, determinará correções nas informações juntadas para prestação de contas.
§3º O descumprimento dos prazos, bem como a não apresentação dos documentos necessários à operacionalização do PMDDE ensejará, além das penalidades previstas nos Art. 13 e seguintes da Lei municipal nº 4.007/2019:
I - devolução integral do valor correspondente ao bem ou serviço adquirido em desconformidade com as despesas previstas para aplicação do PMDDE;
II - multa de 100% (cem por cento) do valor da prestação de contas e destituição da Função Gratificada de Diretor de Escola, no caso de desvio de recursos do PMDDE.
§4º Findo o procedimento, a escola deverá manter toda a documentação gerada no procedimento de liberação de recurso, disponível para a comunidade escolar, por até 02 (dois) anos após o término da gestão da direção.
Art. 7º Os recursos financeiros do PMDDE devem obedecer à total transparência de sua aplicação, sendo direito da comunidade escolar ter amplo acesso as informações sobre os planos de aplicação, os bens, serviços e obras adquiridos e a prestação de contas.
Parágrafo único. As informações de que trata o *caput*, serão amplamente divulgadas na escola, fixadas em local visível e de amplo acesso à comunidade escolar.
Art. 8º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PMDDE, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às unidades escolares que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.
Art. 9º O sistema de pesquisa de preços referido no *caput* do Art. 10 deste Decreto, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar

exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, deverá ser realizado pelas unidades escolares conforme os seguintes procedimentos:
I - o ordenador de despesas da escola fará a pesquisa de preço visando o menor valor para a aquisição/contratação pretendida, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, admitida, excepcionalmente, a inobservância desse preceito nos estritos casos em que a qualidade do produto a ser adquirido e/ou do serviço a ser contratado evidenciar vantajosa relação custo/benefício e na hipótese prevista no parágrafo seguinte, devendo essas ocorrências ser objeto das respectivas justificativas.
II - os orçamentos serão enviados ao responsável pela gestão financeira da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
III - verificada a regularidade e suficiência dos documentos, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma aprovação para efetivar a compra com fornecedor que ofereceu menor preço, remetendo à escola para efetivar a contratação ou aquisição do bem ou serviço.
IV - de posse da nota fiscal original e/ou recibo original do fornecedor do bem ou serviço, a escola remeterá os documentos fisicamente à SMED.
V - findo o procedimento, a escola deverá manter toda a documentação gerada no procedimento de liberação de recurso, disponível para a comunidade escolar, por até 05 (cinco) anos após o término da gestão da direção.
Parágrafo único. A coleta de orçamentos e a veracidade dos demais documentos emitidos são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa que responderá administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades.
Art. 10 Os orçamentos enviados para a Secretaria Municipal de Educação deverão acompanhar a emissão da consulta atualizada pela internet da regularidade do CNPJ da empresa e a descrição das atividades econômicas, garantindo a compatibilidade entre o produto a ser adquirido ou serviço a ser prestadas com atividade, principal e secundária da empresa, além das certidões negativas da dívida ativa da União, dívida trabalhista, FGTS e SEFAZ.
Art. 11 A execução de serviços ou aquisição de produtos poderão ser autorizadas somente após aprovação do setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto 4.779/2022.

Sapucaia do Sul, 29 de abril de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:194318F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.783, DE 03 DE MAIO DE 2022.
REGULAMENTA O USO DA PRAÇA GENERAL FREITAS LOCALIZADA EM SAPUCAIA DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO IX E X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:
Art. 1º Para a conservação da Praça Municipal General Freitas, localizada no centro da cidade de Sapucaia do Sul, visando à utilização de forma correta do espaço público, fica vedado aos usuários da Praça:
I - causar danos aos canteiros;
II - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação, inclusive sementes;
III - banhar-se, lavar roupas, automóveis, animais ou outros materiais no espelho d'água existente;
IV - usar aparelho de som, amplificadores, alto-falantes, cornetas ou similares, com finalidades recreativas, doutrinárias ou comerciais não autorizados previamente pelo Poder Executivo;
V - depositar ou jogar resíduos de qualquer natureza, fora dos recipientes destinados para tal fim;
VI - conduzir cães sem a guia, e para cães de porte médio ou grande fica ainda, determinado o uso de focinheira;
VII - não recolher os dejetos de seus animais ou dispor estes dejetos em local inapropriado;
VIII - promover grandes agrupamentos de pessoas ou outras atitudes que possam perturbar a tranqüilidade dos demais usuários;
IX – a circulação de skate, bicicletas, patinetes e afins, sejam eles elétricos ou não;
X – consumo de bebidas alcoólicas classificadas como "destiladas".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:20F87E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1767/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 100 unidades de canecas personalizadas, com a empresa MAIKO RODRIGO FRIGHETTO – TCHÊ ARTES.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:77979704

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1762/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a demolição e reconstrução do telhado da sala de mercearia do CRAS, bem como construção de uma calçada lateral e dois pilares de sustentação, com a empresa CLAIR FATIMA ROSSETE.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F678049B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 065/2021
PROCESSO N°: 6720/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 106/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para o Albergue Municipal
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 23/03/2022, data da solicitação da contratada:

ITEM Nº	DATA	UN	Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
28	A partir de 23/03/2022	900ml	**ÓLEO DE SOJA**	R$ 8,79	R$ 9,93

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDOMIRO FARIAS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/04/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:EC82E0A7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 019/2021
PROCESSO N°: 1520/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, do dia 02/03/2022, data da solicitação da contratada:

ITEM Nº	DATA	Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
12	A partir de 02/03/2022	**ENALAPRIL 10mg**	R$ 0,030	R$ 0,033

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO CICERI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:438EF5DC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 048/2021
PROCESSO N°: 4088/2021
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VIEIRA & ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em blocos de concreto intertravado das Ruas Arthur Wallauer, Reinoldo Jaeger, Dauto I. dos Santos e Pedro A. De Oliveira, no bairro Eldorado
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, diante da solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada e deferida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando n° 182/2022, fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de maio de 2022.
ASSINATURAS:
WILSON EDSON DORNELLES ESPINDOLA
GELSON VIEIRA DOS REIS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:34F083DF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 029/2022
PROCESSO N°: 2015/2022
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 064/2022, Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LABORATÓRIO BOM PASTOR LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames testes para detecção de DENGUE.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) – 125 exames – à quantidade pactuada anteriormente, passando para 625 (seiscentos e vinte e cinco) exames, conforme previsão contida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93: "*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato...*" e solicitação da Secretaria de Saúde. Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando **R$ 4.250,00** (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) ao valor máximo estimado, em razão do acréscimo realizado na Cláusula Primeira.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JORGE ALBERTO SCHAEFER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DD22D719

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2022

Processo nº: 3092/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 16 de Maio de 2022, às 13h00min.
Limite para envio das propostas: 12h59min do dia 16 de Maio de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de assentamento de blocos de concreto, pedras regulares e pedras irregulares.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas – Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 03 de Maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3F4F5208

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 028/2020
PROCESSO N°: 2318/2020
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 006/2020, Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Licenciamento de uso da Solução de NOTA FISCAL ELETRÔNICA (Pólis/NFE), compreendendo assessoria operacional, treinamento, implantação e suporte técnico de softwares aplicativos.
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e Retenção, em seus itens 2.1, 2.2 e 2.3, com base no item 2.5, reajustando os valores contratados, com base na variação do índice IPCA do último período, no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), passando a ser os seguintes valores:

Pelos serviços de Suporte Técnico, modalidade GLT, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.997,92 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**
Para a Assessoria Operacional, fica estabelecida a franquia mensal não cumulativa de 10 (dez) horas/técnicas ao valor de **R$ 1.062,69 (mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.
Quando os serviços de assessoria operacional excederem ao limite de 10 (dez) horas/técnicas-mês estabelecidos na franquia, serão faturadas ao valor de **R$ 152,56 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavo) a hora/técnica.**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
RICARDO LUIZ GARBINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:49F6F2B6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 3
CONTRATO N°: 121/2021
PROCESSO N°: 6398/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 096/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ROTHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, incluindo um novo local para monitoramento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a contar, retroativamente, do dia 22/04/2022, disposto da seguinte maneira:
Local 75 – Item 1.3 – Nova sede do CRAS – Centro de Ref. De Assist. Social – Rua Guilherme Lahm, nº 947, bairro Centro, Taquara/RS.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:D9F16EAD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 054/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BEIER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 23.630,10 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS HENRIQUE BEIER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0B16DC11

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2418/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/2418, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção da Retroescavadeira M. A. Randon, ano/modelo 2010, Chassi AA406BMC4W1961, placa IQO 9183, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas e 30 minutos do dia 06/05/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2DEC9B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA AVANÇAR NA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

A Emater/RS-Ascar, com o apoio da Secretaria de Agricultura municipal e do conselho municipal de agricultura, está com inscrições abertas para seleção de beneficiários para acesso a recursos do Programa Avançar na Agricultura e Desenvolvimento Rural via Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais (Feaper). Os interessados podem se candidatar através da Emater/RS-Ascar para verificar os critérios de enquadramento e se há aptidão para a realização da inscrição.

A política pública possibilitará a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos, para melhorias e ampliações de atividades agropecuárias vinculadas a agricultores e pecuaristas familiares e quilombolas.

O Estado, através da SEAPDR prevê o repasse de R$ 5 mil a 15 mil para agricultores familiares, pecuaristas familiares e quilombolas, com bônus adimplência de 80% para pagamentos em dia. Há uma série de normas que devem ser observadas, devendo as dúvidas serem sanadas com a equipe municipal da Emater

A política pública é executada em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (Seapdr) do Governo do Estado, para os municípios que decretaram situação de emergência devido a Estiagem.

Tavares/RS, 03 de maio de 2022.

JARDEL ARAÚJO MOTTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:CF755B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a anulação da dispensa de licitação nº 098/2022 visando compra de 02 (duas) switch para conclusão da instalação do servidor de internet no novo centro administrativo, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 27 de abril de 2022, edição nº 3304. Em decorrência da falta do produto no mercado, impossibilitando a entrega imediata da mercadoria.
Nome do Credor: PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.200.360/0001-01
Valor: R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E2BC6FB5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Aviso de cancelamento do Contrato nº 034/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: PPL – Comércio e Serviços de Informática EIRELI. Objeto: Compra de 02 (duas) switch para conclusão da instalação do servidor de internet no novo centro administrativo. Vigência do Contrato: 40 (quarenta) dias. Fica sem efeito (CANCELADO), em decorrência da falta do produto no mercado, impossibilitando a entrega imediata da mercadoria.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:941D8DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n°155/2022
Contratado: Editora Amigos Da Natureza LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Objeto: Aquisição de 100 (cem) FOLDERS que tem por finalidade a divulgação e conscientização a respeito do tema **"Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Não guarde este segredo"**, do (SCFV) Serviço Social e Fortalecimento de Vínculo, da Secretaria de Assistência Social/CRAS
Valor: R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).
Homologação: 04/05/2022

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:F79CB10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA HAMID LTDA.
CNPJ Nº 15.162.236/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de PSIQUIATRIA, até o limite de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2022.
PRAZO/VALIDADE: 02 de maio de 2023.

VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 03 de maio de 2022.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito Em Exercício, No Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:ED34554B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 024/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 024/2022
CONTRATADA: FERNANDO TOVAR DE CASTRO 71707360049.
CNPJ Nº 43.716.504/0001-15.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 024/2022 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 1º de maio de 2022, tendo validade até a data de 31 de maio de 2022, conforme processo protocolado sob o nº 593/2022**.**
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 021/2022.

Travesseiro, 03 de maio de 2022.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5F982D27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 051/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 051/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
Fica incluído no Lote 01 (Seguro Total e de Terceiros) do Contrato nº 051/2020 o veículo Trator de Rodas Retroescavadeira MR/JCB 3CX 2WS4WD 2022 Placa JBF-8J04, a contar da data de 25 de abril de 2022.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia de R$ 99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos) pela inclusão do veículo citado na CLÁUSULA PRIMEIRA.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020.

Travesseiro, 03 de maio de 2022.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C6BDCB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 004_2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 19/05/2022, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 03 de maio de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:531F20A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 619/2022
Contratada: Pedrazza Sociedade Individual de Advocacia.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para assuntos de alta complexidade de forma complementar e defesa técnica do Município de Três Cachoeiras nos processos de competência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Valor mensal: R$ 8.480,00 reais.
Licitação: inexigível, Art. 25, "II" da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F806E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 31/2022. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de 11.595 m² de diversas ruas do Município de Três Cachoeiras. **Valor:** R$ 322.920,75, sendo o valor por m² R$ 27,85. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 4.4.90.51.00.00.00.00 da atividade 2.016. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 380/2022, Carta Convite Nº 04/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F9EB603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 32/2022. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para conserto de 16.240m² de pavimentação de pedra irregular existentes em diversas ruas do Município. **Valor:** R$ 325.612,00, sendo o valor por m² R$ 20,05. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da

atividade 2.016. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 390/2022, Carta Convite Nº 05/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F7F514B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 33/2022. **Contratado:** Katia de Medeiros Corrente. **Objeto:** Contratação de empresa para de empresa para prestação de serviços de hora-máquina. **Valor:** R$ 26.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2015. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 121/2022, Pregão Presencial Nº 04/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:623E08CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 34/2022. **Contratado:** F. C. C. Magnus e Cia. Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para de empresa para prestação de serviços de hora-máquina. **Valor:** R$ 30.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2015. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 121/2022, Pregão Presencial Nº 04/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:4B4F402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 35/2022. **Contratado:** Serviço Social do Comércio – SESC. **Objeto:** O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização do evento Jogos Escolares, nos meses de abril a dezembro de 2022. **Valor:** R$ 19.400,00. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.007. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 532/2022, Dispensa de Licitação Nº 06/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D0FF80C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 17/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 17/2021. **Contratado:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado em R$ 1.115,87, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 11,30%, passando a vigorar com o valor de R$ 10.990,87.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FF1C6666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 17/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 17/2022. **Contratado:** Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. **Vigência:** O prazo do presente contrato fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:582B6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 18/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 18/2021. **Contratado:** Cheila de Matos Machado e Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 01 de maio de 2022. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado em R$ 226,00, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 11,30%, passando a vigorar com o valor de R$ 2.226,00.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:025256E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 21/2022. **Contratado:** Jugasa Comercial de Veículos S/A. **Vigência:** O prazo do presente contrato fica prorrogado em 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:88304B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 26/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 26/2022. **Contratado:** H. M. Linck – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência em 22 de abril de 2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A9EACD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 27/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 27/2022. **Contratado:** Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência em 22 de abril de 2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:01F90BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 03/2022. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato fica prorrogada em 60 dias, entrando em vigência na data da assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6504991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 45/2019. **Contratado:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima mencionado fica reajustado a R$ 0,27 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 11,30%, passando a vigorar com o valor de R$ 2,65.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:08138E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 25/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO Nº 25/2021. **Contratado:** Delta Soluções em Informática Ltda. **Vigência:** O prazo do presente contrato fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:173BBB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. **Credenciado:** Carolini Monteiro Schutz. **Vigência:** O prazo termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8E79E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 0 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021. **Credenciado:** Jordana Scheffer Rolim. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:403B92A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021. **Credenciado:** Diulia Borges Pereira. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CBE4EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021. **Credenciado:** Paula Justo Rocha. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:60792DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021. **Credenciado:** Larissa da Silva Dias. **Vigência:** O prazo do presente termo fica

prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CBA70C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. **Credenciado:** Raquel Dimer da Luz Scheffer. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:898EA8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 07/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021. **Credenciado:** Taís Cardoso Leffa. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de abril de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8462BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021. **Credenciado:** Alda Regina Cardoso Franzen. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de maio de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3AF85D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021. **Credenciado:** Dione Matos de Souza Cardoso. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de maio de 2022, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A32ABD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 1719/2022, contratação da empresa LISIANE MARILEI SCHWANTES E CIA LTDA - ME, para o fornecimento de mão de obra e material para a confecção e instalação de letreiro EU Amo Três Coroas, conforme layout e tamanho aprovado pelo Município e deverá ser instalado em local determinado pela administração municipal, no valor global $ 40.312,00 (Quarenta mil trezentos e doze reais), prazo de execução 10 dias a contar do dia 02/05/2022, com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 29 de abril de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:6FE69825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, com a LUIZA BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA, apresentação musical Apresentação musical com a cantora Luiza Barbosa, a ser realizada no dia 08 de maio de 2022, às 18 horas, com 1 hora de duração, durante o evento Festa no Sul - Viagem as Origens, local a ser combinado com a administração municipal. Valor global R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 13 da mesma Lei Federal.

Três Coroas, em 29 de abril de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:67AB5FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de maio de 2022, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:16F01BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 226/2022
Dispensa de Licitação nº 161/2022
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 153/2022
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, decido por realizar a aquisição de peças para ensiladeira JF C 120, conforme documentos em anexo, fls. 03, da empresa Kleber Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.633.201/0001-87, com sede no município de Montenegro/RS, fls. 04, conforme requisição de compras nº 702/2022, no valor total de R$292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4883578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, para fins de aquisição de 02 (dois) pneus 18.4x34, garra 7, alta, traseiro, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 802/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F88BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, para fins de aquisição de medicamento, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 743/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C3B429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, para fins de aquisição de medicamentos, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 795/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0CC8EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, para fins de aquisição de medicamentos, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 819/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B30E01CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, para fins de aquisição de medicamento, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 742/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E78EF5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, para fins de aquisição de medicamento, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 744/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B4434EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0565/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO FURGÃO, COM MOTORISTA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de maio de 2022, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:122FD4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA INL 3745
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de maio de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C729968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Metdata Tecnologia da Informação Eireli
OBJETO: Aquisição de Projetor Multimídia
VALOR TOTAL: R$ 497.760,00 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:32862EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do RS**, com sede na Rua Dom Pedro II, 861, Andar 15, Bairro Higienópolis, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.550-141, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, neste ato, representada por seu Superintendente Executivo, Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, portador do RG 3018846067 e inscrito no CPF sob número 443.541.340-04, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 1218, apto. 402, Bairro Rio Branco, Porto Alegre (RS), CEP: 90.420-110, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula sétima do contrato original, **para vigorar até 09 de abril de 2023,** a contar de 10 de abril de 2022.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 07 de abril de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
Centro de Integração Empresa Escola do RS

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A2448862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022, que tem como objeto a Contratação da empresa Referência Consultoria Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.606.884/0001-98, com sede na Avenida Padre Cacique, nº 320, bloco A, 2º andar, bairro Praia de Belas, no município de Porto Alegre (RS), CEP 908910-240 para prestação de serviço de assessoria previdenciária pontual para a elaboração de modelo de anteprojeto de lei para alteração da Lei Previdenciária Municipal, contemplando a adequação das exigências da Portaria N° 9.907/2020, reorganização da estrutura do RPPS, criação do conselho fiscal, cadastro e validação da LEI no GESCON, autorizo a empresa a prestar o serviço.

Valor total da despesa: R$3.100,00 (três mil e cem reais)

Tuparendi (RS), 03 de maio de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:072BA883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 017/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 006/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 006/2022, de 13 de abril de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **09 de maio de 2022, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e na Lei n° 2.093 de 12 de abril de 2022.
I – CARGO: MONITOR DE CRECHE
BIANCA DA ROSA PORTO– 2º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:D79D123A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
ADENDO 03/2022 AO CONTRATO 06/2019

ADENDO 03/2022 AO CONTRATO 06/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/05/2022.
VALOR	Acrescer o valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), fixando-se, como valor total do contrato 06/2019, o montante de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 07/06/2019 a 07/05/2023
AMPARO LEGAL	Art. 57, IV da Lei 8666/93 e Processo nº 9.638/2019.
DATA ASSINATURA	03/05/2022

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:EAB1F109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"INSCRIÇÃO EM CURSO "** com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 24227/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**CESAR A. FRANTZ MACHADO ME**
CNPJ:17.706.894/0001-32
VALOR: **R$ 8.056,00**

Xangri-Lá, 02 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:B9A1957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO MECÂNICA",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 25536/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SAT ORTOPÉDICA SAT MÉDICA COMÉRCIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: 24.934.384/0001-88
VALOR**: R$ 891,00**

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:2EA94DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 78-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de maio de 2022 às 09 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 159/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:37EDA0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de maio de 2022 às 09 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**, conforme **Edital de nº 157/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:D6DFA396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 92-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de maio de 2022 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 158/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:925B3B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA A FARMÁCIA",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 26674/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SAT ORTOPÉDICA SAT MÉDICA COMÉRCIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS**
CNPJ: 24.934.384/0001-88
VALOR**: R$ 3.596,00**

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:738C8C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 94-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de maio de 2022 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 160/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:363BCAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL QUÍMICO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 25065/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **AGROCONTINENTAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 05.953.911/0001-57

VALOR**: R$ 2.510,00**

Xangri-Lá, 03 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:49FDA02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO CONTRATO Nº 36/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA, CNPJ Nº 90.735.622/0001-50.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2018, Inexigibilidade nº 06/2018, pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato publicado através do nº 36/2018, por parte da Administração, nos termos do previsto no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar os valores dos procedimentos/atendimentos/exames realizados, conforme tabelas em anexo, bem como das chamadas médicas fora do horário de expediente, feridos e finais de semana, constantes no Anexo I, com relação à parte médica, que são pagos de forma mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato n.º 36/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 28 de abril de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Protetora Hospital São Francisco
ALBANO IEGGLI
Presidente Eleito – Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANEXO I

Descrição:	Serv. Médicos (R$)	Serv. Hosp (R$)	Total Geral (R$)
CHAMADAS MÉDICAS - Horário Expediente (07:45/11:45 - 13:30/17:30 Seg. à Sexta-Feira	R$ 74,94	R$ 14,98	R$ 89,92
Consulta Cirurgião	R$ 209,85	R$ 14,98	R$ 224,83
Consulta Psiquiatra	R$ 119,91	R$ 14,98	R$ 134,89
CHAMADAS MÉDICAS - Fora de Horário, Feriado e Final de Semana	*	R$ 14,98	R$ 14,98
Consulta médica em horário de expediente (7:45/11:45 - 13:30/17:30 - Seg. à Sexta-feira)	R$ 34,54	R$ 14,98	R$ 49,52

* Em relação às chamadas médicas **FORA DE HORÁRIO, FERIADO E FINAL DE SEMANA**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor fixo mensal de **R$57.490,80** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

ANEXO II

Procedimentos Ambulatoriais	Serv. Médicos (R$)	Serv. Hosp. (R$)	Total Geral (R$)
Cantoplastia ungueal (pé)	R$ 105,80	R$ 65,04	R$ 170,84
Colocação de tala gessada (imob. Provisória) - membro inferior	R$ 44,09	R$ 51,30	R$ 95,39
Colocação de tala gessada (imob. Provisória) - membro superior	R$ 44,09	R$ 51,30	R$ 95,39
Eletrocauterização de pequenas lesões (grupo de até 5 lesões)	R$ 132,27	R$ 56,21	R$ 188,48
Excisão e sutura simples de pequenas lesões (grupo de até 5 lesões)	R$ 132,26	R$ 70,26	R$ 202,52
Excisão e sutura de hemangiomas, linfagiomas ou nevus (grupo de até 5 lesões)	R$ 220,44	R$ 124,47	R$ 344,91
Exerese de calo	R$ 88,17	R$ 50,18	R$ 138,35
Exerese de Cisto Sebáceo - por lesão	R$ 132,26	R$ 75,28	R$ 207,54
Exerese de Lesão + enxertia	R$ 440,87	R$ 148,55	R$ 589,42
Exerese de Lipoma - por lesão	R$ 132,26	R$ 68,24	R$ 200,50
Exerese ungueal (mão)	R$ 88,17	R$ 38,13	R$ 126,30
Exerese ungueal (pé)	R$ 88,17	R$ 42,15	R$ 130,32
Frenotonia lingual	R$ 176,34	R$ 66,23	R$ 242,57
Imobilização gessada - membro inferior	R$ 59,07	R$ 82,44	R$ 141,51
Imobilização gessada - membro superior	R$ 44,09	R$ 67,46	R$ 111,55
Imobilização não gessada - qualquer segmento	R$ 22,06	R$ 46,16	R$ 68,22
Incisão e drenagem de abcesso, fleimão, hematoma ou panarico - por lesão	R$ 88,17	R$ 56,21	R$ 144,38
Infiltração ou punção articular	R$ 52,90	R$ 34,11	R$ 87,01
Lavagem de Ouvido Bilateral	R$ 52,90	R$ 40,15	R$ 93,05
Lavagem de Ouvido Unilateral	R$ 26,46	R$ 20,08	R$ 46,54
Reconstrução de lóbulo de orelha	R$ 484,95	R$ 180,66	R$ 665,61
Ressecção de cisto sinovial	R$ 264,50	R$ 168,63	R$ 433,13
Retirada de corpo estranho do olho	R$ 70,55	R$ 37,13	R$ 107,68
Retirada de corpo estranho profundo	R$ 171,39	R$ 66,96	R$ 238,35
Retirada de corpo estranho subcutâneo	R$ 132,26	R$ 46,17	R$ 178,43
Sutura de extensos ferimentos com ou sem debridamento	R$ 192,93	R$ 104,06	R$ 296,99
Sutura de pequenos ferimentos com ou sem debridamento	R$ 88,17	R$ 64,23	R$ 152,40
Tamponamento anterior (nariz) - epistaxe (hemorragia nasal)	R$ 132,26	R$ 42,15	R$ 174,41
Tratamento de miiase furunculoide - por lesão	R$ 88,16	R$ 34,12	R$ 122,28
Observação: Serviço hospitalar = Taxa Ambulatorial + Mat/Med utilizado.			

ANEXO III

Proced. Ambulatoriais - Serv. Hosp + Mat/Med	Taxa Amb. (R$)	Mat/Med. (R$)	Total Geral (R$)
Aplicação de enema glicerinado	R$ 22,09	R$ 16,05	R$ 38,14
Curativo Pequeno	R$ 6,03	R$ 14,05	R$ 20,08
Curativo Médio	R$ 9,04	R$ 18,05	R$ 27,09
Curativo Grande	R$ 11,96	R$ 30,12	R$ 42,08
Curativo Oftálmico	R$ 10,04	R$ 10,04	R$ 20,08
Colocação de sonda vesical	R$ 22,09	R$ 31,33	R$ 53,42
Colocação de sonda nasogástrica	R$ 22,09	R$ 16,05	R$ 38,14
Colocação de gesso	R$ 24,09	R$ 40,15	R$ 64,24
Hemoglucoteste - HGT	R$ 10,04	R$ 6,00	R$ 16,04
Nebulização com medicação	R$ 9,03	R$ 6,03	R$ 15,06
Nebulização com medicação e oxigênio	R$ 8,50	R$ 39,67	R$ 48,17
Punção Lombar	R$ 19,05	R$ 24,09	R$ 43,14
Retirada de sonda folley ou nasogástrica	R$ 20,07	R$ 14,05	R$ 34,12
Retirada de Cord Clamp	R$ 5,69	R$ 13,23	R$ 18,92
Sonda vesical domiciliar	R$ 11,96	R$ 24,09	R$ 36,05
Tapa olho = Opérculo	R$ 10,04	R$ 5,58	R$ 15,62
Colocação sonda Alivio	R$ 20,82	R$ 15,13	R$ 35,95
Lavagem Gástrica	R$ 20,82	R$ 15,13	R$ 35,95
Oxigenoterapia por hora	R$ 8,50	R$ 33,98	R$ 42,48
Sangria	R$ 29,67	R$ 34,78	R$ 64,45

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS/SERVIÇOS	
Descrição do Serviço	**Valor (R$)**
Aplicação Intramuscular	R$ 2,98
Aplicação Endovenosa	R$ 2,98
Aplicação Subcutânea	R$ 2,98

Avaliação de Enfermagem	R$ 2,98
ECG - Eletrocardiograma	R$ 31,49
Imobilização não gessada	R$ 31,49
Lavagem de sonda vesical	R$ 13,48
Medicação Via Oral	R$ 2,98
Medicação Otológica	R$ 2,82
Retirada de gesso	R$ 31,49
Retirada de pontos	R$ 10,48
Taxa de Observação	R$ 31,49
Verificação de pressão arterial	R$ 2,98

ANEXO V

Exame de RX	**Valor (R$)**
Abdômen Agudo	R$ 91,44
Abdômen Simples	R$ 61,45
Antebraço	R$ 52,47
Articulação Coxo-Femural ou Quadril	R$ 62,94
Articulação Escápulo-Umeral ou Ombro	R$ 58,45
Articulação Tíbio-Társica ou Tornozelo	R$ 50,95
Bacia	R$ 52,47
Braço	R$ 61,45
Calcâneo	R$ 50,95
Cavum	R$ 58,45
Clavícula	R$ 58,45
Coluna Cervical	R$ 61,45
Coluna Dorsal ou Torácica	R$ 65,91
Coluna Lombo-Sacra	R$ 70,45
Costelas por Hemitórax	R$ 65,91
Cotovelo	R$ 50,95
Coxa	R$ 65,91
Crânio	R$ 61,45
Joelho	R$ 58,45
Mão ou Quirodátilo	R$ 47,97
Pé ou Pododátilo	R$ 52,47
Perna	R$ 52,47
Punho	R$ 52,47
Rótula	R$ 58,45
Seios da Face	R$ 62,94
Tórax APP ou Arcos Costais ou CVB	R$ 52,47
Coluna Total (Coluna Cervical + Coluna Dorsal ou Toráxica + Coluna Lombo-Sacra)	R$ 186,45
Articulação Temporo-mandibular	R$ 59,32
Cóccix	R$ 66,40
Sacro	R$ 66,77
Ossos da Face	R$ 59,32
Antepé	R$ 49,45

Obs: No exame de Seios da Face é de rotina SEMPRE fazer o cavum, mesmo que não está prescrito.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:988F9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020 Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Darci Sallet**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Ricardo Rafael Renz Bueno**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o Serviço de Transporte Escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço n.º 12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar o itinerário da Linha n.º 7, alterando-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 12/2020, a fim de diminuir a quilometragem estimada para a referida linha, que passará de 128,1 km/dia para 121,4 km/dia, conforme abaixo especificado:

Linha	**Etinerário**
07	**Ponte Branca, Boca da Picada, Rincão do Progresso, IRDER e Colégio José Lange** **Manhã:** Saída da Praça Farroupilha e segue até Localidade de Ponte Branca na família Ketner (0,9km pavimentada) 2,4 km morto; Até família Gross 3,2 km; Vai até IRDER 12,4 km; Até Padaria Mendonça na Loc. de Boca da Picada 22 km; Retorna para o Rincão do Progresso 24,5 km; Segue até a Ponte Nova RS 522, família Goergen (6,8km pavimentada); Até Colégio José Lange 34,6 km; Turma da Esperança 39,2 km. **TOTAL = 39,2 Km.** **Meio Dia:** Saída do Colégio José Lange seguindo até a Localidade de Ponte Branca na família De Paula (0,9km pavimentada) 2,4km; Segue até IRDER 14,3 km; Retorna para Boca da Picada, entrada de Laurindo Hass 19,3 km; Segue até Igreja de Boca da Picada 20,8 km; Até chácara dos Wildner 21,2 km; Segue até padaria Mendonça 22,3 km; Segue até Olária 22,7 km; Até loc. De Boca da Picada fam. Goetz 24,6 km; Retorna para Rincão do progresso fam. Schneider 28,6 km; Vai até RS 522 até Ponte Conceição (pavimentada) 31,9km; Retorna RS 522 e vai até entrada Matadouro Sartori (pavimentada) 34,1km; Segue até entrada Parque Alfredo Schmidt (pavimentada) 34,4km; Segue até entrada do Ouro Verde na RS (parada de ônibus) (pavim) 35,7 km; Seguindo até colégio José LangE (pavimentada) 39,6km; Até escola Turma da Esperança (pavimentada). **TOTAL = 41,4km.** **Fim de tarde**: Sai da Escola Turma da Esperança e vai até o colégio José Lange fazendo todo itinerário inverso ao do meio dia, acrescentando a entrada na família Goergen e encerrando na Praça Farroupilha (3km morto e 12,1km pavimentada) 40,8 km. **TOTAL GERAL = 39,2 Km + 41,4 km + 40,8 km = 121,4km** Disponibilidade de veículo para 33 passageiros. Turnos – Manhã, meio dia e final de tarde.

Parágrafo Único: A presente alteração retroage à data da efetiva alteração do roteiro, ou seja, desde o mês de abril/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 3 de maio de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Ricardo Rafael Renz Bueno – ME,
CNPJ Sob Nº 08.484.413/0001 – 09,
RICARDO RAFAEL RENZ BUENO,
CPF Sob Nº 015.161.570 – 52,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:58CDADC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022
EDITAL Nº 002/2022 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 12 de abril de 2022, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 07/2022**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

EDITAL Nº 002/2022 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Curso: Farmácia

Nome Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência
GABRIEL DE CARVALHO MUNIZ	40	1º	Não
CHEILA FREITAS	0	2º	Não
DIOGO SERRÃO DA SILVA	0	3º	Sim
ANA JULIA DA COSTA	0	4º	Não
CAROLINA FRITSCH SPALL	0	5º	Não
PAULA GABRIELA SIEBEL	0	6º	Não
CÁSSIO FONTOURA MACHADO	ELIMINADO*	-	Não
GRAZIELE LAGO	ELIMINADO*	-	Não
ADRIANA MORAES DA SILVA LOPES	ELIMINADO*	-	Não
JULIANA DOS SANTOS DE PAULA	ELIMINADO*	-	Não

***** Candidato eliminado por não apresentar documentos obrigatórios.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:29B2F755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS ABRIL 2022

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS ABRIL/2022

RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.040.016,53	4.401.450,53
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	0,00
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	110,95	446,93
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	4.782,52	19.532,58
Fundo Especial do Petróleo	23.341,86	91.466,70
Cota-Parte FPM Recomposição MP 938/2020	0,00	0,00
Transferencias LC. 176/2020	4.917,34	19.669,36
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	16.277,80	73.286,87
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	40.242,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	9.300,00	46.500,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	4.000,00
Vigilância em Saúde	879,61	5.629,51
Agente de Combate as Endemias	1.550,00	6.200,00
Saúde Bucal	2.453,00	9.812,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	5.695,36	23.536,08
Transferências de Recusrsos do SUS - Atenção Especializada	750,98	3.003,92
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	12.000,00
Transferências AFB	2.402,78	10.378,00
Transferências Ações COVID-19	383,44	15.694,32
Implantação de Politicas para Rede Cegonha	0,00	0,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Aenção Básica	0,00	0,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	0,00	0,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	2.500,89	10.205,12
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	3.552,35	14.432,28
SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	130.743,05	130.743,05
Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	4.290,00	4.290,00
PSB - Pagto Extraordinário ao Munic. em Calamidade Port 751/2022	0,00	15.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	15.724,58	71.930,94
PNAE	4.204,40	12.613,20
PNATE	1.671,26	5.013,78
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	231.719,37	987.406,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio	0,00	0,00
Transferência Especial da União	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-208.025,47	-880.379,37
TOTAL	1.313.303,10	5.154.104,37

Cotiporã, 03 de maio de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO	***ELISANDRA SCUSSEL***	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Téc. em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:36750EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ABRIL 2022

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS ABRIL/2022

RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	715.870,83	2.844.120,87
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	111.053,22	416.390,54
IPI sobre a Exportação	8.115,17	35.002,09
CIDE	2.356,07	4.422,86
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	29.719,64
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00

PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	32.000,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	4.678,13	18.712,52
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	9.290,16	38.538,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	34,19
Programa FEAS - OASF	0,00	6.604,51
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	0,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	5.414,20	10.828,40
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	300.000,00	850.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-167.007,79	-659.102,17
TOTAL	998.731,10	3.627.271,52

Cotiporã, 03 de maio de 2022,

IVELTON MATEUS ZARDO	*ELISANDRA SCUSSEL*	*LÚCIO LUNARDI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Técnico em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:ACC3C41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 562.617,34".

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 562.617,34 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1306	**CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1119	OBRAS E INSTALACOES	R$ 107.539,31
2305	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 122.539,31**
10	**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
1452	**RODEIO INTERNACIONAL DE IMBÉ**	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 145.000,00
2455	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1075	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 69.300,00
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC		**R$ 214.300,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1506	**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00 4190	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
2502	**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.39.00.00.00.00 4004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 215.241,19
2511	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00.00.00 4190	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.926,84
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2511	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 224.168,03**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704	**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00 0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.610,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 1.610,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 562.617,34**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 204.536,84 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1305	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.90.51.00.00.00.00 0001	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
2303	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	

3.3.90.30.00.00.00.00 0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 65.000,00
2305	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00 0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 160.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502	**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00 4004	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 4011	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 8.926,84
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		**R$ 42.926,84**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704	**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00 0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.610,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 1.610,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 204.536,84**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 69.300,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1075 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;
b) o valor de R$ 181.241,19, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 4004 – SAÚDE ROYALTIES;
c) o valor de R$ 107.539,31, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 1119 – CONVÊNIO ILUMINA/RS - 1119;
TOTAL R$358.080,50

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:750CE600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18, DE 04 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 919, de 23 de Dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	33.90.30.00.00.00	2008	1	20.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	1002	300,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	40	2.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	1021	200,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	1038	200,00
05.01	33.90.46.00.00.00	2017	1	20.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2014	1	10.000,00
05.01	44.90.30.00.00.00	1007	1	5.000,00
06.01	31.90.13.00.00.00	2019	20	2.000,00
06.01	33.90.46.00.00.00	2019	20	60.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	20	12.000,00
06.02	33.90.36.00.00.00	2024	20	3.000,00
06.02	33.90.36.00.00.00	2021	20	4.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	4011	17.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4011	6.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4050	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4011	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	4090	10.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	40	500,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1021	3.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	1035	1	5.000,00
10.01	33.90.46.00.00.00	2045	1	4.800,00
11.01	33.90.46.00.00.00	2046	1	7.200,00
TOTAL				202.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	33.90.30.00.00.00	2006	1	25.000,00

05.01	44.90.51.00.00.00	1023	1	25.000,00
06.02	44.90.51.00.00.00	1016	20	50.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	4090	35.000,00
08.01	44.90.61.00.00.00	1045	1	20.000,00
12.01	99.99.99.00.00.00	9999	1	47.200,00
TOTAL				202.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de Abril de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5A123506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9452/97 NO PERÍODO DE 01/04/2022 A 30/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		18/04/2022	R$ 35.000,00
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		18/04/2022	R$ 10.329,60
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		18/04/2022	R$ 781.783,97
CEF – FMS CUSTEIO – CV19 – Coronavírus (COVID-19) – SCTIE – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		20/04/2022	R$ 26.865,62
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		20/04/2022	R$ 9.840,00
CEF – FMS CUSTEIO – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde– 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		22/04/2022	R$ 168.349,12
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 11.873,84
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 6.364,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 11.110,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 134.286,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 51.338,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 17.193,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola - 39.809-8	2022	Contrato de repasse		05/04/2022	R$ 59.403,60
B.Brasil – FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2022	Contrato de repasse		14/04/2022	R$ 1.113.427,53
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil – 44036-1	2022	Convênio		07/04/2022	R$ 32.982,59
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2022	Convênio		13/04/2022	R$ 5.435,99
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2022	Convênio		18/04/2022	R$ 15.317,17
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2022	Convênio		18/04/2022	R$ 5.519,62
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 03 de maio de 2022.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:DBE175A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - EDITAL N° 134/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** que realizará **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS,** o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

DAS DISPOISIÇÕES PRELIMINARES:

A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS – CIEE-RS, supervisionado pela Prefeitura Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e deverá obedecer às disposições da Lei Federal n°. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n°. 6.200, de 31 de Julho de 2019.

A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a correção e a identificação das provas; o reexame das provas; as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO RS – CIEE-RS.

A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.

O estudante só poderá celebrar novo contrato, após 02 (dois) anos de conclusão do seu último estágio na Administração Pública Municipal.

Caso o candidato já tiver realizado estágio na Prefeitura de Pelotas, terá o tempo de estágio computado na contagem do prazo descrito no subitem 1.3.

O estagiário obriga-se a, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

A carga horária do estágio é de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, até o limite de 30 (trinta) horas semanais, observando o horário de funcionamento de cada Secretaria ou Setor e desde que compatível com os horários escolares.

Caso os horários escolares do candidato não sejam compatíveis com a vaga de estágio a assumir, este será desclassificado.

A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para realização do estágio de cada área/curso disposto neste Edital.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	04/05/2022
Período de Inscrições via internet através do site:www.cieers.org.br	05/05/2022 até 11/05/2022
Período para solicitar vaga especial**(Programa Auxílio Brasile Prouni –Anexo III e PCD-Anexo IV)**	05/05/2022 até 11/05/2022
Publicação das Inscrições Homologadas - Lista Preliminar	13/05/2022
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Homologação das Inscrições	16/05/2022
Resultado dos Recursos quanto a Homologação das Inscrições	18/05/2022
Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Final	18/05/2022
Publicação do local e horário de provas	20/05/2022
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	**22/05/2022**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	23/05/2022
Prazo para Interposição de Recurso Quanto aos Gabaritos Preliminares	24/05/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	30/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	31/05/2022
Prazo para Interposição de Recurso Quanto à Classificação Preliminar	01/06/2022
Resultado dos Recursos quanto à Classificação Preliminar	03/06/2022
Previsão de Classificação final e Homologação	03/06/2022

TABELA DE ÁREAS E VAGAS:

O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme descrito abaixo:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	BOLSA AUXÍLIO	CARGA HORÁRIA
Médio	Ensino Médio Regular e Integrado	R$ 909,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Técnico	Técnico em Edificações	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Administração	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Arquitetura e Urbanismo	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Arquivologia	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Ciências Biológicas	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Ciências Contábeis	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Ciências Econômicas	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Cinema e Audiovisual	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Conservação e Restauro	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Dança	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Design Gráfico	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Direito	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Educação Física Bacharel	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Engenharia Civil	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Farmácia	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Fisioterapia	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Gestão Ambiental	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	História	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Jornalismo	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Medicina Veterinária	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Museologia	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Psicologia	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Serviço Social	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Tecnologia em Gestão Pública	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Tecnologia em Processos Gerenciais	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Terapia Ocupacional	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Turismo	R$ 1.212,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

O estagiário poderá fazer jus a auxílio-transporte, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, a ser pago na forma de vale-transporte, observadas as condições para o recebimento previstas no Decreto Municipal nº 5.200, de 26 de agosto de 2009.

DAS VAGAS:

O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com a tabela do subitem 3.1 deste Edital.

A habilitação no Processo seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Apoio ao Estudante - PAE, e sim a expectativa de estagiar na administração direta do Município de Pelotas, segundo o número de vagas que vierem a existir, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

É condição para o ingresso ao Programa de Apoio ao estudante – PAE: ser o estagiário aluno doprimeiro ou segundo ano do curso de nível médio ou técnico; estar no mínimo, do segundo ano do curso técnico integrado ou superior, bem como não cursar o último ano tanto do ensino médio, técnico, técnico integrado ou do superior, salvo para estágio obrigatório, quando do início das atividades.

• DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do teor deste Edital dar-se-á no site www.cieers.org.br e no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br. Também, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo por intermédio dos meios de divulgação citados no subitem 5.1 deste Edital.

• DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão **GRATUITAS.**

Período: As inscrições estarão abertas no período de 05/05/2022 a 11/05//2022 – 17:30H no site do Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE RS, www.cieers.org.br. As inscrições serão feitas EXCLUSIVAMENTE pela internet.
6.2.1. O Município de Pelotas disponibilizará computador com acesso à internet, no período de inscrições, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no Setor Admissão de Pessoal, situada à Rua General Osório, nº 918, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O preenchimento correto da Ficha de Inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

Após a efetivação da inscrição com a emissão do comprovante **não** será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado.

Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou via postal.

Ter no mínimo 16 anos de idade no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

Terão acesso preferencial, desde que no período estipulado neste edital realizem a solicitação para concorrer em tal condição:

Os estudantes pertencentes a famílias beneficiárias do **Programa Auxílio Brasil**, instituído pela Lei Federal nº14.284, de 29 de dezembro de 2021, na razão de **30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas;**

Os estudantes beneficiários de bolsas de estudos integrais concedidas pelo **Programa Universidade para Todos – PROUNI**, instituído pela Lei Federal nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na razão de **10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas**;

Aos **Estudantes com deficiência** é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para a vaga na área/curso cujas atribuições sejam compatíveis com a sua condição de saúde, e a estes candidatos serão destinadas **10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas**, em consonância com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, arts. 3.º e 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019.

O estudante que tenha intenção de se inscrever na condição de **BENEFICIÁRIO PELO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL,** deverá realizar a sua inscrição para o processo seletivo diretamente pelo site www.cieers.org.br, da mesma forma dos demais candidatos, e após feita a inscrição deverá encaminhar ao CIEE Pelotas, através do e-mail processoseletivopelotas@cieers.org.br, no período de 05/05/2022 até 11/05/2022 às 17:00H, para solicitação de vaga especial, os documentos abaixo:

Comprovante de inscrição;
Requerimento solicitando vaga especial devidamente preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO III - REQUERIMENTO VAGAS ESPECIAIS);
Comprovante de que a Família é beneficiária do Programa Auxílio Brasil.

O estudante que tenha intenção de se inscrever na condição de **BENEFICIÁRIO DE BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS CONCEDIDAS PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI,** deverá realizar a sua inscrição para o processo seletivo diretamente pelo site www.cieers.org.br, da mesma forma dos demais candidatos, e após feita a inscrição deverá encaminhar ao CIEE Pelotas, através do e-mail processoseletivopelotas@cieers.org.br, no período de 05/05/2022 até 11/05/2022 às 17:00H, para solicitação de vaga especial, os documentos abaixo:

Comprovante de inscrição;
Requerimento solicitando vaga especial devidamente preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO III - REQUERIMENTO VAGAS ESPECIAIS);

Comprovante emitido pela Instituição de ensino, assinado e carimbado, informando que o aluno é beneficiário de bolsa de estudos integral do Prouni.

O estudante que tenha intenção de se inscrever na condição de **ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA,** deverá realizar a sua inscrição para o processo seletivo diretamente pelo site www.cieers.org.br, da mesma forma dos demais candidatos, deverá marcar a opção "Pessoa com deficiência" e após feita a inscrição deverá encaminhar ao CIEE Pelotas, através do e-mail processoseletivopelotas@cieers.org.br, no período de 05/05/2022 até 11/05/2022 às 17:00H, para solicitação de vaga especial, os documentos abaixo:

Comprovante de inscrição;
Requerimento solicitando vaga especial devidamente preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO IV - REQUERIMENTO VAGAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA);
Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da publicação deste Edital, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão dos arts. 3.º e 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência deverá requerê-las, assinalando a opção desejada no ANEXO IV deste Edital e encaminhar juntamente do laudo médico com a informação desta necessidade e com a justificativa para a mesma, até o dia 11/05/2022, para o CIEE Pelotas.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, mediante preenchimento do Anexo V - REQUERIMENTO PARA OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS deste Edital. Este requerimento deverá ser entregue ao CIEE Pelotas, situado à Rua Gonçalves Chaves, Nº 756, Centro, Pelotas/RS, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no período de 05/05/2022 até 11/05/2022 – 17:30H
Eventual tempo utilizado para a amamentação será compensado em favor da candidata, limitado a 30 minutos excedentes ao horário de término previsto para a prova.

A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), pois o CIEE não se responsabilizará pela guarda da criança.

A candidata lactante que não levar acompanhante adulto para a guarda da criança ficará impossibilitada de realizar as provas.

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.cieers.org.br e www.diariomunicipal.com.br.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:
São requisitos:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1°, da Constituição Federal;
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição no Processo Seletivo;
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Gozar de boa saúde física e mental;
Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu e estar matriculado, com frequência regular, em cursos ministrados pelas instituições de ensino públicas ou privadas de ensino médio, educação profissional, educação superior, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, públicas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação;
Ser o estagiário aluno doprimeiro ou segundo ano do curso de nível médio ou técnico; estar no mínimo, do segundo ano do curso técnico integrado ou superior, bem como não cursar o último ano tanto do ensino médio, técnico, técnico integrado ou do superior, salvo para estágio obrigatório, quando do início das atividades.

Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento do Termo de Compromisso de Estágio:

Documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar);
CPF;
01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4;
Comprovante de residência;
Comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, com no máximo 30 dias de emissão;
Histórico escolar atualizado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, constando de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da Instituição com as informações.

Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será constituído de **prova presencial –**realizada no dia 22/05/2022 em local e horários a serem definidos e divulgados no dia 20/05/2022 no PORTAL do CIEE-RS www.cieers.org.br e no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br. Também, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

8.2. O candidato deve ter cadastro ativo no **PORTAL** do **CIEE-RS**, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estágios da Prefeitura Municipal de Pelotas, conforme descrito neste edital;

O candidato que não comparecer ao local de provas e não realizar a mesma, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

Para todas as vagas, o processo seletivo constará de Prova Objetiva de caráter classificatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.

Os conteúdos para as provas Objetivas serão distintos levando em consideração o nível de escolaridade dos candidatos, sendo separados entre Nível Médio e Nível Técnico/Superior, porém considerando como referência o mesmo conteúdo programático, conforme ANEXO I deste Edital.

As provas Teórico-Objetivas serão aplicadas no Município de Pelotas/RS em local a ser divulgado, através de Edital, nos termos do item 3.1 deste Edital.

Pontuação para a prova escrita de todos os níveis:

PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO QUESTÃO	PESO TOTAL
Escrita	1. Língua Portuguesa	08	5	40
	2. Informática	06	5	30
	3. Atualidades	06	5	30
TOTAL				**100**

DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para início das mesmas, munido de:
Documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar);
Caneta esferográfica de cor azul ou preta de ponta grossa.
Comprovante de inscrição.

O ingresso na sala só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.

Não será permitida entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.
Não será permitida a entrada, nos locais de provas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablets, gravador, calculadora, MP3, MP4, aparelhos similares entre outros, SmartWatch). Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal da prova.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
Apresentar-se fora do horário estabelecido;
For incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas.

O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, após 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

Na data da realização das provas, se obedecerá aos critérios estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL que estiver vigente na presente data, no que diz respeito às questões de higiene e prevenção contra a covid-19.

DOS RECURSOS:

10.1. Serão admitidos pedidos de recursos pelos candidatos à Homologação das Inscrições no dia 16/05/2022, ao Gabarito Preliminar nos dias 24/05/2022 e a Classificação Preliminar no dia 01/06/2022.

10.2.Os recursos apresentados serão dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS, através do e-mail: processoseletivopelotas@cieers.org.br por meio de FORMULÁRIO DE RECURSO, conforme ANEXO II, que despachará para o órgão competente para julgamento, e deverão conter os seguintes dados:

Nome completo e o número de inscrição;
Área/curso ao qual concorre;
Razões do pedido de revisão;
Exposição detalhada das razões que o motivaram.

Não serão aceitos os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão a prova ou nota.

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal ou em desacordo com este Edital.

Em caso de haver questões anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos no Centro de Integração Empresa Escola do RS – CIEE Pelotas, localizado à Rua Gonçalves Chaves, nº 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, durante o período de 1 (uma) semana, em que os interessados poderão ter vista das informações constantes nesses.

DOS RESULTADOS:

A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos classificados, por ordem de classificação e por curso/área (reserva para vagas especiais – Auxílio Brasil, Prouni e PCD e os demais).

Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

Na hipótese de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em Informática;
Obtiver maior nota em Atualidades;
Maior idade (Data de nascimento decrescente);
Sorteio Público.

DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação dar-se-á nos termos do item 5.1. Deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO:

A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Apoio ao Estudante obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

A convocação será divulgada nos termos do item 5.1 deste Edital e caberá ao interessado o acompanhamento.

Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação, quando o candidato deverá apresentar-se munido dos documentos descritos no subitem 7.1. A fim de comprovar os requisitos descritos nas alíneas do item 7, no CIEE-RS, na Rua Gonçalves Chaves, Nº 756, Centro, Pelotas/RS

Ultrapassado o prazo do subitem 12.3, o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo implicará a perda do direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante.

Ocorrendo a hipótese do subitem 12.4, a Administração Municipal promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

O CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizar todas as ações relacionadas ao processo seletivo.

A PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e o CIEE/RS se comprometem, neste ato, a proteger a privacidade dos dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento que o compartilhamento inapropriado destes dados poderá acarretar suas responsabilizações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação, prorrogável por mais 01 (um) ano conforme necessidade da Administração Municipal.

A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvida a entidade responsável pela realização do Processo Seletivo.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos programáticos das provas objetivas;
Anexo II – Modelo de formulário de recursos.
Anexo III – Modelo de requerimento de vaga especial;
Anexo IV – Modelo de requerimento vaga e condições especiais para pessoas com deficiência.
Anexo V – Modelo de requerimento para outras necessidades especiais temporárias.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 04 de Maio de 2022.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E026CA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021.
VALIDADE: 26/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de tiras de teste para medição de glicose com monitores em comodato, destinados a pacientes com diabetes Mellitus tipo 1**, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	4.557	CX	C/50UN	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. **A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras.** Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. **MARCA: ACCU CHEK ACTIVE ROCHE – RMS TIRAS:81414020030/RMS MONITOR: 81414021688**	**R$ 19,50**

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01.a	2.000	CX	C/ 50UN	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle. **MARCA: ACCU CHEK ACTIVE ROCHE – RMS TIRAS:81414020030/RMS MONITOR: 81414021688**	**R$ 19,50**

1.2 – Das condições do objeto
A licitante vencedora deverá ofertar treinamento para as equipes de Saúde do Município previamente agendados, manutenção dos monitores até o final da vigência da Ata de Registro de Preços e substituição das baterias de forma gratuita.
O monitor de glicemia deve apresentar software em português para armazenamento e controle de testes que permitam a administração e análise de todas as informações dos pacientes de forma gratuita. A licitante deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA tanto de monitores de glicose quanto das tiras;
Referente ao requisito faixa de medição da glicose entre 20mg/dl a 600mg/dl, monitores que apresentarem capacidade de medição superior a 600mg/dl e inferior a 20mg/dl emitindo os respectivos alertas de alta e baixa glicemia podem participar do certame.
A validade dos itens deve ser superior a 12 meses a contar da data de entrega.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:07901507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.196, DE 3 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que "Dispõe sobre aPolítica Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 30, da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que "Dispõe sobre aPolítica Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, conformeLei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1.ºO Conselho Tutelar será presidido por um membro eleito pelos seus pares para um período de 1 (um) ano, admitida a uma reeleição.

.§2ºOs cargos serão lotados na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social."
Art. 2.º O art. 69, da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69.Ao receber uma representação escrita, fundamentada, com indicação de provas e de testemunhas, o CMDCA determinará a instauração de processo administrativo especial para apuração dos fatos ou da falta grave cometidos por Conselheiro Tutelar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais do Município, que terá seu trâmite em sigilo, até o seu término, permitido a mais ampla defesa às partes e seus defensores.

§ 1.ºAs formalidades pelos quais serão realizados os processos administrativos especiais serão estabelecidos pelaLei Complementar Municipal n.º 035/2005, sendo que a homologação final da decisão será realizada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2.ºConstatada a falta grave do conselheiro tutelar, o CMDCA poderá aplicar as penas de:
I -advertência;
II -suspensão não remunerada;
III -cassação de mandato.

§3.ºA advertência será aplicada no caso de violação das proibições constantes nos incisos I, II, III, V, VI e VIII do artigo 68.

§4.ºA suspensão não remunerada será aplicadaem reincidência, específica ou não, das faltas punidas com advertência;

§5.ºConsidera-se reincidência comprovada quando constatada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.

§ 6.ºA cassação de mandato será aplicada:
I -em reincidência, específica ou não, das faltas punidas com suspensão não remunerada;
II -no caso de violação dos incisos IV, VII, IX e X do art. 68;
III -em decorrência de condenação passada em julgado, por crime ou contravenção que seja incompatível com o exercício de sua função.

§7.ºVerificada a hipótese prevista no parágrafo anterior, o CMDCA declarará vago o posto de Conselheiro dando posse imediata ao primeiro suplente."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C8B5E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021.
VALIDADE: 18/11/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Administração e Finanças e para a Secretaria municipal do trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme segue:

ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
39	95	Cx	c/ 100un	Luva em látex, tamanho M, caixa com 100 unidades. **Marca: CAREGLOVE GLOBAL SDN BHD.**	R$27,49

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
24	150	Un	Un	Escova dental adulto, macia, com cerdas arredondadas. **Marca: MEDFIO.**	R$1,36
52	480	Un	300g	Saponáceo com detergente. Composição: linear alquebenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Conter tensoativo biodegradável. Fragrâncias: limão, pinho, laranja. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Embalagem com 300g. **Marca: BEJUVA.**	R$2,59

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
17	40	Un	c/ 2 rolos de 30m	Papel toalha absorvente, picotado, branco. Embalagem: 2 rolos de 30 metros. **Marca: FLORAX PRATIC.**	R$4,25

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**

64	185	Pete	c/ 5un	Pano multiuso, para limpeza, tipo Perfex, dimensões mínimas de 55cm x 33cm. Embalagem: 5 unidades. **Marca: DLH PLM-COM.05 (PA00144).**	R$1,99
95	200	Un	Un	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, embainhada, lagura mínima 45cm e comprimento mínimo 70cm. **Marca: DLH ROSTO-FELP.40X80 (PA00356).**	R$8,90

DZL - DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
18	100	Un	Un	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas. **Marca: FIAT LUX.**	R$1,39
21	35	Un	Un	MOP úmido refil (bruxa), em algodão, sem cabo. **Marca: BRUSMOP.**	R$4,59
27	85	Un	Un	MOP pó, 60cm, com armação e cabo. **Marca: NOBRE.**	R$52,99
54	512	Un	35g	Pedra sanitária 35g. Conter 1 haste plástica + 1 pedra. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corante e essência. Fragrâncias: jasmim, florar, lavanda e eucalipto. Produto saneante notificado na ANVISA. **Marca: SANYBRIL DESOFLOR OU SANY.**	R$1,20
60	640	Un	Un	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. **Marca: GAUCHINHA NYLON.**	R$5,29
61	770	Un	Un	Flanela. Material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja. **Marca: MERCATEX.**	R$1,16
73	20000	Un	Un	Saco para Acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 30 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos. PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: RAVA.**	R$0,13

EDISON LUIZ SCHONHORST					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
79	1.915	Gl	5l	Álcool gel 70% galão de 5l. **Marca: SENSELLES.**	R$32,99

ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
09	4.444	Rl	300m	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, folhas simples, cor branca. **Marca: ELITE PAPÉIS.**	R$4,40

GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
71	13.300	Un	Un	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 30 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco e Super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: GD.**	R$0,14

KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI ME					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	673	Un	1kg	Sabão em pó biodegradável, composição: tesoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg. **Marca: LIPON – TRADICIONAL.**	R$2,94
02	2.720	Un	500ml	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida - aroma eucalipto. **Marca: PROQUILL.**	**R$1,60 Reequilibrado**
04	658	Fr	2l	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida. **Marca: PROQUILL.**	**R$3,85 Reequilibrado**
07	3.856	Un	500ml	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante. Caracteristicas adicionais: concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido. **Marca: PROQUILL.**	**R$1,50 Reequilibrado**
08	1000	Un	5l	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda. **Marca: PROQUILL.**	**R$6,05 Reequilibrado**
15	1650	Un	750ml	Cera, tipo líquida, cor incolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Embalagem com 750ml. **Marca: PROQUILL PVC.**	R$3,85
20	60	Un	Un	Esponja de aço. **Marca: PRIMAVERA TRADICIONAL.**	R$1,50
26	1.546	Fr	5l	Água sanitária, em frasco de 05 (cinco) litros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,5%, incolor. **Marca: PROQUILL.**	**R$6,60 Reequilibrado**
33	3.120	Sachê	800ml	Sabonete líquido concentrado, Aroma de erva doce. Embalagem: Sachê de 800ml. **Marca: TRILHA.**	R$6,60
35	300	Tb	90g	Creme dental com no mínimo 1450ppm de concentração de flúor. Peso mínimo 90g. Registro na ANVISA. **Marca: FREEDENT.**	R$1,50
38	1.385	Gl	5l	Detergente neutro líquido. **Marca: PROQUILL.**	**R$11,00 Reequilibrado**
44	20	Un	500ml	Desodorizador de ambiente, diversas fragrâncias, spray. **Marca: PROQUILL.**	R$5,00
45	16	Fr	2l	Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água. **Marca: PROQUILL.**	R$4,00
58	2000	Fr	2l	Água sanitária composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, embalagem com 2 litros. **Marca: PROQUILL.**	R$3,20
63	255	Gl	5l	Sabonete líquido, perolado, com registro no ministério da saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt. **Marca: PROQUILL.**	R$10,70
78	4500	Fr	1l	Hipoclorito de sódio concentração a 1%. **Marca: PROQUILL.**	R$2,00
87	100	Un	Un	Borrifador plástico com gatilho (pulverizador), com capacidade de 500ml, transparente. **Marca: PROQUILL.**	R$4,00
88	305	Un	Un	Borrifador plástico com gatilho (pulverizador), com capacidade de 750ml, transparente. **Marca: PROQUILL.**	R$6,50
89	640	Gl	5l	Detergente clorado multiuso, embalagem com 5l. **Marca: PROQUILL.**	R$11,50
90	340	Gl	5l	Impermeabilizante (cera) acrílico para piso sintético, incolor, auto brilho, função antiderrapante com polímeros sintéticos, embalagem com 5l. **Marca: PROQUILL.**	R$30,00

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
32	03	Un	Un	Balde plástico 18 litros, com alça. **Marca: ARQPLAST BF20.**	R$12,19
66	100	Un	Un	Balde plástico Capacidade mínima 7,5l e máxima 10l com alça resistente. **Marca: ARQPLAST BF08.**	R$4,45

LIRA DA LUZ & CIA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**

05	5.975	Pcte	c/ 8 un	Esponja limpeza de material lã aço, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. **Marca: ASSOLAN 7453.**	R$1,61
30	240	Un	Un	MOP pó, 60cm, refil. **Marca: NOBRE 28317.**	R$19,97
59	25	Un	Un	Pano de prato, atoalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm. **Marca: BELMONDI 0309.**	R$2,97

M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
03	20	Un	Un	Saca alvejada, 40cm x 70cm, trama resistente. **Marca: MARTINS.**	R$2,27
06	115	Cx	25 tiras c/ 100un	Copo descartável plástico, capacidade 50ml para café. **Marca: IBRAS.**	R$56,36
11	1.360	Un	Un	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20. **Marca: BETTANIN.**	R$0,46
16	100	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais: sem forro. **Marca: MBLIFE.**	R$2,43
19	700	Pcte	c/ 20un	Saco de lixo, material polietileno, cor preta, capacidade 15 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super resistente. Embalagem com 20un. **Marca: ESSAN.**	R$1,16
25	210	Un	Un	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70cm, largura 40cm, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. **Marca: MARTINS.**	R$2,27
29	505	Un	Un	Dispenser que comporte sache de 800ml de álcool gel e sabonete líquido, de polietileno, que seja facilmente fixado em parede. **Marca: NOBRE.**	R$18,85
34	100	Un	Un	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm). **Marca: PALOSKI.**	R$2,90
36	50	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro. **Marca: MBLIFE.**	R$2,43
55	0	Un	Un	Kit bruxa com tiras de cordão, com cabo e balde de plástico não reciclado, com espremedor, balde com escorredor, apoio para cabo do MOP no escorredor, pode ser usado com toda a linha de esfregão, capacidade 14 litros, nas medidas de 43 x 29 x 30 cm, feito de material sintético. Com MOP úmido, com tira de algodão com cabo. **Marca: PALOSKI.**	R$22,95
62	4.000	Pcte	c/ 100un	Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200ml, acondicionado em pacotes de 100 unidades. **Marca: IBRAS.**	R$4,46
72	40.650	Un	Un	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 100L, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco e Super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura: Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PALOSKI.**	R$0,18
74	41000	Un	Un	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PALOSKI.**	R$0,13
75	30.950	Un	Un	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 50 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PALOSKI.**	R$0,12
76	20000	Un	Un	Saco para Acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 50 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PALOSKI.**	R$0,23
77	15000	Un	Un	Saco para Acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 100 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002. **Marca: PALOSKI.**	R$0,38
80	500	Un	Un	Lixeira de Plástico com Pedal 30L na Cor Branca dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com tampa, com presilhas. **Marca: PALOSKI.**	R$39,20
93	80	Un	Un	Escova de chão plástica com cabo longo de madeira de aproximadamente 1,20m x 22mm), fio duro. **Marca: PALOSKI.**	R$5,27
97	150	Un	Un	Rodo com cabo. **Marca: PALOSKI.**	R$3,85

N J L NEUBARTH & CIA LTDA – ME					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
43	310	Un	Un	Fósforo longo (5cm). Embalagem: caixa c/240 palitos. **Marca: BILLA.**	R$2,82
47	150	Fr	80ml	Desodorante spray, 80 ml, sem aroma. **Marca: MEMPHIS.**	R$6,64
49	30	Pcte	c/ 8un	Absorvente - sem abas, pacote com 8 un. **Marca: LADY.**	R$2,41
51	03	cx	c/ 1000un	Copo descartável, térmico, em isopor, sem tampa, capacidade de 200ml, embalagem com 1000 un. **Marca: TOTALPLAST.**	R$201,92
65	45	Un	Un	Capacho com medidas mínimas de 45cm x 75cm, na cor preto ou azul, antiderrapante. **Marca: KAPAZI.**	R$44,89
70	685	Un	Un	Pano de prato atoalhado, 100% algodão, Estampado, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, embainhado. **Marca: BRUNS.**	R$4,44

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
23	20	Pcte	c/ 50un	Colher descartável para refeição, 18cm, embalagem com 50 unidades. **Marca: STRAWPLAST.**	R$3,00
37	15	Pcte	c/ 50un	Guardanapo de papel, dimensões mínimas de 22cm x 22,5cm. Embalagem com 50un. **Marca: ELITE.**	R$0,90
40	1.685	Pcte	c/ 100un	Copo descartável, capacidade 300ml. Embalagem: pacote com 100un. **Marca: DUDIGO.**	R$7,00
50	41	Un	200ml	Lustra móveis. **Marca: BEJUVA LUSTRASUL.**	R$2,24
67	630	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho P que atenda a NBR 13393/1995. **Marca: MEDIX MBLIFE.**	R$2,25
68	1.520	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho M que atenda a NBR 13393/1995. **Marca: MEDIX MBLIFE.**	R$2,25
69	282	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho G que atenda a NBR 13393/1995. **Marca: MEDIX MBLIFE.**	R$2,25

POSEIDON COMERCIAL LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
28	6.500	Fr	11	Álcool líquido etílico hidratado 70° INMP. **Marca: PROLINK.**	R$4,35

SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
22	6.430	Un	500ml	Álcool Gel 70° INMP, com bico dosador. Embalagem 500ml. **Marca: DA ILHA.**	R$4,28
31	960	Cx	c/100un	Luva de procedimento tamanho M - sem talco. **Marca: SEBOLD.**	R$27,50
41	50	Un	Un	Dispenser de parede, fechado, para papel higiênico de 300m. **Marca: NOBRE.**	R$22,30

SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
14	1500	Un	500ml	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, sulfato de sódio, água, corante. Ingrediente ativo: etanol 14%, embalagem com 500 ml. **Marca: SEBOLD.**	R$1,95
86	4.760	Sachê	800ml	Álcool gel 70° INMP. Embalagem: sachê de 800ml. **Marca: BELLPLUS.**	R$10,28

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
56	40	Un	Un	Refil de MOP úmido - dimensões: 9 x 60 x 9 cm. Para limpeza pesada. Deve vir com manta de limpeza profunda p/ ajudar a remover as sujeiras mais difíceis com facilidade. Com cordões duplos, cuidadosamente entrelaçados. Confeccionado com no mínimo 85% de algodão e 15% de acrílico. Deve ter a ponta dobrada com cinta unindo os fios. **Marca: BRUSMOP.**	R$8,85
57	0	Un	Un	Balde plástico 8,5l, com bico direcionador de água, alça plástica, anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Capacidade ml: 8,5 litros. Dimensões: 296x269x265mm. **Marca: PLÁSTICOS.**	R$17,90
84	510	Un	Un	Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo: capacidade de 50 litros; cor: branca; Resíduo comum; dimensões mínimas: largura 410mm – altura 650mm – profundidade 320mm. Resistente ao impacto e raios ultravioleta (UV). **Marca: INJEPLASTEC.**	R$90,75

ITENS CANCELADOS					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
10	640	Un	400g	Sabão em barra de glicerina 400g.	R$
12	2000	Un	500ml	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química c2h5oh, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional hidratado.	R$
13	540	Un	Un	Vassoura para vaso sanitário tipo bola, cerdas curtas e cabo plástico.	R$
42	50	Un	Un	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml.	R$
46	6	Fr	5l	Shampoo líquido, neutro. Embalagem 5 litros.	R$
48	250	Un	125g	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	R$
53	350	Pcte	c/ 5un de 200g	Sabão azul, 5x200gr, peso líquido 1kg, com 5 unidades de 200g. Com branqueador. Composição: sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, carga, branqueador óptico conservante, sequestrantes, corantes, fragrância e veículos. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na ANVISA.	R$
81	35	Un	Un	Lixeira Tipo Coletor com rodas e pedal, de Polietileno de Alto Impacto, capacidade de 240L na Cor Branca, para coleta de Resíduos Ambulatoriais ou Infectantes.	R$
82	16	Un	Un	Balde para MOP.	R$
83	1040	Un	c/ 12 pastilhas	Inseticida de pastilha. Embalagem com 12 unidades.	R$
85	40	Un	Un	Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo – capacidade de 100 litros – "cor branca" - Dimensões mínimas: largura 570mm – altura 920mm – profundidade 460mm – resistente a impacto e raios ultravioleta (UV).	R$
91	90	Un	Un	Inseticida aerosol, capacidade mínima de 300ml e máxima de 500ml, que elimine baratas e vespas.	R$
92	10	Un	Un	Carrinho funcional de limpeza, completo e acessórios contendo: 1) saco de vinil com capacidade de até 90 litros; 2) placa sinalizadora em polipropileno (dimensão aproximada de 30cm x 66cm); 3) pá para coleta POP com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com formato anatômico (dimensões aproximadas de 29cm x 29cm x 14cm); 4) balde dobló com capacidade de 30 litros, com espremedor reforçado/acoplado ao carrinho e sistema duas águas (dimensões aproximadas de 52cm x 37cm x 84cm); 5) conjunto Mop pó 60cm, com cabo de alumínio galvanziado anodizado (de aproximadamente 1,40m x 24mm), armação em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílico; 6) garra de euro plástica com trava para refil em poliacetal; 7) refil Loop de microfibra com cinta de aproximadamente 230g; 8) cabo de alumínio com suporte LT (dimensões aproximadas de 1,40m x 22mm).	R$
94	35	Un	Un	Desentupidor de vaso sanitário com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm. A cor do produto é indiferente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	R$
96	50	Pcte	c/ 12un	Prendedor de roupa, embalagem com 12 unidades.	R$

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1EB27BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021.
VALIDADE: 19/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Administração e Finanças e para a Secretaria municipal do trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme segue:

ADEJOR BRASIL LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	810	Un	1 litro	Hipoclorito de Sódio Concentração de 2 a 2,5% frasco de 1l, com validade mínima de 05 meses a contar da entrega. **Marca: TOK MÁGICO.**	R$1,56
02	6.750	Un	1 litro	Hipoclorito de Sódio Concentração de 2 a 2,5% frasco de 1l, validade mínima de 05 meses a contar da entrega. **Marca: TOK MÁGICO.**	R$1,56

ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
05	4.445	Pcte	c/ 1000un	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas. **Marca:**	R$6,79

				ELITCHÊ PAPÉIS.	
06	14.620	Pcte	c/ 1000un	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas. Marca: **ELITCHÊ PAPÉIS**.	R$6,79

NATURAPEL INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
03	5.850	Rl	60m	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, folhas simples. **Marca: MAXPEL.**	R$0,78
04	20.190	Rl	60m	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, folhas simples. **Marca: MAXPEL.**	R$0,78

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C740FDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021.
VALIDADE: 05/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021 para REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de uniformes para servidores que atuam no SAMU, conforme segue:

ADRIANA MARA DREHER					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNI**
01	82	UN	UN	Macacões Padrão SAMU em tecido rip stop. 20P, 30M, 30G, 30GG, 10XGG e 10 XXGG. Macacão, conforme padrão do manual de identidade visua lsamu / Macacão, com as seguintes Especificações Técnicas: tecido em rip stop, 67% poliéster 33% algodão, com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Abertura frontal, com zíper aparente, na mesma cor do tecido. Gola padre, transpassada, regulável com velcro, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada. Dois bolsos para descanso de mão, dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro, joelheira de proteção matelassada, cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico), acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro, lingueta interna com velcro, pregas nas costas para ampliar os movimentos. Faixas laranja e vermelha na lateral, em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça), faixa refletiva de 5cm nas costas (vertical), tórax, braços e pernas demonstrativa), costura dupla e linha de pára-quedas, etiqueta com velcro (tarja) indestrutível com espaço para categoria profissional (frente e verso) e tipo sanguíneo (frente). Marca SAMU 192 bordada na frente, verso e no braço direito. As especificações deverão seguir a padronização do Manual de Identidade Visual SAMU 192 rigorosamente conforme modelo. Os dados de identificação por categoria profissional e o tipo sanguíneo, Prefeitura, além do tamanho, serão informados no momento da solicitação de compra. **Marca: FORÇA TÁTICA SAMU.**	R$211,00

PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNI**
02	04	UN	UN	Jaquetas de inverno Padrão SAMU. Tamanhos: 5P, 8M, 8G, 8GG, 8 XGG e 8 XXGG Jaqueta azul marinho, com a logomarca do samu 192 frente e verso / Jaqueta do Samu cor azul marinho, confeccionada em nylon impermeável; com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro; com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca; com faixas refletivas 5cm nas mangas, costas e frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; ajuste do punho com elástico; elástico na barra; personalizado com a Logo do SAMU bordado no peito esquerdo e manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. **Marca: PETTER UNIFORMES JAQUETA**	R$148,00
03	73	UN	UN	Camisetas manga curta padrão SAMU. Tamanhos: 30P, 30M, 30G, 30GG, 30XGG E 30XXGG Camisa branca com a logomarca do samu 192 / Camisa branca com a logomarca do SAMU 192, frente e verso Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo do SAMU frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão SAMU. **Marca: PETTER UNIFORMES CAMISETA**	R$24,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:BDD1B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021.
VALIDADE: 23/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, conforme segue:
1.1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de óleos lubrificantes, conforme especificação abaixo:

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
04	0	BALDE	20 litros	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante. **Marca: IMPERIUM GEAR.**	R$279,49
05	24	BALDE	20 litros	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade. **Marca: IMPERIUM ATF.**	R$274,49
06	18	BALDE	20 litros	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante. **Marca: DEITON LUCHETI, DEITON HIDRA.**	R$249,98
07	40	BALDE	20 litros	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez. **Marca: IMPERIUM HIDRA.**	R$198,98
10	08	BALDE	20 litros	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: IMPERIUM GEAR.**	R$278,48
11	76	UN	1 litro	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: IMPERIUM CLASSIC.**	R$12,89
12	21	BALDE	20 litros	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: IMPERIUM GEAR.**	R$276,90
13	32	BALDE	20 litros	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste. **Marca: IMPERIUM TRACTOR.**	R$284,90

LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	100	BALDE	20 litros	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR. **Marca: RODO QUÍMICA, AIR CLEAN.**	**R$79,90**

RODOMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
03	48	BALDE	20 kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molbdênio. **Marca: INCOL LUB INDÚSTRIA.**	R$420,00
08	44	BALDE	20 litros	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: TEXSA DO BRASIL LTDA.**	R$430,00
09	10	BALDE	20 litros	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante. **Marca: ECOLUBRI INDÚSTRIA, MULT LUB.**	R$280,00

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
02	80	UN	500 ml	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205º C. **Marca: RADNAQ.**	R$10,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4904D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021.
VALIDADE: 25/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâmpadas e materiais elétricos para a empresa R. Adam Nunes Materiais Elétricos, CNPJ n.º 30.981.793/0001-38, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	595	Un	Reator externo vapor de sódio 150 W, 220 V, 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	**R$49,89**
02	0	Un	Reator externo vapor de sódio 150 W, 220 V, 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	**R$49,89**
03	1.050	Un	Reator externo vapor mercúrio 125 W, 220 V, 60 HZ alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: MAPRELUX.**	**R$30,83**
04	350	Un	Reator externo vapor mercúrio 125 W, 220 V, 60 HZ alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. **Marca: MAPRELUX.**	**R$30,83**
05	1.300	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: EMPALUX.**	**R$16,00**
06	300	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. **Marca: EMPALUX.**	**R$16,00**
09	3.000	Un	Reator externo vapor de sódio 70 W, 220 V, 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	**R$37,10**
10	500	Un	Reator externo vapor de sódio 70 W, 220 V, 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	**R$37,10**

11	750	Un	Reator externo vapor de sódio de 100 W, 220 V, 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCLE/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	**R$38,97**
12	250	Un	Reator externo vapor de sódio de 100 W, 220 V, 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCLE/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. **Marca: REATEC.**	**R$38,97**
13	500	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: ILUMI.**	**R$99,90**
14	200	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. **Marca: ILUMI.**	**R$99,90**

Itens cancelados.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	3.000	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxoluminoso de 6.900 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	CANCELADO
08	1.000	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxoluminoso de 6.900 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	CANCELADO

1.2 – Do prazo de garantia dos materiais**:**
a) Reatores: mínimo 4 anos;
b) Lâmpadas e contactoras: mínimo 1 ano;
c) Luminárias: mínimo 3 anos;
d) Base para relé: mínimo 1 ano;
e) Fotocontroladores (Relés): mínimo 2 anos.
1.2.1 A garantia acima mencionada se dará a partir da emissão da nota fiscal.
1.3 – A empresa responsabilizará pelo recolhimento das lâmpadas conforme determina o art. 4°do
Decreto n°.45.554 de 19 de março de 2008 que regulamenta a Lei n°. 11.019/97 de 23/09/97, bem como, cumprimento aos demais artigos do referido Decreto.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DE176F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021.
VALIDADE: 17/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, eletrodomésticos, eletroportáteis e outros, para diversas Secretarias deste Município, conforme segue:

ARGOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	30	UN	UN	Liquidificador industrial, em inox, com no mínimo 18000 rpm (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. **Marca: JL COLOMBO 1204.**	R$392,74
18	15	UN	UN	ventilador de parede 60 cm, metal preto 220 w. **Marca: VENTISOL VOP 60 NEW.**	R$200,30

DKSA COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	07	UN	UN	Caixa de som bluetooth portátil, amplificada, com Mp3, FM, Usb e Sd e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15w. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150~2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. **Marca: DURAWELL.**	R$390,00

VMLX ELETRONICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
09	21	UN	UN	Fogão a gás de piso, GLP (conversível para GN), na cor Branco, com 04 Bocas, Acendimento Automático total, Queimadores 2 ramal e 2 família, Queimadores família 2000 watts e Queimadores ramais,1700 watts Mesa de aço inox, tampa de vidro, Trempes Duplas e sobrepostas, Pés Altos, Grade 1 fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, Altura no mínimo 85,30 cm, Profundidade no mínimo 57,30 cm Garantia mínima de 1 ano a partir da empresa do produto. **Marca: ATLAS MONACO 4QPLUS.**	R$637,00

Itens não registrados:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	37	UN	UN	Batedeira planetária, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
02	52	UN	UN	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade	-

				mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. Garantia total do equipamento de no mínimo um ano a contar da entrega	
03	38	UN	UN	Caixa de som amplificada portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima 01 (um) ano a contar da entrega.	-
05	37	UN	UN	Espremedor de frutas industrial, em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
06	01	UN	UN	Ferro de passar, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v.	-
07	27	UN	UN	Forno elétrico. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível – Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C - Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
08	43	UN	UN	Forno micro-ondas. Painel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
10	15	UN	UN	Fogão industrial, 04 queimadores simples e chama dupla l20mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
11	15	UN	UN	Fogão industrial, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
12	15	UN	UN	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220v. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	-
13	67	UN	UN	Jarra chaleira elétrica, capacidade 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
15	27	UN	UN	Máquina de lavar roupas 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento.	-
16	61	UN	UN	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega.	-
17	45	UN	UN	Televisor LED 32", resolução Full HD. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Resoluções acima de 1080p com alta definição também para projetores e fontes AV. Conexões Mínimas: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia.	-
19	12	UN	UN	Aspirador de pó e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem.	-

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5A1CBF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021.
VALIDADE: 01/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021 para REGISTRO DE PREÇO para material de sinalização viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, conforme segue:

Bos & Bos Fábrica de Tintas Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
31	90	GALÃO	5 L	Thinner, galão de 5 litros. **Marca: FARBEN.**	R$69,00

Gbp Serviços de Pinturas e Sinalizações Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
01	150	UN	UN	Calota de sinalização (tartaruga), fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro e 70 mm de altura, com 1 pino de fixação. **Marca: GBP.**	R$17,00
28	300	UN	UN	Tachão bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 150 mm de largura, 250 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação.	R$18,90

				Marca: GBP.	
29	150	UN	UN	Tacha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 200 mm de comprimento e 50 mm de altura, com 2 pinos de fixação. **Marca: GBP.**	R$13,50
30	200	UN	UN	Tachinha bidirecional, fabricado em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor amarela com refletivos na cor âmbar, medindo aproximadamente 100 mm de largura, 100 mm de comprimento e 20 mm de altura, com 1 pino de fixação. **Marca: GBP.**	R$8,45

Jardel Jacobs Pereira da Silva

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
33	45	GALÃO	18 L	Tinta branca emborrachada base de resina acrílica, galão com 18 litros. **Marca: RODO VIAS.**	R$242,00

Julcimar Gaboardi

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
09	30	UN	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 40 cm de altura por 30 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$42,00
10	30	UN	UN	Placa de MARCADOR DE ALINHAMENTO, de seta única, medindo 60 cm de altura por 50 cm de largura, galvanizada, na cor amarela, com fundo preto, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$42,00
11	12	UN	UN	Placa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a com informação complementar dizendo "PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE", medindo 60 cm altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$76,00
12	05	UN	UN	Placa de ROTATÓRIA R-33, com informação complementar dizendo "RÓTULA A 50 METROS", medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$76,00
13	06	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de ANIMAIS NA PISTA A-35, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
14	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de DEPRESSÃO NA PISTA A-19, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
15	04	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de LOMBADA A-18, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
16	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de PISTA IRREGULAR A-17, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
17	10	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de RUA SEM SAÍDA A-45, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
18	04	UN	UN	Placa de sinalização de advertência de TRÂNSITO DE PEDESTRES A-32a, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
19	25	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de 40 KM/H, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
21	10	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO 5 t (toneladas) R-14, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
22	06	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32b, com medidas mínimas de 45 cm de lado, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
23	07	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PONTO DE ÔNIBUS, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, em chapa galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$76,00
24	20	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO ESTACIONAR R-6a, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00
25	04	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR R-6c, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: SINALIZA BRASIL**.	R$90,00

Paludo Sinalizações Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
06	200	UN	UN	Parafuso galvanizado com cabeça francesa medindo 7 cm x 6 mm com porca e arruela. **Marca: CISER.**	R$2,49
07	4	UN	UN	Placa de CARGA E DESCARGA, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo branco e letras pretas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$63,15
08	08	UN	UN	Placa de DEFICIENTE FÍSICO, medindo 60 cm de altura por 40 cm de largura, com fundo azul e letras brancas, galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$70,00
20	40	UN	UN	Placa de sinalização de regulamentação de PARE, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$80,00
26	10	UN	UN	Placa de sinalização indicativa de PROIBIDO VIRAR À DIREITA R-4b, chapa de 18" (polegadas), galvanizada, , com parte de trás preta, material todo refletivo GT+GT, resistente a corrosão atmosférica, sem haste. **Marca: PALUDO SINALIZAÇÕES.**	R$66,55
34	165	UN	UN	Tubo galvanizado de aço de baixa liga e alta resistência mecânica resistente a corrosão atmosférica medindo 3 m por 2" (polegadas) de diâmetro e 2 mm de espessura com aletas anti-giro galvanizado a fogo e soldado. **Marca: TUPER.**	R$100,00

Rp Comercial Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
03	40	UN	UN	Cone de sinalização em PVC não reciclado, na cor laranja com duas listras brancas refletivas, medindo 75 cm de altura, com base quadrada emborrachada medindo 40 cm de lado e aproximadamente 45 mm de altura. **Marca: EPI360 75cm.**	R$68,00
04	15	ROLO	200 M	Fita de sinalização, nas cores amarela e preto, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro, rolo medindo 200 m de comprimento por 7 cm de largura (fita zebrada). **Marca: PLASTCOR FITA ZEBRADA.**	R$9,90

Supertintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
05	400	KG	KG	Microesfera de vidro de cor branca. **Marca: SUPERTINTAS.**	R$9,80

Wilian Schmoeller

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
32	52	GALÃO	18 L	Tinta amarela emborrachada à base de resina acrílica, galão com 18 litros. **Marca: POLLY QUÍMICA.**	R$220,00

Itens cancelados.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
02	30	GALÃO	5 L	Cola adesiva, bi componente (cola + catalizador) para fixação de tachas e tachões.
27	50	UN	UN	Rolo para pintura de 15 cm, feito de lã de carneiro, com suporte e cabo de plástico.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:03A8B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021.
VALIDADE: 16/11/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.120/2021 para REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de equipamentos de informática para diversas Secretarias, conforme segue:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de equipamentos de informática para diversas Secretarias**, conforme especificação abaixo:

DIGITECH SOLUÇÕES – EIRELI				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
04	11	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de analógica VGA e no mínimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, Garantia mínima de 1 ano. **Marca: E2270SWHEN AOC.**	R$995,00

REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	41	UN	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-Fi - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Laser - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Qualidade de impressão preto (ótima): HP FastRes 1200 - Velocidade do processador: 1200 MHz - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, garantia mínima de 12 meses.	R$ 2.698,00

BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
02	17	UN	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-Fi - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Laser - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Qualidade de impressão preto (ótima): HP FastRes 1200 - Velocidade do processador: 1200 MHz - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, garantia mínima de 12 meses.	**CANCELADO**

IITEM CANCELADO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
03	96	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada analógica VGA e no mínimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia, Garantia mínima de 1 ano.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:89A8F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021.
VALIDADE: 16/12/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2021 para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus, conforme segue:

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	12	UN	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: SUPERGUIDER/QUINGDAO QIHANG TYRE CO., L QH808.**	R$3.490,00

ZEUS COMERCIAL EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	26	UN	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: PLUSWAY/QINGDAO TAIHAO TYRE CO., LTD G2L2 16 LONAS.**	R$3.410,00
03	44	UN	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D851.**	R$1.830,00
05	0	UN	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação. **Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY D941 149/146L.**	R$1.999,00

Itens cancelados

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
04	20	UN	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação.
06	12	UN	Pneu 275/80R22,5, borrachudo, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada. Garanati de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:17A86E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36.2021 - CASANOVA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Licitação: Pregão Presencial 10 / 2021
2689 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: CASANOVA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
3	19802 - SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, MÍN 12 TON, MÍN 120 HP.	H	200,00	0,00	0,00	96,30	103,70	45.630,00	0,00	228,15	21.970,845	23.659,155
4	19804 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MÍN 11 T, MIN 120 HP	H	350,00	0,00	0,00	74,00	276,00	72.737,00	0,00	207,82	15.378,68	57.358,32
Total:								118.367,00	0,00		37.349,53	81.017,48

Valor Global Registrado: R$ 118.367,00 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais).
Valor Global Requisitado: R$ 37.349,53 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 16 de junho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E255F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2021 - RENI AUGUSTO BRONDANI

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: RENI AUGUSTO BRONDANI

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
2	89419 - AÇÚCAR CRISTAL, DE BOA QUALIDADE, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EM EMBALAGEM DE 5KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	250,00	0,00	0,00	80,00	170,00	4.105,00	0,00	16,42	1.313,60	2.791,40
5	89422 - ALHO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES, SER DE BOA QUALIDADE.	KG	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.655,50	0,00	33,11	0,00	1.655,50
6	89423 - AMENDOIM CRU, SEM CASCA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELA ABICAB. EMBALAGENS DE 500 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADAS A ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	1.880,00	0,00	7,52	0,00	1.880,00
7	89424 - ARROZ POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, COR CARACTERÍSTICA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 5KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	16.660,00	0,00	23,80	0,00	16.660,00
8	89426 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, COR CARACTERÍSTICA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 2KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	700,00	0,00	0,00	20,00	680,00	8.071,00	0,00	11,53	230,60	7.840,40
12	89433 - BATATA-INGLESA; DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. DEVE POSSUIR TAMANHO MÉDIO, SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR LIVRE DE BROTOS.	KG	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.770,00	0,00	3,77	0,00	3.770,00
13	89437 - BATATA-DOCE; DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.512,00	0,00	3,78	0,00	1.512,00

	FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. DEVE POSSUIR TAMANHO MÉDIO, SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR LIVRE DE BROTOS.											
22	89452 - CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM DE 500G EM POLIETILENO, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	6.237,00	0,00	20,79	6.237,00	0,00
23	89454 - CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICADA INDIVIDUALMENTE COM: SIF OU CISPOA, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO.	KG	1.000,00	0,00	0,00	160,00	840,00	36.060,00	0,00	36,06	5.769,60	30.290,40
25	89457 - CEBOLA; ÍNTEGRA, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES. DEVE POSSUIR TAMANHO MÉDIO, SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR LIVRE DE BROTOS.	KG	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	3.240,00	0,00	4,05	0,00	3.240,00
27	89460 - CORTE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO), CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM TEMPEROS, COM COR, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA	KG	1.000,00	0,00	0,00	160,00	840,00	9.550,00	0,00	9,55	1.528,00	8.022,00

	UM A UM, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.											
28	89462 - CORTE DE FRANGO (PEITO) CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, COM COR, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA UM A UM, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000,00	0,00	0,00	160,00	840,00	11.560,00	0,00	11,56	1.849,60	9.710,40
30	89465 - ERVILHA SECA PARTIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 3 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	3.088,00	0,00	7,72	0,00	3.088,00
31	89467 - EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM LATA DE 340G, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NÃO AMASSADA OU DETERIORADA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	750,00	0,00	0,00	89,00	661,00	2.880,00	0,00	3,84	341,76	2.538,24
36	89475 - FARINHA DE MILHO; SEM GLÚTEN, OBTIDA DO MILHO MOÍDO. DEVE SER DO TIPO MÉDIA, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DE 1 KG, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.472,00	0,00	3,68	0,00	1.472,00
37	89476 - FARINHA DE TRIGO, OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SEM QUALQUER CONTAMINAÇÃO. DEVE SER DO TIPO ESPECIAL, EM EMBALAGENS DE 5KG, EMBALAGEM ÍNTEGRA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A	PCT	250,00	0,00	0,00	32,00	218,00	4.142,50	0,00	16,57	530,24	3.612,26

	PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).											
43	89482 - GRÃO-DE-BICO; NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 500 G, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	600,00	0,00	0,00	23,00	577,00	6.540,00	0,00	10,90	250,70	6.289,30
44	89483 - IOGURTE, DE BOA QUALIDADE, SABORES (A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO) MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS OU COCO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, E ÍNTEGRA DE 1L, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	L	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.305,00	0,00	6,61	0,00	3.305,00
45	89484 - LEITE INTEGRAL UHT; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINANTES, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 L, APRESENTANDO PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	L	5.000,00	0,00	0,00	168,00	4.832,00	19.100,00	0,00	3,82	641,76	18.458,24
47	89486 - LEITE INTEGRAL EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINANTES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, APRESENTANDO PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.950,00	0,00	29,50	0,00	2.950,00
50	89489 - MAÇÃ NACIONAL, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE POSSUIR GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO E SER DE BOA QUALIDADE.	KG	2.500,00	0,00	0,00	292,00	2.208,00	15.125,00	0,00	6,05	1.766,60	13.358,40
52	89491 - MASSA DE LETRINHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA TÓXICA E ÍNTEGRA DE 500G, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	900,00	0,00	0,00	22,00	878,00	3.960,00	0,00	4,40	96,80	3.863,20
60	89435 - OVOS DE GALINHA, FRESCOS, DE BOA	BAN	250,00	0,00	0,00	28,00	222,00	4.062,50	0,00	16,25	455,00	3.607,50

	QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, LIMPOS, SEM CONTAMINAÇÃO, EM BANDEJAS DE PAPELÃO, LIMPAS, CONTENDO CADA 2,5 DZ, CONTENDO PROCEDÊNCIA E COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.											
64	89443 - PEIXE (FILÉ) - MERLUZA - CONGELADO - CARACTERÍSTICAS: FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, SEM PELE, SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, SEM ESPINHAS, COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. EM EMBALAGEM DE 800G. EMBALAGEM INTACTA, SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO MARCA, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 MESES, E CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO EM ÓRGÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE) OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	17.877,60	0,00	34,38	0,00	17.877,60
67	89450 - QUEIJO LANCHE FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, FUNGOS E BACTÉRIAS, E SEPARADO FATIA A FATIA POR PLÁSTICO ATÓXICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	KG	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	9.584,00	0,00	47,92	0,00	9.584,00
68	89453 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EM EMBALAGEM DE 200G, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE.	UN	500,00	0,00	0,00	52,00	448,00	3.000,00	0,00	6,00	312,00	2.688,00
69	89456 - REPOLHO; DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE BOA QUALIDADE E POSSUIR TAMANHO MÉDIO.	UN	400,00	0,00	0,00	18,00	382,00	2.340,00	0,00	5,85	105,30	2.234,70
70	89459 - SAGU TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LIMPA, DE 500G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	675,20	0,00	4,22	0,00	675,20

71	89461 - SAL MOÍDO, IODADO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINANTES, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	KG	80,00	0,00	0,00	14,00	66,00	124,80	0,00	1,56	21,84	102,96
74	89469 - VINAGRE DE MAÇÃ, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM CONTAMINANTES, EMBALAGEM DE 750 ML, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	FR	150,00	0,00	0,00	17,00	133,00	585,00	0,00	3,90	66,30	518,70
75	89470 - CESTA BÁSICA, COM OS SEGUINTES ITENS: - 1 UN DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; • 2 UN DE LEITE INTEGRAL EM PÓ DE 400 GR; - 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO; • 1 PCT DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO, - 1 PCT DE 1 KG DE SAL; - 1 PCT DE 5 KG DE ARROZ; - 2 PCT DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO;- 1 PCT DE 1 KG DE MASSA; - 1 PCT DE 1 KG DE BOLACHA DOCE; - 1 PCT DE 100 GR DE CAFÉ SOLÚVEL; - 1 PCT DE 2 KG DE AÇÚCAR BRANCO. OBS: OS ITENS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E FABRICANTE. OS PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR A VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	350,00	0,00	0,00	70,00	280,00	45.675,00	0,00	130,50	9.135,00	36.540,00
76	89473 - CESTA BÁSICA, COM OS SEGUINTES ITENS: - 1 UN DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML; - 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO; - 1 PCT DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO; - 1 PCT DE 5 KG DE ARROZ; - 2 PCT DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO; - 1 PCT DE 500 G DE MASSA COM OVOS; - 1 DÚZIA DE OVOS; - 6 CAIXAS DE 1 LITRO DE LEITE UHT INTEGRAL. OBS: OS ITENS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PRAZO DE VALIDADE, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E FABRICANTE. OS PRODUTOS DEVERÃO POSSUIR A VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS NO MOMENTO DA ENTREGA.	UN	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	32.368,00	0,00	92,48	0,00	32.368,00
Total:								283.155,10	0,00		30.651,70	252.503,40

Valor Global Registrado: R$ 279.753,10 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 30.651,70 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D3CDB625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40.2021 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021
FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
10	89429 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, E QUALQUER CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600,00	0,00	0,00	27,00	573,00	4.500,00	0,00	7,50	202,50	4.297,50
38	89477 - FÉCULA DE BATATA, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, DE 200 G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS.	PCT	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	5.000,00	0,00	10,00	0,00	5.000,00
65	89446 - POLVILHO DOCE, DE BOA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, ATÓXICA E LIMPA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	220,00	0,00	0,00	27,00	193,00	1.012,00	0,00	4,60	124,20	887,80
66	89448 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER CONTAMINANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ÍNTEGRA, LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.100,00	0,00	17,50	0,00	2.100,00
							Total:	12.612,00	0,00		326,70	12.285,30

Valor Global Registrado: R$ 12.612,00 (doze mil, seiscentos e doze reais).
Valor Global Requisitado: R$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:05CE85E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41.2021 - CASTILHOS E GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
15	89441 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (SEM TRAÇOS DE LEITE) - 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR- SE ÍNTEGRO, SEM QUEBRADIÇOS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS E SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	850,00	0,00	0,00	108,00	742,00	3.663,50	0,00	4,31	465,48	3.198,02
16	89442 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (SEM TRAÇOS DE LEITE) - 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, SEM QUEBRADIÇOS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, APRESENTANDO	PCT	850,00	0,00	0,00	11,00	839,00	6.443,00	0,00	7,58	83,38	6.359,62

	ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).											
18	89445 - BISCOITO TIPO MARIA, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE (SEM TRAÇOS DE LEITE) - 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, SEM QUEBRADIÇOS, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, SEM CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	700,00	0,00	0,00	42,00	658,00	3.150,00	0,00	4,50	189,00	2.961,00
21	89451 - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, DE BOA QUALIDADE; COM ÚNICO INGREDIENTE DE CACAU EM PÓ PURO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	800,00	0,00	0,00	15,00	785,00	3.864,00	0,00	4,83	72,45	3.791,55
39	89478 - FEIJÃO PRETO; TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	8.250,00	0,00	8,25	0,00	8.250,00
40	89479 - FEIJÃO CARIOCA; TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO). COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	5.352,00	0,00	8,92	0,00	5.352,00
53	89492 - MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS DO TIPO ESPAGUETE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G, ÍNTEGRA E LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO	PCT	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	3.190,00	0,00	2,90	0,00	3.190,00

	PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.											
54	89493 - MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS DO TIPO PENNE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500G, ÍNTEGRA E LIMPA, APRESENTANDO RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	3.080,00	0,00	2,80	0,00	3.080,00
							Total:	36.992,50	0,00		810,31	36.182,19

Valor Global Registrado: R$** 36.992,50 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Valor Global Requisitado: R$ 810,31 (oitocentos e dez reais e trinta e um centavos). Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E72386AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42.2021 - PADARIA AMARE EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: PADARIA AMARE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
61	89436 - PÃO DE CACHORRO-QUENTE DE 50G A UNIDADE, SEM LEITE E DERIVADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE FUNGOS, APRESENTANDO ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO (RECENTE) E PRAZO DE VALIDADE.	KG	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	5.628,00	0,00	14,07	0,00	5.628,00
62	89438 - PÃO DE SANDUÍCHE, DE 700 G, SEM LEITE E DERIVADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, LIVRE DE FUNGOS, APRESENTANDO ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE POSSUIR RÓTULO INDICANDO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO (RECENTE) E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	6.384,00	0,00	10,64	0,00	6.384,00
Total:								12.012,00	0,00		0,00	12.012,00

Valor Global Registrado: R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D7A39757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.223

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 145/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 119.578, de 30 de março de 2022, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA,** na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.055, de 30 de agosto de 2019, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

I – <u>REPRESENTAÇÃO DO SETOR PÚBLICO:</u>

Secretária Municipal de Meio Ambiente	
TITULAR	**SUPLENTE**
Anderson Etter	Daniel Sauer
Darci Zanini	Peri Ramos da Silva
Órgãos Municipais de Saneamento Básico	
TITULAR	**SUPLENTE**
Everson Gardel de Melo (Semae)	Nilson Karam (Semov)
Gilmar Zwetsch (Semurb)	Paulo Roberto Kumer (Semov)
Órgãos Municipais de Planejamento Urbano e Habitacional	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jussara Lanfermann (Semhab)	Aline Scherer (Semhab)
João Henrique Dias (SGG)	Roberto Nicolau Silveira Pinheiro (SGG)
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social	
TITULAR	**SUPLENTE**
Sandra Lilian Silveira Grohe (Smed)	Ricardo Brasil Charão (SAS)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico e Secretaria do Orçamento Participativo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Henrique Arlindo Franzmann Schuster (Sedettec)	Sandro Vanduir Freire (Semop)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária e Defesa Civil	
TITULAR	**SUPLENTE**
Emerson Luís Dos Anjos Lima (Semusp)	Fabiano Bonini Camargo (Defesa Civil)

Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo	
TITULAR	**SUPLENTE**
André Mello da Costa Ellwanger (Semsad)	Ramão Edonil Dauinheimer de Carvalho (FHC)
COORDENAÇÃO: Presidente do Conselho: Anderson Etter Secretário Executivo: Luís Carlos de Oliveira Segundo Secretário: Ederson Elias Peters Monteiro Assessor Jurídico: Peri Ramos da Silva	

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

PERÍODO	**TITULAR** (conselheiro – Entidade)	**SUPLENTE** (conselheiro – Entidade)
ENTIDADES AMBIENTALISTAS, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO ANIMAL		
Biênio	**Renato Cristiano da Silveira –** Grupo de Escoteiros João de Barro **Cláudia Andressa da Silva –** União Protetora do Ambiente Natural/UPAN **Celina Berti Moraes –** Associação dos Amigos do Jardim Botânico de São Leopoldo	----------
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		
Biênio	**Susana Margarida Brand** – Associação Antônio Vieira/ASAV	----------
ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES		
Dezembro de 2020 a julho de 2021	**Antonio Carlos do Amaral** – Associação do Bairro Campestre	**Silvia Maria Beck de Quadros -** Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos **Pedro Alberto Flores –** Conselho de Desenvolvimento da Comunidade/CDC
Agosto de 2021 a março de 2022	**Silvia Maria Beck de Quadros** – Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos	**Pedro Alberto Flores** – Conselho de Desenvolvimento da Comunidade/CDC **Antonio Carlos do Amaral** – Associação do Bairro Campestre
Abril de 2022 a novembro de 2022	**Pedro Alberto Flores** – Conselho de Desenvolvimento da Comunidade/CDC	**Antonio Carlos do Amaral** – Associação do Bairro Campestre **Silvia Maria Beck de Quadros** - Associação dos Moradores do Jardim dos Sonhos

ENTIDADES EMPRESARIAIS		
Biênio	**Geni Rosangela Dias -** Associação dos Empreendedores da Economia Solidária - AESOL	----------
CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS		
Biênio	**Raquel Von Hohendorff -** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo	**Eduardo Gomes Gaelzer -** Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de São Leopoldo
ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
Biênio	**Alessandro Flores -** Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Catadores Fênix	----------
ENTIDADES SINDICAIS DOS TRABALHADORES DE SÃO LEOPOLDO		
Biênio	**Maurício Daudt –** Professor de Educação Infantil	-----
ENTIDADES DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU ORGANIZAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL OU COMUNITÁRIO		
Biênio	**Flávio André Teixeira -** Rotary São Leopoldo Leste	**Daniela Gomes Maioli –** Associação Leopoldense de Ecologia e Canoagem - ALECA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de abril de 2022 .

ROGEL DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9CD4BB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.926/2022

DECRETO Nº 2.926, de 29 de abril de 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.387, de 18 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Triunfo, Revoga o Decreto nº 2.887, de 20 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso das atribuições legais, asseguradas pelo art. 143, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.387, de 18 de janeiro de 1999,
D E C R E T A:
TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, em todo o território do Município de Triunfo, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, em relação às condições Higiênico-sanitárias a serem atendidas pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 1.387, de 18 janeiro de 1999, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Para os fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: é a análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;

II - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos alimentos;

III - análise fiscal: é a análise efetuada por laboratório de controle oficial ou pela autoridade fiscal competente, em amostras colhidas pelo S.I.M., que servirá para verificar a conformidade de matéria-prima, insumos e produtos com os dispositivos do presente Regulamento ou demais legislações pertinentes;

IV – boas práticas de fabricação: condições e procedimentos higiênicos, sanitários básicos e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

V - fiscalização: procedimento oficial executado pela autoridade sanitária em caráter supletivo, sem prejuízo dos procedimentos de inspeção, em locais onde possam existir produtos de origem animal, com o intuito de verificar o atendimento aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

VI – higienização: é o procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

VII - identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo de processamento ou modo de apresentação;

VIII - inspeção: o procedimento oficial de rotina executado pela autoridade sanitária junto ao estabelecimento, consistindo no exame dos produtos de origem animal e dos sistemas de controle de processo, assim como na análise do produto final para verificação quanto ao atendimento dos requisitos higiênicos, sanitários e tecnológicos, previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

IX - laboratório de controle oficial: é o laboratório público ou privado que teve sua competência técnica formalmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realizar análises, por método oficial, visando atender as demandas dos controles oficiais e/ou laboratório credenciado pelo S.I.M.;

X - legislações específicas ou regulamentos: atos normativos estabelecidos e emitidos pelo MAPA, DIPOA, S.I.M. ou por outros organismos oficiais reconhecidos e responsáveis pela legislação de alimentos, contendo regras, normas complementares ou descrição das características dos produtos, serviços, processos ou métodos de produção;

XI - limpeza: consiste na remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIII - produto comestível: é o produto de origem animal obtido de forma higiênica e que faz parte dos hábitos alimentares da população a que se destina;

XIV- produto não comestível: é o produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XV - produtos de origem animal: aqueles obtidos totalmente ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas.

XVI - qualidade: conjunto de parâmetros que permitem caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XVII - regulamentos técnicos: documentos que enunciam as características de um produto ou os processos e métodos de produção a ele relacionados, visando padronizar a sua identidade e qualidade, e cujo cumprimento deve ser obrigatório;

XVIII - reinspeção: é o ato de verificar, em nova inspeção, mediante avaliação das condições sensoriais, físico-químicas ou microbiológicas, se uma matéria-prima ou produto previamente inspecionado, está em conformidade com os padrões regulamentares e encontram-se aptos para o consumo humano.

XIX - registro de estabelecimento: ato privativo do S.I.M. destinado a conceder o direito de funcionamento ao estabelecimento de produtos de origem animal que desenvolva atividades previstas neste Regulamento;

XX - estabelecimento de produtos de origem animal: para efeito do presente Regulamento, estabelecimento de produtos de origem animal é qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

XXI - registro de produto: ato privativo do S.I.M. destinado a conceder o direito de fabricação de produto de origem animal que atenda às determinações do presente Regulamento ou de normas complementares;

Art. 4º. Ficará a cargo do S.I.M. fazer cumprir estas normas, bem como outras que poderão ser legalmente implantadas, que digam respeito à Inspeção Sanitária dos estabelecimentos.

§1º. Para execução de suas atividades, o Médico Veterinário do S.I.M. poderá conduzir veículo oficial, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação válida e apresente categoria compatível com o veículo a ser utilizado.

§2º. Além deste Decreto, outros regulamentos poderão ser implementados para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção, previstas neste Regulamento, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

§1º. A inspeção a que se refere o presente artigo, abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *"ante"* e *"post-mortem"* dos animais, como o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§2º. A inspeção abrange, também, os produtos afins, tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 6º. A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

Art. 7º. A inspeção de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougue;

II - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo, animais considerados de caça;
V- nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha para beneficiamento ou distribuição;
VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes diretamente de estabelecimentos registrados;
VIII- nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal.
Art. 8º. A concessão de registro e a realização de inspeção pelo S.I.M. isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização sanitária.
Art. 9º. A inspeção do S.I.M. se estende às casas atacadistas, varejistas e serviços de alimentação em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local, e terá por objetivo:
I - reinspecionar produtos de origem animal destinados ao comércio, quando necessário;
II - verificar se existem produtos de origem animal que não foram inspecionados nos postos de origem ou quando o tenham sido, infrinjam dispositivos deste Regulamento;
III – combater o abate clandestino, com fiscalização da procedência de produtos de origem animal.
Art. 10. O presente Regulamento e os atos complementares, que venham a ser instituídos, serão executados no Município de Triunfo, devendo ser observadas as legislações vigentes.
Art. 11. A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.
§1º. Entende-se por Inspeção Municipal permanente, aquela realizada nos estabelecimentos que realizem abate de animais, desde o exame *"ante mortem"* até o encerramento das atividades;
§2º. Entende-se por Inspeção Municipal periódica, aquela em que há apenas inspeções periódicas, conforme estabelecido pelo S.I.M.;
§3º. Nos estabelecimentos de abate de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e aves, o S.I.M. deverá acompanhar todo o processo de abate em caráter permanente.
§4º. Os estabelecimentos sem abate terão inspeção com frequência semanal ou quinzenal, a critério do SIM.
Art. 12. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo do S.I.M., abrange:
I - a higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;
III - o funcionamento dos estabelecimentos;
IV- o exame *"ante"* e *"post-mortem"* dos animais;
V- as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII - a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
VIII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
IX - os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas no presente Regulamento;

X - os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana;
XI - o bem-estar animal.
Art. 13. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, deverá, obrigatoriamente, submeter seus projetos e produtos a aprovação prévia pelo S.I.M..
Art. 14. Nos estabelecimentos sob inspeção do S.I.M., somente é permitida a entrada de matérias-primas de estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA); Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial, Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou no S.I.M..
Parágrafo único. Será considerado clandestino e sujeito à apreensão, nos termos da legislação em vigor, todo o produto que não tenha atestado de que tenha sido inspecionado.

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 15. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção do S.I.M., são classificados em:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - pescado e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - produtos de abelhas e derivados;
VI – estabelecimentos de armazenagem.
CAPÍTULO II
Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados
Art. 16. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
CAPÍTULO III
Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados
Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - fábrica de laticínios; e
V - queijaria.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo, também, elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração os estabelecimentos intermediários entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados os estabelecimentos destinados à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida, também, a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios os estabelecimentos destinados à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo permitida, também, a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria os estabelecimentos destinados à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO IV
Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados
Art. 18. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado; e
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado os estabelecimentos destinados ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, os estabelecimentos destinados à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO V
Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados
Art. 19. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola, os estabelecimentos destinados à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§2º. É permitida às granjas avícolas a comercialização de ovos para a unidades de beneficiamento de ovos e derivados.
§3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, os estabelecimentos destinados à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados
Art. 20. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas, os estabelecimentos destinados ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas, os estabelecimentos destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§3º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII
Dos Estabelecimentos De Armazenagem
Art. 21. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.
§1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal, os estabelecimentos destinados, exclusivamente, à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista, os estabelecimentos registrados nos órgãos reguladores da saúde que receba e armazene produtos de origem animal, procedentes do comércio internacional, prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§3º. Nos estabelecimentos de que tratam os §1º e §2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, sendo permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§4º. Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VIII

Dos Produtos Não Comestíveis

Art. 22. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se, por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais, destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana, conforme previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO S.I.M.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 23. Os estabelecimentos que industrialize produtos de origem animal não poderão funcionar no Município de Triunfo sem estar previamente registrados no S.I.M., na forma deste Regulamento e demais atos complementares que venham a ser instituídos pelo Poder Executivo.
Art. 24. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata, industrialize, beneficie ou manipule produtos de origem animal para comercialização, deverá, obrigatoriamente, requerer aprovação prévia do projeto e registro, junto ao S.I.M.

CAPÍTULO II

Da Análise e Aprovação do Projeto

Art. 25. A análise e aprovação dos projetos será feita através do encaminhamento dos seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo representante legal da empresa direcionado ao Coordenador do S.I.M., solicitando a análise e aprovação do projeto, indicando Razão Social, endereço completo e telefone, conforme Anexo II, deste Decreto;
II - memorial Descritivo da Construção, assinado por Engenheiro ou Arquiteto (com menção do número de inscrição no CREA), constando informações detalhadas sobre a obra, especialmente com referência ao sistema de abastecimento de água, fonte de captação, volume, tratamento e distribuição, rede de esgoto, pés-direitos das dependências, largura das portas, câmaras frias, altura dos trilhos e demais informações pertinentes;
III - as seguintes plantas impressas, datadas e assinadas por Engenheiro ou Arquiteto:
a) planta Baixa de cada pavimento;
b) plantas de fachada e cortes;
c) planta de situação e localização
d) planta hidrossanitária;
e) planta baixa com *"layout"* dos equipamentos (trilhagem, mesas, plataformas, pias e demais equipamentos necessários) e fluxo de produção, indicado por setas.

§1º. Os documentos relacionados nos incisos II e III, devem ser enviados em duas (2) vias, sendo que a segunda via será devolvida ao responsável no ato da entrega do alvará.
§2º. As plantas deverão apresentar escala de 1:100 ou 1:50 (exceto as plantas de situação e localização) e atender as normas da ABNT, constando a identificação do proprietário das instalações ou da empresa;

§3º. As plantas de situação e localização deverão apresentar escala 1:100 1:250 ou 1:500;
§4º. Nos projetos de reforma e/ou ampliação devem ser identificadas, na planta baixa, as áreas a construir e a demolir.

CAPÍTULO III

Do Registro de Estabelecimento de Produtos de Origem Animal

Art. 26. O encaminhamento dos pedidos de registro do estabelecimento de produtos de origem animal, deverá ser precedido de aprovação das plantas do projeto.
Art. 27. O Registro será requerido ao Coordenador do S.I.M., mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do CPF e RG do responsável;
II - cópia do MEI, CNPJ ou bloco de produtor rural;
III - requerimento assinado pelo representante legal da empresa direcionado ao Coordenador do S.I.M., solicitando o registro, indicando Razão Social, endereço completo e telefone, conforme Anexo I, deste Decreto;
IV- memorial Econômico-Sanitário, conforme Anexo III, deste Decreto;
V- licença ambiental vigente emitida por órgão ambiental responsável, quando for o caso;
VI - ART do responsável pela atividade pretendida;
VII - aprovação de Rótulo(s), conforme Anexo IV, deste Decreto;
VIII - laudo Físico-Químico e Microbiológico da Água de abastecimento, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX ou a que vier a substituí-la;
IX - cópia do Certificado de Capacitação de Boas Práticas de Fabricação;
X - Manual de Boas Práticas de Fabricação, a ser apresentado até o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do registro definitivo.
Parágrafo único. O Manual de Boas Práticas de Fabricação deve conter, no mínimo, os seguintes Procedimentos Operacionais Padrão (POP's):
I - água de abastecimento;
II - águas residuais (para matadouro-frigorífico e leite e derivados);
III - controle de pragas;
IV - Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
V - saúde, higiene e treinamento dos colaboradores;
VI - manutenção das instalações e equipamentos;
VII - controle de temperaturas, calibração e aferição de instrumentos;
VIII - abate humanitário (para matadouro-frigorífico);
IX - controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos;
X - testes microbiológicos e físico-químicos;
XI - recall.

Art. 28. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o S.I.M. fornecerá o "Alvará de Licença", constando o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização e outros elementos julgados necessários.
§1º. O alvará anual expedido pelo S.I.M. terá sua data de renovação fixada no Registro, devendo o estabelecimento solicitar a renovação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º. O alvará de que trata o *caput,* deste artigo, perderá a validade em casos de verificação de irregularidades que ensejam a sua revogação.
§3º. Após o deferimento, compete ao S.I.M. instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

CAPÍTULO IV
Da Transferência de Registro
Art. 29. A transferência de registro deverá ser encaminhada, através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento, ao Coordenador do S.I.M.
§1º. Os processos de solicitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I- requerimento direcionado ao Coordenador do S.I.M.;
II- Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à empresa antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
III- contrato social da nova empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
IV- título de registro da empresa antecessora ou, na sua falta, uma declaração de extravio;
V- contrato ou certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda do imóvel, devidamente registrado em Cartório;
VI- laudo de inspeção do estabelecimento atualizado e com parecer conclusivo;

§2º. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da empresa antecessora.
§3º. Faculta-se a utilização da rotulagem da empresa antecessora, desde que devidamente autorizado pelo S.I.M., sob estrito controle e fiscalização local.
TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 30. Somente será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal que estejam adequadamente instalados e equipados para a finalidade a que se destina e atendam à legislação vigente.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.
Art. 31. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:
I - pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores, devendo ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos, podendo, nestas áreas, a pavimentação ser realizada com britas.
II - nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição, o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
III - a área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
§1º. A área do terreno, onde se localiza o estabelecimento, deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida, devendo a planta ser instalada, de preferência, no centro de terreno.
§2º. O terreno deverá ser cercado e afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco (05) metros, bem como dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

§3º. Configura-se exceção aos ditames do parágrafo anterior, aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§4º. Os estabelecimentos não podem estar localizados próximos a fontes de contaminação, que por sua natureza, possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
§5º. Quando os estabelecimentos estiverem instalados, anexos às residências, devem possuir acesso independente.
§6º. Devem ser instaladas barreiras sanitárias nos pontos de acesso à área de produção, devendo possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
§7º. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
II - o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
III - os pisos, paredes, forros, portas, janelas, equipamentos e utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
IV - as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
V - todas as janelas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
§8º. As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
§9º. Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§10. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§11. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
§12. Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§13. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do S.I.M., bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
§14. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações, sendo proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

§15. O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensões compatíveis com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§16. Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento necessário que permita a circulação de frio.
§17. Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área, desde que bem identificados e não haja interferência, de qualquer natureza, que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§18. As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio, de uso industrial, providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, que poderá ser usado, exclusivamente, para produtos prontos, desde que garanta a manutenção do produto na temperatura e condições especificadas no rótulo do mesmo.
§19. A armazenagem das embalagens, dos rótulos, dos ingredientes e dos demais insumos a serem utilizados, deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§20. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio ou na mesma sala de guarda de rótulos e embalagens, desde que tenha um armário fechado e que seja utilizado exclusivamente para este fim.
§21. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações, nela realizadas.
§22. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§23. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes, devem estar protegidas contra rompimentos, sendo permitido o uso de lâmpadas led resistentes a impactos.
§24. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
§25. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§26. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro instalado na entrada do reservatório de água.
§27. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
§28. O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
I - quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
II - os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis não recicladas, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.
III - é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
IV - é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
§29. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§30. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 32. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 33. A construção dos estabelecimentos deve obedecer as exigências que estejam previstas no Plano Diretor municipal, bem como as previstas em legislação ordinária do município, desde que não colida com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em atos complementares expedidos pelo S.I.M.
Art. 34. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.
Art. 35. Estruturas físicas específicas das áreas e/ou salas não previstas neste Decreto serão definidas em normas complementares.
CAPÍTULO II
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 36. Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer, também, às seguintes condições:
I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
II - dispor de suficiente “pé direito” nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo S.I.M., numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;
III - dispor de currais, pocilgas, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros, bem como pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações;
IV - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;
VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, carros, caixas, mesas e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;
VIII - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;
IX - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
X - possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança, quando for o caso;
XI - dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
XII - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.
XIII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de insensibilização, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento de carcaças e da manipulação dos miúdos com funcionalidade e higiene, não permitindo o contato das carcaças antes de serem inspecionadas pelo S.I.M..
XIV - prover a secção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
XV - dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, devendo ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
XVI - dispor de barreira sanitária completa em locais a serem indicados pelo S.I.M.
XVII – as seções de desossa e manipulação deve estar a uma temperatura igual ou inferior a 16º C.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Leite e Derivados
Art. 37. Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:
I - estar localizado em pontos protegidos de fontes produtoras de mau cheiro que possam causar contaminação;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
V - as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do S.I.M., para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros-tanques e frascos;
IX - dispor de depósitos para vasilhames e frascos;
X - dispor, conforme o caso, de garagem para a guarda de carros-tanques;
XI – dispor de laboratório para análise de leite em natureza.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados
Art. 38. Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer, também, as seguintes condições:
I - dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
II - possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
III - dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
IV - dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo S.I.M. e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
V - dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
VI - dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
VII - dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
VIII - dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
IX - dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
X – As áreas de manipulação de pescados devem estar a uma temperatura igual ou inferior a 12º C.
CAPÍTULO V
Do Funcionamento dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados
Art. 39. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer, também, às seguintes condições:
I - dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos;
II - dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;

III - dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos e para classificação comercial;
IV - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso;
V – as fábricas de conserva terão dependências apropriadas para recebimento, manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.
CAPÍTULO VI
Do Funcionamento dos Estabelecimentos Destinados
ao Mel e à Cera de Abelhas
Art. 40. Os estabelecimentos destinados ao mel e à cera de abelhas devem:
I - dispor de dependência de recebimento;
II – dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.
TÍTULO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS
Art. 41. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.
Parágrafo único. As águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o S.I.M. determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.
Art. 42. O maquinário, carros, tanques, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".
Art. 43. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos ou utensílios usados na indústria, devem ser lavados diariamente ou, quando necessário, serem convenientemente desinfetados, neste caso, com o emprego de substâncias previamente aprovadas pelo S.I.M..
Art. 44. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento da Inspeção Municipal.
Parágrafo único. É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.
Art. 45. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 46. Sempre que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 47. Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com desinfetante apropriado autorizado pelo S.I.M..
Art. 48. Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.
Art. 49. É proibido empregar na coleta, na embalagem, no transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.
Art. 50. É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 51. Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.
Art. 52. Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.
Art. 53. As câmaras frias devem corresponder às condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.
Art. 54. Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do S.I.M., é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.
Art. 55. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo S.I.M..
Art. 56. Os funcionários manipuladores de alimentos, deverão fazer ao menos um *check up* médico e exames de saúde ao ano.
§1º. A inspeção médica poderá ser exigida, a critério do S.I.M., tantas vezes quantas forem necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários, se exercerem atividades industriais.
§2º. Sempre que comprovada a existência de dermatose, de doenças infectocontagiosas ou repugnante e de portadores de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, será imediatamente afastado da atividade.

TÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Art. 57. Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:
I- atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II- implantar Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme descrito neste Regulamento;
III- fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção;
IV- dar aviso antecipado de 12 (doze) horas sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V- manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
VI- recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 58. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pelo S.I.M., as entradas e saídas de matérias-primas, especificando quantidade, qualidade e destino.
§1º. Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos, deve ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§2º. Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do S.I.M., uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 59. A inspeção *"ante"* e *"post-mortem"*, matança de emergência, inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados, de leite e derivados, de produtos de abelhas e derivados, obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores.
Art. 60. O recebimento de animais para abate, em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser feita com prévio conhecimento do S.I.M..
Art. 61. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 62. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo S.I.M..
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do S.I.M..
Art. 63. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 64. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo S.I.M..
§1º. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o S.I.M. poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§2º. Sempre que o S.I.M. julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 65. É obrigatória a realização, por servidor competente do S.I.M., do exame *"ante mortem"* dos animais destinados ao abate.
§1º. O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento, do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse das áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§2º. Qualquer caso suspeito implicará na identificação e o isolamento dos animais envolvidos e, quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação pelo S.I.M., que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§4º. O exame *"ante mortem"* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§5º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *"ante mortem*".
Art. 66. Na inspeção *"ante mortem"*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 67. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao S.I.M.:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 68. Quando no exame *"ante mortem"* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 69. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 70. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após o prazo mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 71. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem as normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 72. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores, que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento do S.I.M., para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais em que se verifique qualquer caso de morte natural só poderá ser abatido depois do resultado da necropsia.
Art. 73. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *"post mortem"*, a critério do S.I.M..
Art. 74. O S.I.M. deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 75. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Art. 76. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Art. 77. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Art. 78. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER, para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
Art. 79. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo S.I.M..
Art. 80. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do S.I.M..
Art. 81. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados deverão atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), a Instrução Normativa Nº 62, de 29 de dezembro de 2011, emitidos pelo Ministério da Agricultura através do DIPOA, bem como ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 82. Para o adequado funcionamento dos matadouros, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I- Somente será permitido o sacrifício de ruminantes, suínos e aves, por insensibilização, conforme regulamento técnico específico do MAPA, os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária "*ante*" e "*post-mortem*" e abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir, obedecendo à legislação vigente para cada espécie.
II – Permitir o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização seguida de imediata e completa sangria, sendo que o espaço de tempo para sangria nunca deve ser inferior ao recomendado nos regulamentos técnicos de cada espécie, devendo a sangria ser completa e de preferência realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros, sendo que nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível, e a esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.
§1°. Para os bovinos e suínos, o espaço de tempo máximo permitido entre a insensibilização e a evisceração é de 30 (trinta) minutos, entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) minutos deve ser condenada as vísceras e liberada a carcaça, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos apressar a evisceração e acima de 60 (sessenta) minutos condena-se carcaça e vísceras.
§2°. Para fins de sangria, as aves devem estar presas pelos pés e a escaldagem somente pode iniciar-se após o término desta operação.
§3°. Somente será permitido o sacrifício de bovinos e suínos em jejum e dieta hídrica com no mínimo 12 (doze) horas e máximo 24 (vinte e quatro) horas, podendo esse período ser reduzido à 6 (seis) horas se o tempo de transporte for de até 2 (duas) horas.

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 83. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§1º. Os produtos que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais (produtos não comestíveis), depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a tratamento apropriado, se for o caso, ou condenados.

§2º. Quando, ainda, for permitido o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.
Art. 84. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimentos, sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento também registrado no S.I.M., ou na DIPOA ou no S.I.F..
Parágrafo único. É permitido o recebimento de matéria-prima ou produto oriundo de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de Inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno porte (SUSAF-RS).
Art. 85. Na reinspeção de matérias-primas ou produtos que apresentarem quaisquer evidências de alterações de suas características sensoriais, o destino deve ser determinado pela Inspeção Municipal.
§1º. Quando a matéria–prima ou produto apresentar sinais de putrefação, estes deverão ser condenados.
§2º. Sempre que a Inspeção Municipal considerar necessário poderá recorrer a análises complementares, para julgamento.
§3º. Sempre que necessário, a Inspeção Municipal verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.
§4º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará o pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.
Art. 86. É proibido o retorno de produtos ao estabelecimento, que na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo.
Art. 87. Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a reinspeção deve visar, especialmente:

I - o Certificado Sanitário que acompanha o produto, nos casos que couber;
II – a identificação do veículo de transporte, número e integridade do lacre do estabelecimento de origem, nos casos que couber;
III – a rotulagem e marcas oficiais dos produtos, bem como as datas de fabricação e validade;
IV - as condições de integridade das embalagens;
V - as características sensoriais (organolépticas) sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
VI - a temperatura dos produtos, quando for o caso;
VII - demais procedimentos constantes em normas complementares;
VIII - coletar amostras para análises fiscais (exames físico-químicos e microbiológicos) sempre que julgar necessário.
Art. 88. A juízo do S.I.M., pode ser determinado o retorno, ao estabelecimento de origem, dos produtos apreendidos no mercado de consumo ou em trânsito, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fins não comestíveis.
§1º. No caso do responsável pela fabricação ou pelo despacho do produto recusar a devolução, será a mercadoria, após a inutilização pela Inspeção Municipal, aproveitada para fins não comestíveis, em estabelecimento dotado de instalações apropriadas.
§2º. A empresa proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve ser responsabilizada e punida, conforme consta no presente Regulamento, no caso de não comunicar ao servidor do S.I.M sobre a chegada de produto devolvido.

TÍTULO IX
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM
CAPÍTULO I
Da Embalagem
Art. 89. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.
§1º. Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo S.I.M..
§2º. Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.
Art. 90. Os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 91. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma os recipientes podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
CAPÍTULO II
Da Rotulagem
Seção I
Disposições Gerais
Art. 92. Entende-se por “rótulo” toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.

§1º. Fica a critério do S.I.M. permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
§2º. Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta presa a cada amarrado.
§3º. A juízo do S.I.M., no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.
§4º. Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
Art. 93. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.
§1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo.
§3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 94. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos, serão encaminhadas através de formulário padrão do S.I.M. (ANEXO 4), acompanhadas do croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo.
§1º. Nos casos em que constam aditivos na fórmula e a composição deste não for explicitada, deverá ser anexada a composição ao final do formulário de registro de rótulo.
§2º. Quando se tratar de rótulos litografados, pintados e gravados, será apresentada a sua exata reprodução em papel, sendo permitida a redução do mesmo, quando necessário, devendo ser mencionada a escala utilizada.

Art. 95. Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser de:
I - registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, composição do produto e processo de fabricação do produto.
II - alteração de processo de fabricação;
III – alteração de composição de produto;
IV – acréscimo de rótulo;
V – alteração de croqui de rótulo;
VI – cancelamento.
Art. 96. A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal do estabelecimento e pelo responsável técnico, devendo ser protocolado o pedido junto a Prefeitura Municipal, direcionando o mesmo ao Coordenador do S.I.M..
Parágrafo único. No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou processo de fabricação, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.
Art. 97. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos.
Art. 98. O sistema municipal de registro dispensa a análise prévia dos produtos, ficando os mesmos sujeitos às análises fiscais e de monitoria, a critério do S.I.M..
Art. 99. O produto, cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente, somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.
Art. 100. Os estabelecimentos poderão usar rótulos somente em matérias-primas de origem animal, quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M..

Art. 101. Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I – denominação (nome) de venda do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento, ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas, levando em consideração o previsto nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), editados pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA), dentre outras regulamentações;
II - nome da empresa responsável;
III - nome ou razão social e endereço do estabelecimento;
IV- nome empresarial e endereço do importador, no caso de produtos de origem animal importados;
V - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
VI - classificação do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VII - identificação do Lote;
VIII - marca comercial do produto;
IX - data de fabricação e respectivo prazo de validade;
X - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;
XI - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XII - a especificação “Indústria Brasileira”;
XIII - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XIV - a expressão “Colorido Artificialmente”, quando for o caso;
XV - a expressão “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;
XVI - a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVII - indicação do número de registro do produto, contendo a expressão: “Registro na Secretaria Municipal de Agricultura sob nº ….”
XVIII - o peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;
XIX - os números da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Inscrição Estadual (IE);
XX - declaração dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme Resolução nº 26, de 02 de julho de 2015, da ANVISA ou outras determinações complementares;
XXI - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.
Art. 102. Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, constará, obrigatoriamente, a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.
Art. 103. A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
Art. 104. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
Art. 105. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem do produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “Fabricado por”.
Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 106. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
Art. 107. No caso de cassação do registro ou, ainda, de fechamento do estabelecimento, fica a empresa responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 108. Tudo o que não estiver previsto neste Regulamento, quanto a rotulagem de produtos de origem animal, será observada a Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que trata sobre a rotulagem de produtos de origem animal embalados; assim como os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto junto ao MAPA.

Seção II
Da Rotulagem em Particular

Art. 109. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie.
§2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§3º. Os derivados lácteos fabricados com leite, que não seja de vaca, devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§4º. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do S.I.M..
Art. 110. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, de equinos, de suínos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos, recebem o carimbo do S.I.M. diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
Art. 111. Os produtos cárneos, que contenham carne e produtos vegetais, devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 112. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 113. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
Art. 114. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.
Art. 115. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 116. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 117. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.
Art. 118. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do S.I.M., a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

TÍTULO X
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 119. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do S.I.M. e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 120. O número e o registro do estabelecimento e a sigla S.I.M., com a palavra "INSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.
§1º. A sigla S.I.M. significa "Serviço de Inspeção Municipal".
§2º. O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial, usado, unicamente, em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura de Triunfo, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 121. Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:
I - MODELO 1:
a) forma: circular;
b) dimensões: 6 cm de diâmetro;
c) fonte: Arial;

d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro“000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos, em condições de consumo em natureza, será aplicado externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (1/2 carcaça); e no caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos, que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar o carimbo somente no pernil e paleta.
II - MODELO 2:
a) forma: Circular;
b) dimensões: 1,5 cm de diâmetro;
c) fonte: Arial;

d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro “000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10 cm2.

III - MODELO 3:
a) forma: Circular;
b) dimensões: 2 cm de diâmetro;
c) fonte: Arial;

d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro “000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para embalagens de peso até 1kg.
IV - MODELO 4:
a) forma: Circular;
b) dimensões: 3 cm de diâmetro;
c) fonte: Arial;

d) dizeres: número do registro do estabelecimento, no centro “000”; em cima a palavra "INSPECIONADO"; as palavras “Secretaria de Agricultura” acompanham a curva superior do círculo; em baixo “Triunfo/RS”, que acompanha a curva inferior do círculo;
e) uso: para embalagens com peso superior a 1kg e para etiquetas-lacres.
Art. 122. Os carimbos utilizados para a carimbagem de documentos analisados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:
a) dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2,5 (dois virgula cinco) centímetros de altura por 5 (cinco) centímetros de largura ou a critério do S.I.M..
b) forma: retangular;

c) dizeres: “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL” horizontalmente na parte superior, “SIM – TRIUNFO/RS” centralizado logo abaixo e na parte inferior “APROVADO”, “REPROVADO”.
d) uso: para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura.
Art. 123. Os carimbos oficiais, em qualquer estabelecimento, devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados neste Regulamento.
Art. 124. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.
Art. 125. Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo S.I.M., observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto, aprovados e publicados pelo Ministério da Agricultura.
Art. 126. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de carimbos, etiquetas e embalados, conforme modelos fornecidos pelo S.I.M..

TÍTULO XI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 127. Qualquer produto de origem animal, destinado à alimentação humana, deverá, obrigatoriamente, para transitar no território do Município de Triunfo, portar o rótulo ou os carimbos de inspeção registrados no S.I.M., de Triunfo, ou estar em conformidade com o regulamento de Inspeção Estadual ou Federal.
Art. 128. O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado, quanto à sua perfeita conservação.
§1º. Os produtos referidos no *caput*, deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º. Para o transporte, os produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.
Art. 129. As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar ao S.I.M. os resultados das análises fiscais que realizam, se as mesmas resultarem apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas procedentes de estabelecimentos registrados no S.I.M. ou que tenham qualquer identificação no produto referente ao S.I.M..
Art. 130. Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados junto ao S.I.M., quando em trânsito, podem ser reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias.
Art. 131. O Serviço de Inspeção Municipal, sempre que necessário, poderá solicitar apoio policial e colaboração das autoridades federais, estaduais ou municipais, que desempenham funções de fiscalização do transporte dos produtos de origem animal e verificação da respectiva documentação, de acordo com o presente Regulamento.
Parágrafo único. Verificada a ausência de documentos ou qualquer outra irregularidade a que se refere este Regulamento, o produto será apreendido e colocado à disposição da autoridade competente, para dar o destino adequado, devendo ser lavrado o respectivo Auto de Infração contra o transportador.

TÍTULO XII
DA ANÁLISE LABORATORIAL DOS PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL

Art. 132. Os produtos de origem animal, prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, poderão estar sujeitos a exames físico-químicos, microbiológicos e demais análises que se fizerem necessárias para avaliação da conformidade.
Art. 133. As análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal registrados no S.I.M., deverão ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados pelo S.I.M. e deverão atender o cronograma de análises laboratoriais elaborado anualmente.
Parágrafo único. Fica a cargo dos estabelecimentos os custos decorrentes das análises laboratoriais.
Art. 134. A critério do S.I.M. podem ser utilizadas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por outros órgãos competentes, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.
Art. 135. A frequência de análises e outras situações não previstas neste Decreto serão definidas em normas complementares.

TÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 136. O S.I.M. deve dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado à realização de inspeção sanitária *"ante”* e *“post-mortem"* e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Parágrafo único. Deve-se promover o treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal que realiza a inspeção, com frequência mínima anual.
Art. 137. Para compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados, o S.I.M. deverá dispor de meios adequados para o registro, bem como os que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único. Deverá ser efetuado o registro, em atas numeradas e protocoladas no Livro oficial do S.I.M, de quaisquer reuniões técnicas ou administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 138. O S.I.M. deverá trabalhar no combate à clandestinidade e desenvolver ações de educação sanitária, conforme cronograma estabelecido em plano de trabalho.

TÍTULO XIV
DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Art. 139. O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, fica responsável pela verificação das Condições Higiênico-Sanitárias e das Boas Práticas de Fabricação (BPF), aprovado pela Portaria do MAPA nº 368/97.
§1º. Os estabelecimentos terão o prazo máximo de 6 (seis) meses para elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação, a partir da data de publicação deste Decreto.
§2º. Estão sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores e industrializadores de alimentos de origem animal do Município de Triunfo, registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 140. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal serão realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor, e tenham assegurados a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição.
§1º. Todos os Procedimentos de Higiene Operacional (PPHO) deverão constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação e estarem devidamente evidenciados nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da empresa, de acordo com o art. 27, deste Decreto.
§2º. O proprietário do estabelecimento, bem como seu respectivo responsável técnico respondem, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 141. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.
Art. 142. Os funcionários envolvidos, de forma direta ou indireta, em todas as etapas de produção, ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 143. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde, apresentando anualmente atestado de saúde com a definição explícita "APTO PARA MANIPULAR ALIMENTOS", assinado e carimbado por médico habilitado.
§1º. Poderá ser exigido o atestado de saúde, sempre que necessário, a critério do S.I.M., de qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que estes exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento.
§2º. Sempre que observada a existência de qualquer manifestação, no manipulador, que ponha em risco a inocuidade do produto, este deverá ser imediatamente afastado de sua atividade.
Art. 144. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene, necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 145. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, protetores de cabeça (gorro, touca ou capacete) e botas em perfeito estado de higiene e conservação e, deverão ser guardados em local próprio.
Art. 146. Exigir-se-á, do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, exigindo-se, também, nestes casos, uniformes diferenciados ou que o trabalho seja realizado ao final da produção, mediante solicitação ao S.I.M..
Art. 147. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Art. 148. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 149. A câmara frigorífica, a antecâmara e o túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitando suas particularidades, com o emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 150. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e utensílios, não sendo permitido reuso de embalagens plásticas, tais como "*pet's*".
Art. 151. Os estabelecimentos deverão identificar os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, bem como carnes utilizadas na alimentação de animais, onde, para tal, utilizar-se-á as denominações "comestíveis", "não comestíveis" e "condenados" ou colorações diferenciadas, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo S.I.M..
Art. 152. Os matadouros e indústrias, controlados pelo S.I.M., devem possuir controle de pragas, devendo ser realizado por empresa habilitada, ser livres de gatos, cães e outros animais.
Art. 153. Far-se-á, todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, a substituição, manutenção ou reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 154. Todas as vezes que o S.I.M. julgar necessário, o estabelecimento deverá lavar e desinfetar quaisquer instalações e equipamentos.
Art. 155. Inspecionar e manter, convenientemente limpas, as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.
Art. 156. Conservar ao abrigo de contaminação, de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 157. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 158. O estabelecimento deverá proibir a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia imediata, ficando o estabelecimento encarregado de manter e disponibilizar, ao S.I.M., o registro atualizado dos visitantes.

TÍTULO XV
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Dos Responsáveis pela Infração

Art. 159. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no S.I.M..
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade referida o *caput,* deste artigo, abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das Medidas Cautelares

Art. 160. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o S.I.M. deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º. A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita, será autorizada caso o S.I.M. constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§2º. O disposto no *caput,* deste artigo, não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 161. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do S.I.M.;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação específica aplicável;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes ou produtos em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no S.I.M.;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados e aprovados pelo S.I.M.;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao S.I.M., relativos à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos não registrados no S.I.M., DIPOA ou SIF.
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição descritos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ);
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M. e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;

XX - ceder ou utilizar, de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do S.I.M., no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do S.I.M.;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX- fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 162. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, ranços os, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos e de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica.
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida; ou
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações, não previstas neste artigo, podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo S.I.M..

Art. 163. Além dos casos previstos no artigo anterior, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam:
I –as carnes ou os produtos cárneos, quando:
a) sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação, previstos neste Decreto e em normas complementares;

b) estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
c) estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
d) sejam obtidos de animais ou matérias-primas de animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

II- o pescado ou os produtos de pescado, quando:
a) estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
b) apresentem sinais de deterioração;
c) sejam portadores de lesões ou doenças;
d) apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
e) tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo S.I.M.
f) tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

III- ovos e derivados, quando apresentem:
a) alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
b) mumificação ou estejam secos por outra causa;
c) podridão vermelha, negra ou branca;
d) contaminação por fungos, externa ou internamente;
e) sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
f) rompimento da casca e estejam sujos;
g) rompimento da casca e das membranas testáceas; ou
h) os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

IV- qualquer tipo de aproveitamento do leite cru, quando:
a) provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
b) na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
c) apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
d) revele presença de colostro; ou
e) o leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado, devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

V- a produção de leite, para consumo humano direto, o leite cru quando não atenda as especificações previstas na Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011, emitidos pelo Ministério da Agricultura através do DIPOA;

VI- o mel e o mel de abelhas sem ferrão, que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 164. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do S.I.M.; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao S.I.M.;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao S.I.M. e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 165. Nos casos previstos no art. 161, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana ou para alimentação animal.
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.
CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 166. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
§1º. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas e sanitárias:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo a Unidade Fiscal Municipal (UFM) como valor de referência, observando-se as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de 1 (um) a 8 (oito) UFMs
b) para infrações moderadas, multa de 4 (quatro) a 16 (dezesseis) UFMs;
c) para infrações graves, multa de 8 (oito) a 84 (oitenta e quatro) UFMs;
d) para infrações gravíssimas, multa de 25 (vinte e cinco) a 120 (cento e vinte) UFMs.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§2º. As multas previstas no inciso II, do parágrafo anterior, serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§3º. A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram, exceto nos casos previstos no art. 175.
§4º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do parágrafo anterior, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
Art. 167. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II, do §1º, do art.166, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I ao VII do *caput* do art. 161;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII ao XVI do *caput* do art. 161;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII ao XXIII do *caput* do art. 161; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV ao XXX do *caput* do art. 161.
§1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§2º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
Art. 168. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II, do §1º, do art.166, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§2º. São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração, e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração anteriormente cometida.
§6º. Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior, tiver decorrido mais de 05 (cinco) anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 169. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 170. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 171. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III, do §1º, do do art. 166, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 172. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV, do §1º, do art. 166, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no S.I.M., CISPOA ou SIF;
XVIII - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 173. Para fins de aplicação da sanção de que trata o trata o inciso IV, do §1º, do art. 166, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do S.I.M. no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do S.I.M.;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do S.I.M.;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo S.I.M. e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao S.I.M. e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo S.I.M.;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 174. Para fins de aplicação da sanção de que trata o trata o inciso V, do §1º, do art. 166, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao S.I.M., em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 175. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de 7 (sete) dias, o qual poderá ser acrescido de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 168, §2º, deste Decreto.
Art. 176. Caracteriza-se como habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, dentro do período de 12 (doze) meses.
Art. 177. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade, previstas neste Decreto ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 176;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 178. O descumprimento das disposições deste Decreto e das normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração.
Art. 179. O Auto de Infração será lavrado por fiscal que houver constatado a infração.

§1º. As omissões ou incorreções na lavratura do Auto de Infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.
§2º. A lavratura do Auto de Infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
§3º. O Auto de Infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo S.I.M..
Art. 180. A assinatura e a data apostas no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o fato deve ser consignado no próprio Auto de Infração.

§2º. A ciência expressa do Auto de Infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
Art. 181. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolada na Prefeitura Municipal de Triunfo, localizada na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro Administrativo, Triunfo/RS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.
§1º. A decisão do processo administrativo, relativo à defesa prevista no *caput,* deste artigo, caberá, em primeira instância, ao coordenador do S.I.M. e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.
§2º. No caso de impedimento do coordenador do S.I.M. de julgar em primeira instância, como nos casos em que este for o autuador, caberá decisão de primeira instância ao Secretário Municipal de Agricultura.
§3º. O infrator poderá protocolar recurso da decisão de primeira instância, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão administrativa.
Art. 182. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 183. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.
Art. 184. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação, comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.
Art. 185. A conclusão do processo administrativo se dará através da publicação oficial da decisão final do processo.
TÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 186. Todo abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidos as demais penas da Lei.
Art. 187. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 188. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.887, de 20 de outubro de 2021.
Art. 189. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, 29 de abril de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I:
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
Ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal .....
Município de Triunfo - RS.

A Empresa ****, CNPJ nº *****, Inscrição Estadual nº ******, vem por meio deste, solicitar o registro ou a aprovação do projeto, junto a essa Secretaria de Agricultura, da sua (ATIVIDADE), localizada na Rua (citar a rua), Município Triunfo, CEP nº 95840-000, possuindo o telefone nº *** , anexando para tanto, os documentos necessários.

Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

Triunfo.,.....de ..... de 20.....

_____
Responsável Pela Empresa

ANEXO II:
REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO
IImo (a) Sr(a).
Médico(a) Veterinário(a)
Serviço de Inspeção Municipal de Triunfo – RS
A Empresa *****, CNPJ nº ****, Inscrição Estadual nº *******, vem por meio deste, solicitar a análise e a aprovação do projeto, junto a essa secretaria Municipal de Agricultura, da sua (dizer qual o tipo de empresa a ser registrada), localizada na (endereço), Município de ******, CEP nº *****, possuindo o telefone nº ******, anexando para tanto, os documentos necessários.
Certos de sua atenção, despedimo-nos cordialmente,

Triunfo.,.....de ..... de 20.....

_____
Responsável Pela Empresa ****.

ANEXO III:
MEMORIAL ECONÔMICO, SANITÁRIO, DE INSTALAÇÕES
E EQUIPAMENTOS
O memorial econômico e sanitário do estabelecimento deve ser preenchido em formulário próprio para cada atividade. O memorial deve ser entregue em conjunto com as plantas do estabelecimento. Os itens básicos que devem compor o memorial são:
1. Nome da empresa:
2. Nome do proprietário ou arrendatário:
3. Endereço e telefone do estabelecimento:
4. Categoria do estabelecimento (Matadouro/frigorífico, laticínios, supermercado, etc.):
5. Técnico Responsável pelo estabelecimento:
Nome:
Profissão:
Registro no órgão de classe:
6. Produtos que pretende fabricar/manipular:
7. Capacidade máxima de produção (de abate ou industrialização de produtos):
8. Processo de abate, processamento ou industrialização (descrever as etapas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima à obtenção do produto final):
9. Matéria Prima (tipos e procedência):
10. Mercado de consumo:
11. Número aproximado de funcionários:
12. Meios de transporte a serem utilizados:
13. Armazenamento (condições de armazenamento e estocagem):

14. Água de abastecimento (Procedência, Processo de captação, Sistema de tratamento, Depósitos e suas capacidades, Distribuição, outros):
15. Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, etc. (Número da Licença Ambiental).
16. Prédio (construído, reformado, alugado, etc):
17. Tipo de construção (alvenaria, madeira, etc.):
18. Paredes e divisórias (dimensões e material):
19. Revestimento interno (paredes, pisos e teto):
20. Sessões e compartimentos (descrever cada dependência com finalidade, condições de iluminação, n° de janelas e portas, indicação de dimensões):
21. Telas a prova de insetos nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências, cortinas de ar nas portas e descrição de outras aberturas:
22. Equipamentos (descrição de todos os equipamentos existentes indicando marca, capacidade, procedência e finalidade):
23. Instalações frigoríficas, área de capacidade das câmaras, sistema de refrigeração e capacidade dos compressores, máquinas, aparelhos e equipamentos:
24. Vestiários, sanitários e refeitórios para funcionários:
25. Indicação da existência, nas proximidades, de cortumes, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que, por sua natureza, possam produzir mau cheiro.

ANEXO IV:

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Sr. Coordenador
A empresa abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado nesta Secretaria o atendimento da solicitação, especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:		N° de Sequencial do Produto:	
Razão social:		Inscrição Estadual:	
CNPJ:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP: 95.840-000	Município: Triunfo	UF: RS
Tel. (s):		E-mail:	
Fax:			

SOLICITAÇÃO

Registro	[ ] Alteração do prazo de validade	[ ] Acréscimo de rótulo
[ ] Cancelamento	[ ] Alteração de processo de fabricação	[ ] Alteração de croqui de rótulo
	[ ] Alteração de composição de produto	

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto:	
Marca Comercial:	Tipo de Rótulo:
Tipo de Embalagem:	Conteúdo:
Forma de indicação da data de fabricação, validade e prazo estipulado de validade:	

AUTENTICAÇÃO

DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos **FÓRMULA FECHADA**	**Quantidades** (kg ou L)	**Percentuais** (%)
TOTAL		

AUTENTICAÇÃO

DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos (mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria-prima)	**Quantidades** (kg ou L)	**Percentuais** (%)
TOTAL	**104 kg**	**100%**

AUTENTICAÇÃO

DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO
(Descrever todas as operações)

AUTENTICAÇÃO

DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CONTROLE DE QUALIDADE

ESTOCAGEM E TRANSPORTE

AUTENTICAÇÃO

DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO
A transferência de Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Coordenador do S.I.M.. Os processos de solicitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:
1. Requerimento encaminhado ao Coordenador do S.I.M.;

2. Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à empresa antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

3. Contrato Social da nova empresa, registrado na Junta Comercial;

4. Anexação do Título de Registro da empresa antecessora ou em sua falta, uma Declaração de seu extravio;

5. Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

6. Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Observação: No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da empresa antecessora.
Faculta-se a utilização da rotulagem da empresa antecessora, desde que devidamente autorizado pelo S.I.M., com estrito controle e fiscalização local.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:7EB337F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37.2021 - MARCOS LUIZ BRONDANI

Licitação: Pregão Presencial 10 / 2021												
2689 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: MARCOS LUIZ BRONDANI												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	19801 - SERVIÇOS MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MIN 18 T, MIN 110 HP, MIN 0,8 M³.	H	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	144.000,00	0,00	240,00	0,00	144.000,00
2	19803 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 6X4, MIN 23T, 12 M³, MIN 220 CV	H	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	68.000,00	0,00	170,00	0,00	68.000,00
Total:								212.000,00	0,00		0,00	212.000,00
Total da Licitação: R$212.000,00												

Valor Global Registrado: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 16 de junho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:EAEB5FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38.2021 - CARTTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 11 / 2021												
2689 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: CARTTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	89418 - AÇAFRÃO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, COR AMARELO INTENSO, ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 100G, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	120,00	0,00	0,00	4,00	116,00	417,60	0,00	3,48	13,92	403,68
3	89420 - AÇÚCAR MASCAVO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, CONTENDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.220,00	0,00	11,10	0,00	2.220,00
9	89428 - AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, EM DE POLIETILENO, APRESENTANDO ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), LOTE E FABRICAÇÃO.	KG	150,00	0,00	0,00	20,00	130,00	1.084,50	0,00	7,23	144,60	939,90
34	89472 - FARINHA DE ARROZ, DE	KG	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.188,00	0,00	11,88	0,00	1.188,00

	PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GLÚTEN, SEM CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 QUILO, ÍNTEGRA, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).											
41	89480 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 250G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	200,00	0,00	0,00	20,00	180,00	1.560,00	0,00	7,80	156,00	1.404,00
42	89481 - FERMENTO BIOLÓGICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, ÍNTEGRA DE 125 G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	130,00	0,00	0,00	14,00	116,00	861,90	0,00	6,63	92,82	769,08
59	89434 - ORÉGANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E ÍNTEGRA DE 100G, APRESENTANDO ETIQUETA INDICANDO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 6 MESES A PARTIR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO).	PCT	55,00	0,00	0,00	8,00	47,00	323,40	0,00	5,88	47,04	276,36
							Total:	7.655,40	0,00		454,38	7.201,02

Valor Global Registrado: R$ 7.655,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 454,38 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:AF35BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43.2021 - PREMIUM ARTEFATOS EIRELI - ME

Licitação: Pregão Presencial 12 / 2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: PREMIUM ARTEFATOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
3	19132 - MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, MEDIDAS MINIMAS: LARGURA: 12 CM; ALTURA: 30CM	M	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	63.000,00	0,00	18,00	0,00	63.000,00
4	89587 - PAVER CONCRETO TIPO UNISTEIN 16 FACES MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 11 X 8 CM (MINIMO) - FCK MÍNIMO 35 MPA.	M2	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	73.800,00	0,00	41,00	0,00	73.800,00
Total:								136.800,00	0,00		0,00	136.800,00

Valor Global Registrado: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 26 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F1731105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44.2021 - ARTENGE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Licitação: Pregão Presencial 12 / 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: ARTENGE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
5	89588 - PAVER CONCRETO TIPO HOLANDÊS MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 10 X 6 CM (MÍNIMO) - FCK MÍNIMO 25 MPA.	M2	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	60.000,00	0,00	30,00	0,00	60.000,00
Total:								60.000,00	0,00		0,00	60.000,00

Valor Global Registrado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 26 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8FA4F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45.2021 - M M COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Licitação: Pregão Presencial 12 / 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: M M COMERCIO DE PEDRAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	89586 - PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR	M2	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	78.750,00	0,00	25,00	0,00	78.750,00
2	19133 - PEDRA BASÁLTICA REGULAR (PARALELEPÍPEDO)	M2	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	77.400,00	0,00	43,00	0,00	77.400,00
Total:								156.150,00	0,00		0,00	156.150,00

Valor Global Registrado: R$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 26 de julho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:C18DF19B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.